

# REVISTA DO SERVIÇO PÚBLICO

BIBLIOTECA

— DA —

D.G.F.N. - BRASÍLIA

## RESUMO

### EDITORIAL

A Lei nº 3.780, de 1960, e as funções gratificadas .....	215
FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	

Aspectos Administrativos da problemática da exportação — George Landau — Monografia premiada em 3º lugar no Concurso instituído pelo Serviço de Documentação do D.A.S.P. ....	217
---	-----

### ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Reorganização Geral do Serviço de Documentação do Estado da Guanabara — Araújo Cavalcanti .....	234
---	-----

### INSTITUTO BRASILEIRO DE CIÉNCIAS ADMINISTRATIVAS

O ensino superior das Ciências Administrativas .....	243
--	-----

### DOCUMENTARÍO

Plano Nacional de Obras, Empreendimentos e Serviços Municipais — Projeto nº 4.614-4-54 — Senador Júlio Maranhão .....	256
---	-----

2454 A

DEPARTAMENTO  
ADMINISTRATIVO  
DO  
SERVIÇO PÚBLICO

EDIFÍCIO DA FAZENDA — 6.<sup>o</sup> e 7.<sup>o</sup> andares  
Rio de Janeiro

Brasil

ENDERÉÇO TELEGRÁFICO: DASP

DIRETOR-GERAL

João Guilherme de Aragão

DIRETOR DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO  
Pedro Ferreira Magalhães

DIRETOR DA DIVISÃO DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS  
Luiz Phelippe de Barros

DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL  
Waldir dos Santos

DIRETOR DA DIVISÃO DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO  
Mário Lopes

DIRETOR DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO  
José Medeiros

DIRETOR DO SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO  
Manoel Caetano Bandeira de Mello

DIRETOR DOS CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO  
Estella de Souza Pessanha

CONSULTOR JURÍDICO  
Clenício da Silva Duarte

CREFE DO ESCRITÓRIO TÉCNICO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA DO BRASIL  
Lucílio Briggs Brito

DIRETOR DA REVISTA DO SERVIÇO PÚBLICO  
Estêvão Lyrio da Luz



# REVISTA DO SERVIÇO PÚBLICO

ORGÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO  
EDITADO PELO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO  
(Decreto-lei n. 1.870, de 14 de dezembro de 1939)

ANO XXIII

SETEMBRO - 1960

VOL. 88 - N. 3

## SUMÁRIO

	Págs.
<b>EDITORIAL</b>	
A Lei n.º 3.780, de 1960, e as funções gratificadas.....	215
<b>FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO</b>	
Aspectos Administrativos da problemática da exportação — George Landau — Monografia premiada em 3.º lugar no Concurso instituído pelo Serviço de Documentação do D. A. S. P. .....	217
<b>ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>	
Reorganização Geral do Serviço de Documentação do Estado da Guanabara — Araújo Cavalcanti .....	234
<b>INSTITUTO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS</b>	
O ensino superior das Ciências Administrativas.....	243
<b>DOCUMENTÁRIO</b>	
Plano Nacional de Obras, Empreendimentos e Serviços Municipais — Projeto n.º 4.614/54 — Senador Jarbas Maranhão.....	256

## DIREITO E JURISPRUDÊNCIA

## PARECERES

## Consultor Jurídico dô D. A. S. P.

Nomeação para cargo público federal de deputado estadual. Proibição do art. 14, n.º I, alínea b, da Constituição do Pará, que reproduz igual norma do art. 48, n.º I alínea b, da Constituição Federal. Consequências da aceitação da investidura em cargo público do Poder Executivo .....	296
Centro Pan-Americano de Febre Aftosa — organismo misto de cooperação internacional. Inaplicabilidade a esse pessoal do disposto nos artigos 1.º (caput) e 2.º da Lei n.º 3.483, de 1958.....	297
Reversão de funcionário do I. A. P. I. declarado avulso na forma do Regulamento dessa autarquia. Interpretação do art. 252, n.º II, do Estatuto dos Funcionários. Prioridade das normas do citado Regulamento, complemento direto e necessário da Lei n.º 367, de 1936, que criou aquêle Instituto .....	298

## ACÓRDÃOS

## Supremo Tribunal Federal

O domicílio eleitoral do funcionário público é o seu domicílio civil. Não se aplica a funcionário público a faculdade de optar por uma outra residência, para efeito do alistamento eleitoral.....	300
O diploma de curso orfeônico expedido por qualquer escola reconhecida é válido, não constituindo a expedição desse título privilégio do Conservatório Nacional de Canto Orfeônico.....	301
Os coletores federais não fazem jus à percepção de comissão nas cotas compulsórias da Petrobrás .....	302
Não se estende às autarquias o privilégio de que goza a Fazenda Pública, quando condenada, no tocante à contagem de juros de mora.	303

## Tribunal de Justiça

Só o Tribunal Pleno pode decidir da constitucionalidade de uma lei.	306
O imposto de transação sobre cessão de promessa de venda de imóvel é constitucional .....	306
É de cento e vinte dias, a contar do ato incriminado, o prazo para impretação do mandado de segurança .....	306

## NOTAS

Primeiro Seminário Latino-americano de Bibliografia.....	308
Independência para o incapacitado físico através da reabilitação vocacional — Prof. Ladislau Pôrto e Dr.ª Sara Erlich.....	310
Insubstancial a tese de um conceito federal de desenvolvimento da comunidade — Yves de Oliveira.....	324
Publicações recebidas .....	326
Colaboraram neste número .....	327

uma classe de agravios de administrar. A classe opera-  
-dor que obteve o seu direito sobre o estatuto alegou a levi-  
-tude de que o direito obtido agora da classe operária é o que  
-obteve, mas obteve também em sua administrabilidade a classe operá-

## *A Lei nº. 3.780, de 1960, e as Funções Gratificadas*

UM dos aspectos mais controvertidos da aplicação da Lei nº 3.780, de 1960, tem sido o que se refere à classificação das funções gratificadas, cujo conceito foi integralmente mantido, mas que sofreram fundamental modificação no que diz respeito aos critérios adotados para a fixação dos respectivos símbolos.

De fato, na sistemática administrativa brasileira, levava-se em conta, na fixação desses símbolos, a identidade de atribuições, tão somente, não se cogitando, senão em poucas oportunidades, de outros fatores, que a Lei 3.780 de 1960 veio tornar relevantes para o equacionamento da questão.

E' tradicional o conceito de que a função gratificada de chefia, de secretariado e de assessoramento é, nada mais nada menos, do que uma compensação pecuniária, paga sob a forma de gratificação de função, e como vantagem, aos que executam êsses encargos, previstos, necessariamente, nos regulamentos das diversas repartições — recebendo o servidor o vencimento do cargo cumulativamente com a gratificação pelo exercício da função.

A Lei 3.780, de 1960, ao tratar, em seu Capítulo II, das referidas funções, inovou, completamente, a questão, quando dispôs:

*"Art. 12. O Poder Executivo regulamentará a classificação das funções gratificadas com base, entre outros, nos princípios de hierarquia funcional, analogia das funções, importância, vulto e complexidade das respectivas atribuições.*

*Parágrafo único. Nesta regulamentação, deverá ser prevista também a correlação fundamental entre as atribuições do cargo efectivo do funcionário e da função gratificada para que fôr designado a exercer.*

*Art. 13. A gratificação de função será calculada na base dos símbolos e valores constantes do item C do Anexo III.*

*Parágrafo único. A importância da gratificação de função será igual à diferença entre o valor estabelecido para o símbolo respectivo e o vencimento do cargo efetivo exercido pelo funcionário.*

*Estabelecendo a obrigatoriedade de na sua classificação, serem levados em conta o vulto e a complexidade das respectivas atribuições, estabeleceu sensível diferença, no que diz respeito ao "quantum" da gratificação, entre funções gratificadas até agora escalonadas no mesmo nível.*

*Determinando que a gratificação da função corresponderá à diferença entre o valor estabelecido para o símbolo respectivo e o vencimento do cargo efetivo do servidor, tornou importante a correlação e estabeleceu, também por essa forma, ponderável diversificação entre funções até agora tratadas igualmente.*

*Empiricamente classificadas têm as funções gratificadas, face aos novos critérios, mandados adotar pela Lei 3.780, de 1960, e esclarecidos pelo decreto regulamentador nº 49.592, de 27 de dezembro de 1960, que obedece, na fixação de seus símbolos, à hierarquia funcional (pelo símbolo do cargo em comissão a que se subordinar e que indica a posição da mesma na escala administrativa), à importância (pela situação orçamentária da unidade administrativa bem como pela influência na execução da política governamental), ao vulto (pelo número de cargos lotados) e à complexidade (pelo nível desses cargos).*

*Termina, assim, com a vigência da Lei 3.780, de 1960, o período em que influências pessoais levavam determinadas funções gratificadas a uma classificação inteiramente em desacordo com suas reais atribuições, classificando-se, assim, seus eventuais ocupantes e não elas próprias.*

*Revolucionando o sistema, o novo diploma legal com todos os erros naturais que as mudanças acarretam, é um valioso instrumento para a Administração que desejar fixar, em justos e eqüitativos termos, o valor das mesmas.*

*Aspectos Administrativos da Problemática  
da Exportação (\*)*

GEORGE LANDAU

I — INTRODUÇÃO

**C**ONQUANTO possa êste ensaio parecer, a julgar pelo título, de índole sobretudo econômica, e como tal excluído do âmbito dos estudos técnico-administrativos, procurar-se-á nêle demonstrar, assim descritiva como críticamente, que a matéria versada se integra no domínio do planejamento administrativo propriamente dito, sob dois ângulos diferentes: primeiramente, por constituir problema da política governamental no plano orgânico da administração pública; e em segundo lugar, por encerrar numerosos elementos intrínsecos à racionalização do trabalho administrativo.

Sem pretender, portanto, enveredar pelos complexos meandros da teoria econômica, será útil, contudo, para a situação específica do problema, uma conceituação das premissas, em sua maioria de natureza econômica, sobre as quais assenta a discussão da matéria. Assim, convém preliminarmente relacionar a problemática da exportação, por sua vez inserida no contexto global do comércio exterior, com a questão fundamental do desenvolvimento econômico do país. Em última análise, a relação é das mais simples: em um sistema, como o nosso, caracterizado por uma aguda deficiência na poupança interna, e ante a relativa carência de meios de pagamentos provenientes de fontes de crédito externas, nacionais ou internacionais, sómente uma exportação intensiva e diversificada pode originar os recursos financeiros necessários à cobertura das importações essenciais ao desenvolvimento econômico nacional, e, de um modo geral, as fontes de financiamento dêste, seja através de um programa governamental de metas — fruto da cooperação convergente do Governo e da iniciativa privada — seja mediante uma possível planificação global de tipo socialista, ou ainda por outro qualquer processo, apenas teóricamente concebível, em que coubesse à só livre empresa promover, dentro em moldes estritamente liberais, o aumento da renda nacional "per capita".

Não se pense que tal concepção seja original com referência à atual conjuntura brasileira. Tradicionalmente tem-se efetuado o progresso econômico do país à custa dos saldos da exportação, quase unilateralmente consti-

(\*) Monografia classificada em 3.º lugar no Concurso de Monografias do Serviço de Documentação do D.A.S.P.

tuída, de um século para cá, pelo café, em que, partindo de uma situação de quase monopólio, vamos celeramente perdendo terreno na acirrada competição pelos mercados mundiais, como o atesta a eloquência glacial das estatísticas. Não se trata, porém, apenas de reconquistar a nossa posição, de há muito perdida, na produção cafeeira internacional, visto ser o café produto primário por excelência, e, por limitado — tanto regional como setorialmente — causa de verdadeiro dualismo na economia nacional. Urge, isto sim, promover a gradativa diversificação da pauta brasileira de exportação, atentas as potencialidades produtivas das regiões de baixo nível de renda — como o Nordeste ou a Amazônia — bem como a elevação de seus índices, tanto quantitativos (em termos de volume e de valor real) como qualitativos.

Aliás, não é apanágio nosso tão grave problema, tipificando, muito ao contrário, senão a totalidade dos países materialmente subdesenvolvidos — exportadores que são, todos, de produtos primários e matérias-primas — pelo menos os da América Latina, afligidos em maior ou menor grau por problemas semelhantes aos do Brasil. Comprovam-no os numerosos instrumentos, entre convenções e recomendações, adotados por conclaves interamericanos, principalmente como decorrência do recente processo de revitalização econômica da aliança hemisférica, processo este consubstanciado na Operação Pan-Americana. Tanto mais importante é essa diversificação tendo-se em vista as freqüentes e violentas oscilações de preço a que estão sujeitos, nos mercados compradores, os produtos não manufaturados, o que pode tornar catastrófica a dependência de número limitado de produtos da exportação, dadas as suas repercussões negativas sobre o volume da receita cambial. Em síntese, é praticamente possível equacionar-se o problema da exportação, incentivador da produtividade, com o da viabilidade do desenvolvimento econômico.

Estando toda a atividade do Governo brasileiro — do atual e dos que o sucederam — necessariamente prejudicada sobre tal postulado dinâmico, este ideal comum que é o rápido crescimento da riqueza nacional dirigida no sentido da elevação do nível de bem-estar social de toda a população, fácil é compreender que a política administrativa não poderia deixar de se ocupar do momento problema de dar ao mecanismo do Poder Público a estruturação orgânica compatível com a eficiência ótima requerida para a obtenção de recursos financeiros externos, notadamente oriundos de saldos no comércio exterior, capazes de assegurar, a longo prazo, um suprimento regular e crescente de divisas para o financiamento do desenvolvimento econômico nacional. Observe-se que é o aumento das exportações o único meio seguro de baratear as importações, que crescem em valor à medida que se eleva o índice de industrialização do país, pelo menos na fase inicial do esforço em prol do desenvolvimento.

Sem embargo, não existe, no arcabouço da Administração federal, qualquer órgão desta natureza. Existe, sim, apenas em embrião, uma entidade *sui generis*, o Grupo de Trabalho de Fomento à Exportação (FOEXP), do qual se tratará adiante. Não obstante as potencialidades de tal órgão, que longe está de constituir uma repartição burocrática na acepção clássica, permanece efetivamente inaproveitado. O restante deste ensaio

será, pois, dedicado a uma descrição sumária do aparelhamento ao qual pode presentemente o Governo recorrer, a fim de atender ao imperativo do fomento à exportação; e a uma análise dos aperfeiçoamentos de que é passível a fórmula atual, visando à sua maior eficiência.

## II — O FOEXP COMO TENTATIVA DE SOLUÇÃO

Ante o imperativo de uma coordenação eficaz e da racionalização das atividades governamentais referentes à exportação — disseminadas por inúmeros Ministérios, autarquias, sociedades de economia mista e outras entidades administrativas — instalou-se em agosto de 1958, no Conselho do Desenvolvimento, (1) o Grupo de Trabalho de Fomento à Exportação. (2) como um dos 46 grupos semelhantes, de maior ou menor especificidade, existentes no Conselho.

### 1 — Características e finalidades

Os objetivos gerais para os quais foi estabelecido o FOEXP referem-se notadamente, de um lado, à racionalização sistemática da exportação brasileira, e de outro, à adequada reorientação dos investimentos, públicos e privados, inclusive estrangeiros, para o setor da produção exportável, cuja produtividade, outrossim, deveria ser aumentada graças a uma política fiscal e creditícia apropriada, abrangendo a assistência do Governo federal aos Estados e a particulares. Tal assistência incluiria, de maneira específica, a concessão de estímulos especiais à exportação de gêneros alimentícios e principalmente de manufaturas, propiciada por meios adequados de transporte e armazenagem, e se estenderia à redução dos custos internos, à diversificação de mercados compradores e à ampla promoção de vendas ao exterior, através de cooperação entre o Governo e as entidades representativas das classes produtoras do país.

Evidentemente, não poderia caber a um órgão colegiado, técnico e informal, de caráter meramente catalítico, em sua essência como é o FOEXP — destituído, portanto, de força política para implementar as suas recomendações — a responsabilidade de mobilizar toda a aparelhagem do Executivo federal no sentido de promover a dinamização das exportações. Ainda admitindo-se, por absurdo, que tal houvesse sido a intenção original, estaria o Grupo desprovido do indispensável apoio institucional, porquanto ao Conselho do Desenvolvimento, órgão de planejamento e supervisão, não cabem

(1) O Conselho do Desenvolvimento, órgão diretamente subordinado à Presidência da República, foi criado pelo Decreto nº 38.744, de 1º de fevereiro de 1956, modificado pelo Decreto nº 43.395, de 13 de março de 1958, e tem por finalidade o estudo das medidas necessárias à coordenação da política econômica do país, particularmente no tocante ao seu desenvolvimento econômico; a elaboração de planos e programas visando a aumentar a eficiência das atividades governamentais e a fomentar a iniciativa privada; e de maneira geral, atualmente, a supervisão do programa governamental de metas.

(2) Autorizado em 24 de outubro de 1957 pelo despacho nº 212/58.289/57 do MF-EM nº 1.417, publicado no Diário Oficial de 23 de outubro de 1957.

atribuições de ordem executiva, afetas antes às próprias repartições substantivas do Governo. E' êste um ponto importante, para o qual convém atentar. De outra parte, pelo fato de estar o Grupo integrando o Conselho, e como tal o escalão mais elevado do Poder Executivo, situa-se o FOEXP em plano privilegiado, não sómente para a obtenção dos elementos de trabalho de toda a Administração, como também por permitir um regime de colaboração mais estreita com o Poder Legislativo, e ainda, incidentalmente, com o órgão constitucional independente que é o Conselho Nacional de Economia.

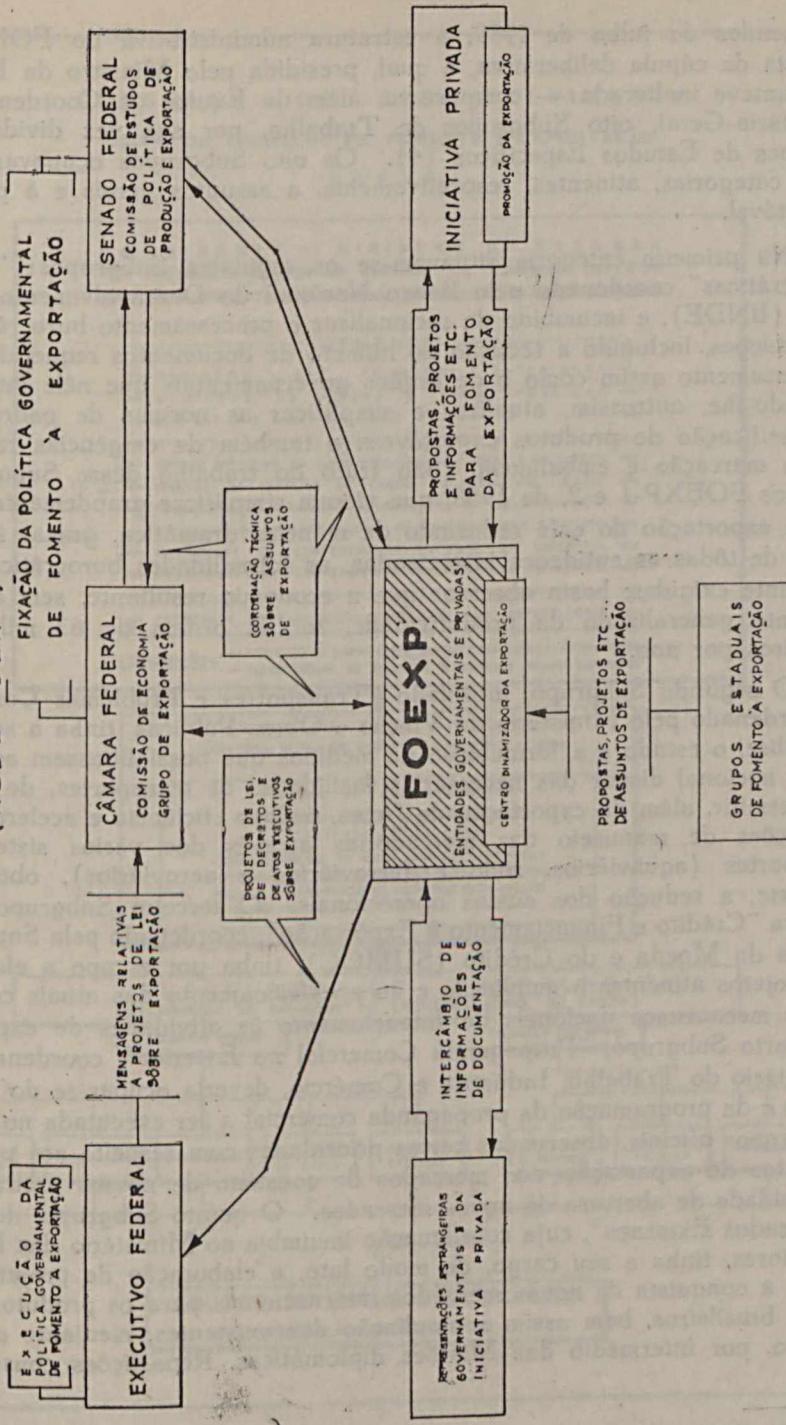
Destarte, pode o FOEXP, em função da sua localização no âmbito da Presidência da República, colaborar, na acepção estrita do termo, com as comissões especializadas do Congresso Nacional (como o Grupo de Exportação, da Comissão de Economia da Câmara dos Deputados, e a Comissão Especial de Estudos da Política de Produção e Exportação, do Senado Federal). Quando menos pelo mesmo motivo, de sistemática jurídico-administrativa, se o já não reclamassem o substrato econômico da organização governamental, incumbe ao FOEXP a coordenação dos Grupos Estaduais de Fomento à Exportação (3) os quais, quando estabelecidos, legitimariam a adoção de uma política exportacionista nacional que refletisse o mosaico das necessidades e potencialidades regionais. A êste complexo de mais de mil órgãos oficiais, federais e estaduais, bem assim dos representativos da iniciativa privada, no país e no exterior, convencionou-se, muito expressivamente, denominar *Rêde FOEXP*. A trama desta Rêde consiste nas interrelações recíprocas dessa multiplicidade de entidades, tendo por núcleo coordenador e catalizador a Secretaria-Geral do FOEXP, no Conselho do Desenvolvimento. A rêde vincula em um todo orgânico o exportador potencial ou efetivo, no mais remoto rincão do Brasil, aos interessados em seu produto, onde quer que se encontrem no exterior, passando pelas associações de classe, órgãos de controle da produção, sistema de transportes, agências aduaneiras ou tributárias em geral, serviços de propaganda, repartições consulares, órgãos operadores de crédito e financiamento, associações de importadores, de atacadistas e varejistas, até chegar ao último consumidor, em qualquer parte do globo. A imagem é sedutora: do Brasil ao mundo, em regime de cooperação, via FOEXP...

## 2 — *Estruturação formal*

Em sua breve existência, já passou o FOEXP por duas fases, condicionadas à orientação imprimida ao Conselho do Desenvolvimento por seu Secretário-Geral. Na primeira etapa, referente ao intervalo entre a criação do Grupo de Trabalho e a mudança na administração do Conselho, ocorrida

(3) Cuja criação foi aprovada pela Recomendação Especial do FOEXP adotada em 27 de novembro de 1958. Aos ofícios remetidos pelo Secretário-Geral do FOEXP em 1º de junho de 1959, sugerindo aos Governadores dos Estados e Territórios Federais a criação de Grupos Estaduais de Fomento à Exportação, responderam até o presente os Governadores do Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Amazonas, Minas Gerais e Santa Catarina, em sua maioria informando haverem encaminhado o assunto para estudos visando à adoção da medida proposta.

## ESTRUTURA DO SISTEMA NACIONAL DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO (RÊDE FOEXP)



em meados de julho de 1959, a estrutura administrativa do FOEXP — distinta da cúpula deliberativa, a qual, presidida pelo Ministro da Fazenda, se manteve inalterada — comportava, além da Equipe de Coordenação da Secretaria-Geral, oito Subgrupos de Trabalho, por sua vez divididos em Equipes de Estudos Específicos (4). Os oito Subgrupos ocupavam-se em duas categorias, atinentes, respectivamente, a assuntos gerais e à produção exportável.

Na primeira categoria situavam-se os seguintes Subgrupos: "Normas Burocráticas" coordenado pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (BNDE), e incumbido de racionalizar o processamento burocrático das exportações, incluindo a redução do número de documentos requeridos neste processamento assim como o de órgãos governamentais que nêle interferem, cabendo-lhe, outrossim, atualizar e simplificar as normas de padronização e classificação de produtos exportáveis, e também de exigências referentes à sua marcação e embalagem. São fruto do trabalho dêsse Subgrupo os projetos FOEXP-1 e 2, de 1958, que vieram simplificar grandemente a rotina de exportação do café reduzindo de maneira dramática, graças à cooperação de todas as entidades interessadas, as formalidades burocráticas anteriormente exigidas; basta observar que a economia resultante, sem contar o aumento generalizado da produtividade, foi da ordem de 63 milhões de cruzeiros por ano.

O segundo Subgrupo, intitulado "Transportes e Problemas Correlatos" e coordenado pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, tinha a seu cargo a análise, o estudo e a formulação de medidas que possibilitassem ao exportador nacional dispor das necessárias facilidades de transportes, de modo a lhe permitir, além da exportação de fretes, melhor eficiência e aceleração das operações de manuseio das mercadorias através dos vários sistemas de transportes (aquaviários, rôdo e ferroviários e aeroviários), obtendo-se, dessarte, a redução dos custos operacionais. O terceiro Subgrupo, sob a rubrica "Crédito e Financiamento à Exportação", coordenado pela Superintendência da Moeda e do Crédito (SUMOC), tinha por escopo a elaboração de projetos atinentes à ampliação e ao aperfeiçoamento das atuais condições e dos mecanismos nacionais de financiamento às atividades de exportação. O quarto Subgrupo, "Propaganda Comercial no Exterior", coordenado pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, deveria ocupar-se do planejamento e da programação da propaganda comercial a ser executada no exterior por órgãos oficiais, observadas certas prioridades com respeito aos principais produtos de exportação, aos mercados de consumo de nossos produtos e à necessidade de abertura de novos mercados. O quinto Subgrupo, designado "Mercados Externos", cuja coordenação incumbia ao Ministério das Relações Exteriores, tinha a seu cargo, de modo lato, a elaboração de projetos referentes à conquista de novos mercados internacionais para os produtos exportáveis brasileiros, bem assim a ampliação dos existentes, mediante o estudo *in loco*, por intermédio das Missões diplomáticas, Repartições consulares e

(4) Instituídas e regulamentadas pela Portaria nº SG-85/58, de 15 de outubro de 1958, do Secretário-Geral do Conselho do Desenvolvimento.

## CONSELHO DO DESENVOLVIMENTO

## GRUPO DE TRABALHO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO

## FOEXP

PRESIDENTE — MINISTRO DA FAZENDA  
 VICE-PRESIDENTE — DIRETOR DA CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR  
 SECRETÁRIO GERAL — SECRETÁRIO GERAL DO CONSELHO DO DESENVOLVIMENTO

## MEMBROS

- MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES —
- MINISTRO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS —
- MINISTRO DA AGRICULTURA —
- MINISTRO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO —
- DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DA MOEDA E DO CRÉDITO —
- DIRETOR DA CARTEIRA DE CÂMBIO DO BANCO DO BRASIL —
- PRESIDENTE DO CONSELHO COORDENADOR DO ABASTECIMENTO —
- PRESIDENTE DA COMISSÃO FEDERAL DE ABASTECIMENTO E PREÇOS —
- PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA —
- PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO —
- PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO RURAL BRASILEIRA —
- PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS EXPORTADORES —

ATRIBUIÇÕES: — ESTABELECER AS LINHAS GERAIS DA POLÍTICA DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO  
 — DECIDIR SÓBRE OS PROJETOS ELABORADOS PELOS SUBGRUPOS

## SECRETARIA GERAL DO FOEXP

SECRETÁRIO GERAL: DR. ROBERTO DE OLIVEIRA CAMPOS

## EQUIPE DE COORDENAÇÃO

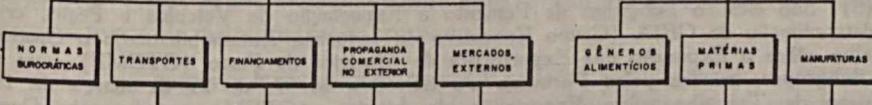
ASSESSORES DO CONSELHO DO DESENVOLVIMENTO  
 PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- ASSESSORAMENTO DO SECRETÁRIO GERAL DO FOEXP
- COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DOS SUBGRUPOS, INCLUSIVE DA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CRIAÇÃO DE ÓRGÃO COLEGIADO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO

SUBGRUPOS DE TRABALHO  
(ELABORAÇÃO DE PROJETOS DO PROGRAMA GERAL DO FOEXP)

## ASSUNTOS GERAIS

## PRODUÇÃO EXPORTÁVEL



## EQUIPES DE ESTUDOS ESPECÍFICOS

(ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETOS)

outras agências do Governo brasileiro no exterior, das condições de receptividade para os nossos produtos.

Na categoria dos setores do FOEXP dedicados à produção exportável, distinguiam-se, ainda sob a organização anterior, três Subgrupos de Trabalho, ocupando-se respectivamente, de "Gêneros Alimentícios" (sob a égide do Conselho Coordenador do Abastecimento), de "Matérias-Primas" (coordenado pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A. — CACEX) e de "Manufaturas" (este coordenado pelo Confederação Nacional da Indústria). Paralelamente aos setores do FOEXP, mas sem ligação direta com êstes, conta o Conselho do Desenvolvimento com outros grupos, dedicados ao estudo de aspectos particulares da exportação (5).

Esta, a anatomia do sistema. A sua fisiologia, seu metabolismo, por assim dizer, obedecia a um esquema simultâneo de concentração deliberativa — mediante reuniões semanais dos Coordenadores de Subgrupos com a Equipe da Secretaria-Geral do FOEXP, visando ao traçado de normas comuns de orientação e atividade, bem assim a informação recíproca — e de descentralização executiva, no sentido de confiar a cada Coordenador, especialista em seu respectivo campo e dotado das facilidades administrativas necessárias à implementação das decisões tomadas, a tarefa de pô-las em execução. Em princípio, a representatividade dos Subgrupos, sem prejuízo de sua flexibilidade, ficaria assegurada por sua composição, que, sobre ser diversificada, colimava um equilíbrio funcional entre as entidades oficiais e as representativas das classes produtoras (6).

Daí esse caráter especialíssimo, desafiador de classificações ortodoxas, conferido ao FOEXP, verdadeiro domínio neutro para a conciliação das desavenças porventura existentes entre a política governamental e os reclamos dos homens de imprensa e das agremiações classistas. É curioso notar que, não raras vezes, registrava-se, nas reuniões do FOEXP, maior harmonia entre os representantes do Governo e os da iniciativa privada, tomada coletivamente, que entre os de diferentes setores desta, como por exemplo a agricultura e a indústria. Uma ilustração da atividade profícua, se bem que discreta, desenvolvida pelo FOEXP durante a sua breve existência, refere-se justamente ao ambiente de franca e desinteressada cooperação, assentada

(5) São eles: o Subgrupo de Fomento à Exportação de Veículos e Peças, criado por determinação do GEIA (Grupo Executivo da Indústria Automobilística); o Grupo de Trabalho sobre a Expansão das Exportações de Minérios de Ferro (GTEMF), com seus dois Subgrupos, criados pelas Portarias n°s SG-80 e 81/57, de 25 de março de 1957; o Grupo de Trabalho sobre Exportação de Minério (GTEM), criado pelo Decreto n° 42.020, de 10 de agosto de 1957, com um Subgrupo Consultivo sobre Exportação de Minérios Componentes, e um Subgrupo Informal para Exportação de Minério pelo Pôrto de Angra dos Reis, criado por determinação do Secretário-Geral do Conselho em 17 de setembro de 1958.

(6) Das 29 entidades representadas em Subgrupos do FOEXP, 19 são de caráter governamental, abrangendo Ministérios, órgãos diretamente subordinados à Presidência, a rede bancária oficial, entidades paraestatais, sociedades federais de economia mista, etc; as 10 entidades restantes, pertencentes à iniciativa privada, representam interesses classistas nacionais, agremiações técnicas e órgãos consultivos do Governo. O conjunto resulta numa seleção de todas as instituições brasileiras cuja atividade se prende diretamente à exportação.

## SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS PELO FOEXP COM A SIMPLIFICAÇÃO DA BUREOCRACIA NAS EXPORTAÇÕES DE CAFÉ

HISTÓRICO	PROJETO FOEXP-1	PROJETO FOEXP-2	TOTAL POR PROCESSO	TOTAL POR ANO
Documentos suprimidos ou tornados facultativos.....	12 doc.	2 doc.	14 doc.	—
Número de vias suprimidas, sem considerar o carbono.....	33 vias	6 vias	39 vias	975.000 vias
Comprimento das vias suprimidas.....	10 mt.	4 mt.	14 mt.	350 kms.
Assinaturas abolidas em cada despacho.....	126 as.	14 as.	140 as.	3.500.000 as.
(Estações) suprimidas no circuito do processamento (D.F.).....	20 est.	—	20 est.	—
N.º de quilômetros a pé economizados no circuito do processamento (D.F.).....	7,3 km	—	7,3 km.	73.000 kms.
Peso do papel economizado.....	300 gr.	60 gr.	360 gr.	9 tons.
Economia de papel, despesas de condução, selagem, salários, extraordinários, etc.....	Cr\$ 2.500	Cr\$ 25,00	Cr\$ 2.525	Cr\$ 63 milhões
Aumento de horas de expediente da FIBAN, IBC e Alfândega nos portos cafeeiros.....	12.880 h/ano	6.440 h/ano	—	19.320 h/ano

sobre concessões mútuas, reinante em todos os trabalhos do Grupo; sómente tal atmosfera poderia ter propiciado o movimento, ao qual já se fêz alusão, de simplificação burocrática do processamento das exportações. Encarada sob o prisma técnico-administrativo, a iniciativa decerto assume particular significação, porquanto permitiu, com base em apenas dois singelos fatôres — boa vontade e conhecimento de causa — ao poder público, colaborando com os interesses dos produtores e exportadores, poupar ao sufocante véu da rotina — expressa em superfluidez de papéis, de controles, de despachos interlocutórios, de selos e tributos, de desusadas formas de cautelosa fiscalização — uma das atividades econômicas e essenciais à Nação. Se pôde ser vasado êste respiradouro pioneiro na burocracia, em contraste com a deprimente perspectiva delineada pela chamada "Lei de Parkinson", há de ser possível proceder com igual dinamismo, e segundo a mesma técnica de consulta colegiada, não sómente a novas rationalizações de fluxogramas da exportação, como também, em âmbito mais dilatado, a reformas de base em outros setores da administração pública.

Ainda no tocante à estrutura formal do sistema de fomento à exportação, cabe descrever agora, em traços suscintos, o esboço básico da reorganização efetuada após a mudança, ocorrida em julho último, da administração do Conselho do Desenvolvimento, cujo Secretário-Geral, como se sabe, o é também do FOEXP. Mais valerá, talvez, a referência visual aos organogramas que acompanham êste texto; cumpre assinalar, não obstante, que a transformação sofrida pelo Grupo integra-se no quadro mais amplo da reestruturação do Conselho, em cinco grandes setores, um dos quais se refere ao comércio exterior, tanto de importação — no que tange às necessidades do desenvolvimento econômico nacional — como de exportação. O FOEXP, portanto, passa a vincular-se a êste aspecto particular de uma unidade global,

**C.D.** PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONSELHO DO DESENVOLVIMENTO

GRUPO DE TRABALHO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO

(FOEXP)

**GRUPO  
PLENO**

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS  
E DA INICIATIVA PRIVADA

ATRIBUIÇÕES

ESTABELECER AS LINHAS GERAIS  
DA POLÍTICA DE FOMENTO À EX-  
PORTAÇÃO E DECIDIR SÔBRE  
OS PROJETOS ELABORADOS  
PELOS SUBGRUPOS

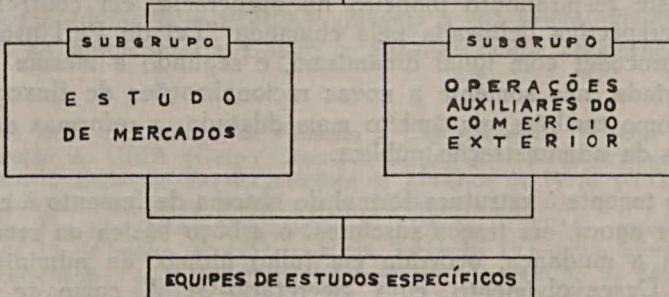
**SECRETARIA GERAL DO FOEXP**  
SECRETÁRIO GERAL  
SECRETÁRIO GERAL DO CONSELHO DO DESENVOLVIMENTO

EQUIPE DE COORDENAÇÃO  
REPRESENTANTE DO SECRETÁRIO GERAL DO FOEXP

ASSESSORES

ATRIBUIÇÕES.

- PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E DIVULGAÇÃO  
DAS ATIVIDADES DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO
- COORDENAÇÃO DE PROJETOS ESPECÍFICOS



no extremo de uma linha de subordinação administrativa já bastante distendida. Conservando, da vigência do sistema precedente, as atribuições gerais de planejamento, coordenação e divulgação das atividades incentivadoras da exportação, bem assim a de coordenar os projetos específicos que lhe forem submetidos, divide-se a Secretaria-Geral do FOEXP em dois Subgrupos básicos — "Estudo de Mercado" e "Operações Auxiliares do Comércio Exterior" — que, a seu turno, incorporam e consolidam, na qualidade de Equipes de Estudos Específicos, os oito setores anteriormente componentes do Grupo, sem modificações substanciais em seus respectivos objetivos e métodos de trabalho.

### 3 — Projeções Futuras

Pôsto isso, seria lícito indagar se, acionado todo este complexo mecanismo, por ora ainda estático, estará abrangido todo o campo, nada mais restando a fazer senão regular a marcha da poderosa engrenagem. Óbviamente, a realidade é bem diversa. Não só constitui o FOEXP apenas uma tentativa parcial de solução, como, por ser obra pioneira, carece, até certo ponto, da vivência administrativa, do "saber d'experiências feito" que lhe grangearia a compreensão e, forçoso será admiti-lo, o grau de cooperação pública (e política) do qual ainda carece. Urge, sobretudo, lançar os alicerces da empreitada, mediante a aceleração do processo formativo de u'a *mentalidade exportadora*.

Na realidade, não pode qualquer conjunto de providências administrativas de alta envergadura prescindir de um substrato psicológico, a diluir as resistências e convocar as energias latentes para a consecução de tarefa — máxime quando, como soe ser o caso do fomento à exportação, tendem tais providências a repercutir estrategicamente sobre a vida econômica do país, podendo mesmo influir sobre o Chefe do Governo na adoção de rumos políticos de âmbito nacional — um esforço concertado de molde a mobilizar a produção nacional para a exportação requer profunda penetração na mentalidade dos meios agrícolas, industriais, comerciais e trabalhistas de todo o país, sem omitir, por certo, o próprio Governo e notadamente o Poder Legislativo, a quem incumbe fixar a orientação política. Semelhante campanha, que tanto deveria ter de persuasiva como de esclarecedora, só poderia ser levada a bom termo por meio de uma agência própria, que, por enquanto, permanece omissa nos projetos oficiais de trabalho. Tal a lacuna à qual se fêz referência.

Em condições ótimas, deveria o FOEXP, para o perfeito desempenho dos encargos que se lhe cometeram, passar da categoria de Grupo de Trabalho para a de Grupo Executivo, segundo o padrão estabelecido para outros núcleos do Conselho do Desenvolvimento. (7) o que lhe lastrearia a autori-

(7) São os seguintes os Grupos Executivos ora existentes no Conselho: da Indústria Automobilística (GEIA), criado pelo Decreto nº 39.412, de 16 de junho de 1956; da Indústria de Construção Naval (GEICON), pelo Decreto nº 43.899, de 15 de junho de 1958; para a Aplicação de Computadores Eletrônicos (GEACE) pelo Decreto nº 45.832, de 20 de abril de 1959; do Ensino e Aperfeiçoamento Técnico (ENATEC), pelo Decreto nº 46.260, de 25 de junho de 1959; e da Indústria de Material Pesado (GEIMAPE), pelo Decreto nº 46.753, de 26 de agosto de 1959.

dade institucional. Seria êste o desiderato inicial. Por vários motivos que seria ocioso discutir, contudo, não se encontram atualmente reunidas tais circunstâncias ideais. Se, por um lado, não é absolutamente certo que, feito Grupo Executivo, poderia o FOEXP contar com maiores recursos para a execução de seu vasto programa de trabalho, igualmente duvidoso é, de outra parte, que a tão só realização dessa finalidade garantiria o sucesso da operação. Em particular, no que concerne às funções de divulgação, desde o início previstas nos textos básicos do FOEXP, cumpre reconhecer a possibilidade de que um novo elemento orgânico, articulado com o Grupo, quer sob a forma atual dêste, quer sob a que se pretende alcançar, poderia, em determinadas condições, surtir efeitos apreciavelmente mais proveitosos. A êste novo integrante do sistema nacional da Rêde FOEXP poder-se-ia dar, para efeitos de discussão, o nome de Centro de Informações à Exportação (CIEX). As suas finalidades e características farão objeto do seguinte capítulo.

### III — POSSIBILIDADES E ALCANCE DO CIEX

Do exposto depreende-se que, sendo o Conselho do Desenvolvimento um órgão de assessoramento dentro da Presidência da República, não há que lhe conferir, nem, *a fortiori*, ao FOEXP, competência de administração substantiva; tal seria o caso ainda que se o transformasse em Grupo Executivo, por quanto permaneceria excessivamente limitada a sua esfera de ação, no tocante às atribuições em princípio reservadas a uma entidade do tipo do CIEX. Essencialmente, teria êste funções semelhantes às de um *clearing-house*, de uma "câmara de compensação" para intercâmbio sistemático e regular de informações de todo gênero relativas à exportação, podendo, outrossim, aparelhar-se para o desempenho das tarefas paralelas que lhe fôssem cometidas.

Parece-nos que o mais indicado, para um organismo que satisfaça os requisitos de maleabilidade funcional, prestígio e recursos materiais amplos, bem como facilidade de acesso direto às fontes, seria o seu estabelecimento, sob o patrocínio do Governo — e para tanto, coordenado ao FOEXP — mas dentro do âmbito das instituições representativas da iniciativa privada. Poderia parecer especulação precoce, a um primeiro relance, o cogitar-se da localização administrativa de uma entidade cuja criação jamais ultrapassou o estágio das conjecturas. Merece atenção, porém, o fato de que a situação funcional do CIEX afetará decisivamente suas potencialidades e que, a seu turno, delas defluirá. Cabe, destarte, precisar a solução pragmática de que se cogita para que possa dar fiel execução aos seus programas de trabalho a entidade ainda por criar.

Inicialmente, convém acentuar que o estabelecimento de uma organização mais ou menos semelhante, em seus aspectos gerais, à que poderia vir a ser o CIEX, vem sendo reclamado há tempos pelas classes produtoras. Ainda recentemente, na III<sup>a</sup> Conferência Brasileira do Comércio Exterior, realizada no Recife em fins de setembro de 1959, fizeram-se ouvir comentários neste

sentido; por outro lado, em sua emenda ao projeto nº 385/59, (8) ora em trânsito pelo Congresso Nacional, o Centro e a Federação das Indústrias do Distrito Federal propuseram, entre outras medidas, a criação de um Conselho Nacional de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil, cujas atribuições poderiam, ao nosso ver, ser vantajosamente absorvidas pelo projetado CIEX. Vale recordar, outrossim, que o recente relatório da Missão Especial ao Sudeste da Ásia frisa o imperativo de formação da mentalidade agressiva de exportação, bem assim de ampla divulgação de informações sobre a produção e exportação brasileiras, sem as quais o país nunca poderá aspirar a tornar-se competidor nos mercados mundiais (9).

Ora, parece óbvio que, pela própria natureza de suas finalidades, embora sendo de comprovada utilidade pública, o CIEX atenderia sobretudo aos interesses dos exportadores brasileiros, ou seja, da iniciativa particular. Já se arraigou por demais na mentalidade dos homens de empresa nacionais, a falsa concepção de que ao Estado, pretenso *deus ex machina* (contra cujo intervencionismo em seguida protestam), cabe a responsabilidade por todas as iniciativas destinadas a beneficiar as forças econômicas do país. Na realidade, o papel que deveria caber ao Governo é o de mero deflagrador e suplementador — a neste caso, com todos os recursos ao seu alcance — dos empreendimentos produtivos privados. É princípio pacífico de justiça que, aos beneficiários, cabem os ônus — nada mais lógico, por conseguinte, que às corporações representativas máximas da iniciativa particular corresponda o custeio das projetadas atividades do CIEX, sem prejuízo de eventuais subvenções dos poderes públicos. O financiamento, por sua vez, implica também, como corolário, no controle efetivo da entidade. Em síntese: um Centro de Informações à Exportação, nos moldes abaixo descritos, deveria ser fundado e mantido pelas classes produtoras, em sentido lato, com o apoio integral do Governo, mas sem a intervenção direta dêste.

Em estágio tão incipiente de planejamento, seria prematuro fixar a natureza jurídica da entidade, seus processos de administração e pormenores da estrutura orgânica. Basta observar que conviria prever, no organograma do CIEX — um esboço preliminar do qual ilustra este ensaio — a constituição de uma Junta Diretora ou corpo equivalente, encarregada de formular a orientação geral de seu trabalho, e composta dos representantes de todas as instituições, públicas e privadas, participantes, ou colaboradoras, das atividades do Centro. Poderiam ter *status consultivo*, perante essa Junta, outras entidades, cuja participação técnica nos trabalhos fosse considerada relevante. As funções do Conselho Fiscal, no qual teriam voto exclusivamente os representantes das organizações responsáveis pelo custeio do CIEX, são de intuitiva compreensão. A Secretaria Executiva teria sob sua direção a efetiva gerência das operações substantivas da entidade, convindo que seu

(8) O projeto nº 385/59, oriundo do Executivo, reorganiza o Ministério das Relações Exteriores. A referida emenda foi encaminhada à Câmara dos Deputados e integralmente publicada no *Jornal do Comércio* do Rio de Janeiro em 20 de setembro de 1959.

(9) Cf. HUGO GOUTHIER DE OLIVEIRA GONDIM, *Relatório da Missão Especial ao Sudeste da Ásia*, apresentado aos Ministros das Relações Exteriores e da Fazenda, 1959 (multigr.) — pp. 20 e 137 a 145.

titular, escolhido de comum acordo pelas organizações participantes, reunisse as qualidades de liderança, traquejo e proficiência requeridas para tão importante cargo.

No que tange ao funcionamento dos setores técnicos do projetado CIEX, cumpre salientar que se trataria sobretudo de órgão técnico, desprovido de encargos político-normativos, e destinado a servir por igual a dois públicos: internamente, divulgando entre produtores e exportadores brasileiros os informes destinados a proporcionar-lhes conhecimento do mercado exterior, e estímulo para a exportação dos produtos nacionais; externamente, favorecendo a conquista de novos mercados para tais produtos, bem assim a manutenção e ampliação dos atuais, inclusive familiarizando os importadores estrangeiros com a sistemática brasileira do comércio exterior. Mais especificamente, caberiam ao CIEX, como entidade executora, em termos práticos, do programa do FOEXP no referente à informação, as funções básicas a seguir discriminadas.

— Manutenção de cadastros de importadores estrangeiros, exportadores brasileiros e outras entidades integrantes da Rêde FOEXP;

— compilação, análise e interpretação, à base dos dados coletados no país ou obtidos, por qualquer fonte, no exterior, de elementos estatísticos, cotações cambiais e informações de outra qualquer natureza versando matéria de interesse potencial, *lato sensu*, para os exportadores brasileiros ou os importadores estrangeiros de produtos nacionais;

— proporcionar recursos técnicos para auxiliar, em seus empreendimentos, organizações interessadas em promover por qualquer meio lícito a exportação de produtos brasileiros, mediante a criação de oportunidades para transações comerciais internacionais em que participem ativamente empresas brasileiras;

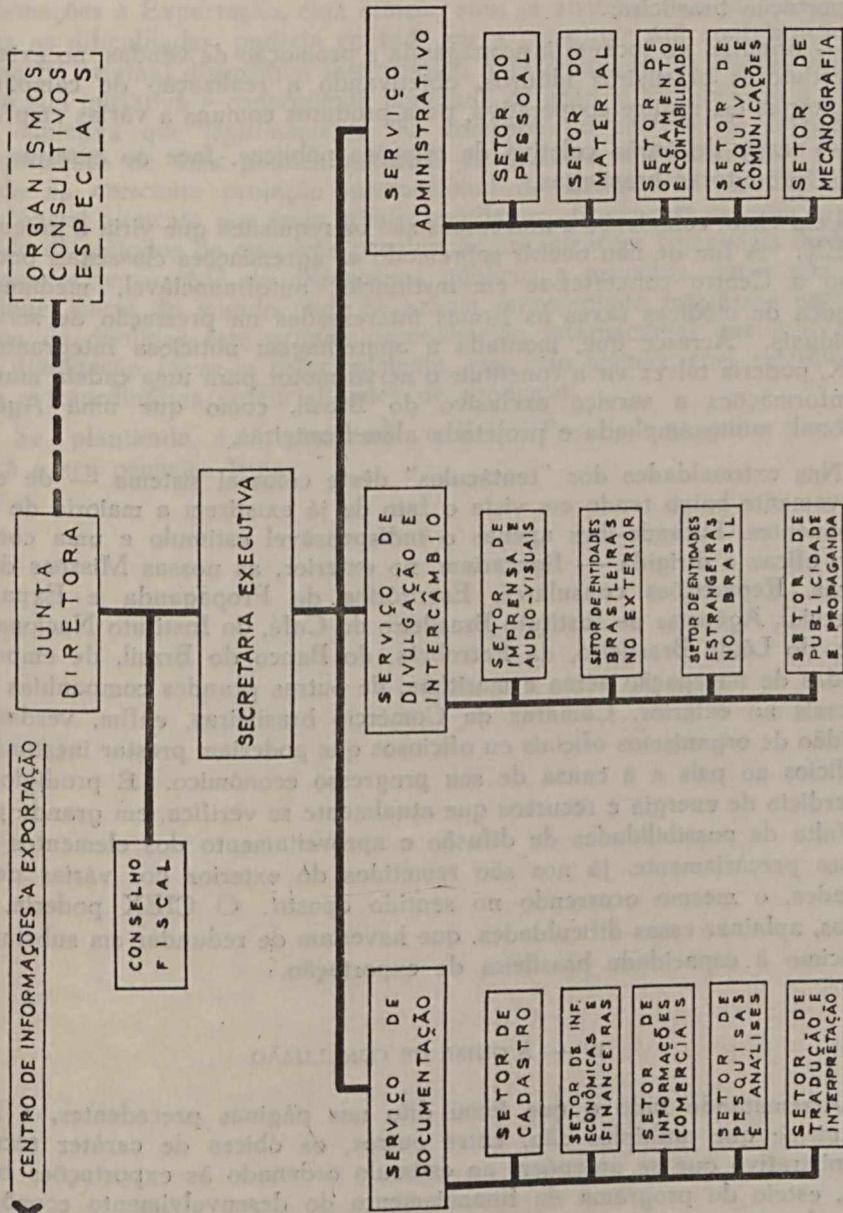
— estabelecimento de contatos com todas as representações brasileiras no exterior, bem assim com as entidades estrangeiras sediadas no Brasil, que, a qualquer título, possam participar do comércio internacional do país, no sentido de assegurar um suprimento constante de notícias, material de documentação, informes e outros dados aproveitáveis pelo CIEX;

— articulação de contatos com os organismos referidos no item anterior, e ainda com todas as agências e os veículos noticiosos e informativos, quer de imprensa escrita, quer de difusão áudio-visual, nacionais e estrangeiros, que, em escala universal, possam difundir com presteza e eficiência os elementos de divulgação que lhes fornecer o CIEX, com referência às possibilidades brasileiras de produção e exportação;

— organização de campanhas publicitárias para, de um lado, estimular a formação, no Brasil, de u'a mentalidade agressiva de exportação, e, de outra parte, promover no exterior o incremento à receptividade para os produtos brasileiros;

— orientar técnicamente a participação de exportadores brasileiros em feiras, exposições e certames internacionais congêneres, e coordenar mediante critérios seletivos articulados com os serviços oficiais competentes, a participação do Brasil nos que oferecerem melhores perspectivas;

# CIEEX CENTRO DE INFORMAÇÕES E EXPORTAÇÃO



— preparar publicações, inclusive manuais, destinadas a ilustrar, para uso interno, as facilidades existentes para a exportação, e, no exterior, a informar aos interessados sobre tudo o que necessitem saber com respeito à exportação brasileira;

— orientar, no tocante à propaganda e promoção de vendas, no exterior, os produtores brasileiros idôneos, objetivando a realização de campanhas publicitárias em regime cooperativo, para produtos comuns a várias empresas;

— servir de órgão coletivo de relações públicas, face ao exterior, das classes produtoras brasileiras.

Pelo visto, complexos e numerosos são os requisitos que viria a preencher o CIEX. A fim de não onerar sobremodo as agremiações classistas, poderia mesmo o Centro converter-se em instituição autofinanciável, mediante a cobrança de módicas taxas às firmas interessadas na prestação de serviços individuais. Acresce que, montada a aparelhagem noticiosa integrante do CIEX, poderia talvez vir a constituir o nervo motor para uma cadeia mundial de informações a serviço exclusivo do Brasil, como que uma Agência Nacional, muito ampliada e projetada além-fronteiras.

Nas extremidades dos "tentáculos" dêste colossal sistema — de custo relativamente baixo tendo em vista o fato de já existirem a maioria de seus componentes, faltando-lhes apenas o indispensável estímulo e uma coordenação eficaz e dirigida — figurariam, no exterior, as nossas Missões diplomáticas, Repartições consulares, Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial, Agências do Instituto Brasileiro do Café, do Instituto Nacional do Mate, do Lóide Brasileiro, da Petrobrás, do Banco do Brasil, de empresas privadas de navegação aérea e marítima, de outras grandes companhias com sucursais no exterior, Câmaras de Comércio brasileiras, enfim, verdadeira multidão de organismos oficiais ou oficiais que poderiam prestar inestimáveis benefícios ao país e à causa de seu progresso econômico. É prodigioso o desperdício de energia e recursos que atualmente se verifica, em grande parte por falta de possibilidades de difusão e aproveitamento dos elementos que, embora precariamente, já nos são remetidos do exterior por várias dessas entidades, o mesmo ocorrendo no sentido oposto. O CIEX poderia, aos poucos, aplinar essas dificuldades, que haveriam de redundar em substancial acréscimo à capacidade brasileira de exportação.

#### IV — À GUIA DE CONCLUSÃO

Arrematando tudo o que ficou dito nas páginas precedentes, é lícito concluir-se que múltiplos são, entre outros, os óbices de caráter técnico-administrativo que se antepõem ao estímulo ordenado às exportações brasileiras, esteio do programa de financiamento do desenvolvimento econômico nacional; procurou-se também demonstrar que, a fim de que o FOEXP, como primeira tentativa de solução de parte dessa problemática, possa dar cabal execução às suas metas, impõe-se que receba o necessário apoio de Estado e de seu aparelho administrativo, tanto no plano federal como no local.

Ao mesmo tempo causa e efeito da formação, no país, de u'a mentalidade favorável ao incremento de nosso comércio exterior, o Centro de Informações à Exportação, cuja criação aqui se alvitrou, sem pretender sanar tôdas as dificuldades, poderia contudo vir a constituir útil contribuiçāo, sob forma de original dispositivo institucional, que restituísse às classes produtoras a sua iniciativa e conseqüente liberdade de ação, e ao Govērno a atribuição supletiva que legitimamente lhe compete, no sentido de favorecer o cumprimento de uma política nacional de fomento a exportação. Colaborando na crescente projeção internacional do Brasil, viria o CIEX, sem substancial aumento nos ônus atuais, coordenar eficazmente — com a plasticidade de métodos de operação peculiar às organizações comerciais dinâmicas — uma extensa rēde de organismos públicos e privados, entre nós e em qualquer parte do mundo onde se acham representado interesses nacionais, a fim de divulgar êste grande desconhecido internacional que é o Brasil. Tal divulgação far-se-ia principalmente, mas não apenas, com referência às suas extraordinárias potencialidades de produção.

Se "plantando, dál!", plantemos; o FOEXP seria a semente, e o CIEX quiçá o seu primeiro fruto.

## *Reorganização Geral do Serviço de Documentação do Estado da Guanabara*

ARAUJO CAVALCANTI

A transformação da Prefeitura do Distrito Federal no atual Estado da Guanabara, em consequência da mudança da Capital Federal para Brasília, foi um acontecimento histórico da maior significação e importância, para os destinos da Federação, em 1960. A interiorização da Capital, longamente esperada pelo Povo Brasileiro, levada a efeito no Planalto Central pelo Presidente Juscelino Kubitschek, constituiu uma iniciativa de repercussões benéficas e profundas em todos os setores da vida nacional. Tanto na órbita político-administrativa da Nação, como no campo das atividades econômicas, sociais e culturais, sente-se o impacto dos gigantescos empreendimentos decorrentes da construção de Brasília. Como é natural, as transformações mais profundas e decisivas ocorreram, simultaneamente, no âmbito da antiga Prefeitura do Distrito Federal, elevada à categoria de Estado da Guanabara como a mais nova Unidade Federativa. Modificações radicais estão se operando na estrutura e funcionamento dos Serviços Públicos do Estado recém-instituído, cujos problemas de governo e administração têm desafiado a capacidade dos técnicos, das autoridades e dos estudiosos, em geral, desses problemas. A Revista do Serviço Público deu início à divulgação de vários trabalhos, de mérito e utilidade incontestáveis, focalizando os problemas acima mencionados. Dando prosseguimento à publicação dessas contribuições, a Revista do Serviço Público, transcreve, na presente edição, o estudo elaborado pelo Prof. ARAUJO CAVALCANTI — primeiro de uma Série — a respeito da "Reorganização Geral do Serviço de Documentação do Estado da Guanabara". Em seguida, também do mesmo Autor — assíduo colaborador desta Revista cujos trabalhos são do

conhecimento dos leitores e dos especialistas em assuntos de Administração, Economia e Finanças Públicas — publicará a Revista do Serviço Público a "Operação Guanabara" — trabalho de vulto que teve uma repercussão extremamente favorável, elaborado por uma Equipe de Economistas e Técnicos de Administração, sob a orientação do Prof. ARAUJO CAVALCANTI. (Nota da Redação)

SUMÁRIO: Situação Atual. Condições e Perspectivas do Serviço de Documentação. Panorama Geral das Dificuldades. Reorganização Urgente e Esquema de um Programa de Trabalho. Sobrevida e Modernização do Serviço de Documentação da Secretaria-Geral de Administração do Estado da Guanabara. (1960).

O SERVIÇO de Documentação não tem acompanhado, nestes últimos anos, o ritmo de crescimento dos demais Órgãos e Serviços integrantes da Administração Estadual. Na verdade, as atividades desse Órgão da Secretaria-Geral de Administração do Estado da Guanabara, vêm sofrendo um processo de desintegração e progressiva redução a proporções cada vez mais insignificantes. Definhando e perdendo substância, de ano para ano, encontra-se, no momento, o Serviço de Documentação adstrito à simples manutenção, nas mais precárias condições possíveis, de uma Biblioteca e de Fichários de Legislação. No que se refere ao Setor de Publicações, as iniciativas do Serviço de Documentação resume-se na eventual confecção de uma "Lista de Telefones" das principais repartições da Administração Estadual e elaboração do "Boletim" cuja impressão está, praticamente suspensa, desde 1948. A ausência de um Programa de Trabalho, mesmo modesto, contribui para acentuar a impressão desoladora de estagnação e decadência de um Serviço todavia indispensável e merecedor do máximo apoio.

2 Nas atuais circunstâncias, a organização interna do Serviço de Documentação é a mais rudimentar que se possa imaginar. As atribuições e responsabilidades do Órgão encontram-se empiricamente distribuídas em função das seguintes atividades: I — Fichários da Legislação; II — Biblioteca; III — Publicações e IV — Serviços Administrativos. Para as tarefas e encargos materiais decorrentes da realização dessas atividades, dispõe o Serviço de Documentação de uma reduzida Equipe de 13 funcionários dos quais apenas 5 trabalham efetivamente: — os demais servidores em número de 8, ou estão em gozo de férias regulamentares, ou prestam colaboração a outros Setores da Administração, como é o caso, por exemplo, de 4 servidores recentemente requisitados pela Justiça Eleitoral. O Serviço de Documentação tem urgente necessidade de pessoal técnico no tocante a biblioteconomia, à documentação, à divulgação, à execução de trabalhos datilográficos e ao arquivo. Será impossível pretender elevar, a curto prazo, os coeficientes de produtividade do Serviço de Documentação sem um mínimo

de pessoal profissionalmente bem qualificado para o eficiente desempenho das atribuições especializadas características do Serviço.

3 A estrutura e o funcionamento do *Serviço de Documentação* sofrem o impacto — como é natural — da carência absoluta de pessoal habilitado, de instalações adequadas, de recursos financeiros e de assistência técnica. Basta que se diga que o *Serviço de Documentação* foi instalado em local impróprio, funcionando em uma sala pequena, com cerca de 42 metros quadrados. Evidentemente, as exíguas dimensões dessa dependência não permitem acomodar satisfatoriamente o pessoal, os móveis e equipamentos do Serviço. Amontoam-se, de maneira sumamente incoveniente, numa área insignificante, armários, estantes, fichários, mesas, cadeiras, livros e variados objetos. Em determinadas ocasiões, a movimentação natural dos servidores, as freqüentes solicitações dos clientes da Biblioteca, o funcionamento quasi ininterrupto dos telefones, o ruído das máquinas de escrever, tornam praticamente inviável qualquer trabalho intelectual, notadamente quando se trata da redação de algum documento que porventura exija um mínimo de estudo, concentração mental e silêncio. Problemas que estão reclamando solução imediata, a precariedade, insuficiência e inadequação das instalações, recursos e aparelhamento do *Serviço de Documentação*, constituem fatores adversos e obstáculos que anulam quaisquer propósitos de reorganização. As tentativas de reforma do *Serviço de Documentação*, visando à racionalização das suas atividades, à sua modernização e aperfeiçoamento, sómente terão possibilidades de êxito integral na hipótese em que promovam a solução prioritária dos mencionados problemas, buscando para os mesmos, soluções concretas e práticas. Acresce, ainda, salientar, a participação, por assim dizer, simbólica, do *Serviço de Documentação*, no Orçamento Geral do Estado da Guanabara, em virtude da insignificância dos recursos financeiros que lhe são atribuídos, no montante irrisório de Cr\$ 440.000,00 para sua manutenção e funcionamento, aquisição de material, publicações, instalações, reparos, assinaturas de órgãos oficiais e livros destinados à Biblioteca etc.

4 Relegado a uma posição de injustificável inferioridade nos quadros da Administração Estadual; desprovido de recursos financeiros e de assistência técnica; funcionando com pessoal inabilitado, sem preparo profissional, treinamento de qualquer espécie ou, mesmo, vocação para as funções substantivas e típicas de documentação, divulgação, informações, biblioteconomia, estatística administrativa e relações públicas: — inteiramente desatualizado — êsse é o panorama atual do *Serviço de Documentação* cuja direção me foi confiada, a 2 de junho do corrente, pelo Secretário-Geral de Administração do Estado da Guanabara, Dr. Antônio Barsante dos Santos.

## REORGANIZAÇÃO E PROGRAMA DE TRABALHO DO SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO

5 No Relatório sucinto encaminhado pelo Chefe do Serviço ao Secretário-Geral de Administração a 6 de junho p. passado, estão caracterizadas as atribuições, necessidades, problemas e perspectivas do *Serviço de Documentação*. Como não podia deixar de ser, a conclusão básica desse Documento reafirma o imperativo de uma reorganização urgente e completa do Serviço

de Documentação, a fim de que êsse Órgão da Secretaria-Geral possa prestar ao Estado da Guanabara, aos seus quadros de servidores e ao povo carioca, em geral, os variados e importantes serviços para que foi criado e que justificam a sua existência. Duas tentativas de reorganização do *Serviço de Documentação* foram levadas a efeito, respectivamente em dezembro de 1945 e em dezembro de 1959, pelos Drs. Joel Ruthenio de Paiva e Carlos Eduardo de Oliveira Valle, então Secretários-Gerais de Administração do Distrito Federal. Com base nos levantamentos, estudos e projetos realizados tendo em vista a solução do problema em função das conveniências e interesses imediatos da Secretaria-Geral de Administração, o *Serviço de Documentação* deve ter uma nova estrutura consubstanciada nos seguintes Setores:

- a) Biblioteca;
- b) Setor de Documentação Administrativa;
- c) Setor de Publicações e Divulgação;
- d) Setor de Estatística Administrativa;
- e) Setor de Orientação, Informações e Reclamações;
- f) Setor Administrativo;
- g) Revista de Administração do Estado da Guanabara.

6 A nova estrutura resulta da necessidade de melhor definir as atribuições, sistematizar as atividades e elevar os níveis de eficiência do *Serviço de Documentação*. Ela decorre da própria experiência de funcionamento desse Órgão da Secretaria-Geral de Administração — instituído pelo Decreto nº 9.603, de 17 de fevereiro de 1949 — e corresponde a um legitimo imperativo de sobrevivência das atividades de documentação e divulgação.

#### BIBLIOTECA

7 "À Biblioteca compete: I — adquirir, classificar, registrar, catalogar, guardar, conservar e permitir obras nacionais e estrangeiras de interesse para a administração do Estado da Guanabara; II — Promover, através do serviço de referência e empréstimo, a utilização das coleções reunidas; III — manter permanente articulação com a Escola Estadual de Serviço Público a fim de facilitar o empréstimo de livros aos alunos dos diversos Cursos e atender as necessidades específicas daquele Órgão.

§ 1º A Biblioteca será franqueada a tôda e qualquer pessoa, independentemente de quaisquer formalidades.

§ 2º O empréstimo de publicações obedecerá às "Instruções de Serviço"

§ 3º Cabe ao Chefe da Biblioteca determinar quais as publicações que poderão circular por empréstimo e dilatar ou diminuir o prazo de empréstimo de certas publicações, de acordo com as conveniências do *Serviço de Documentação*".

## DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

8 "O Setor de Documentação Administrativa tem como finalidade: I — coligir, classificar e conservar a documentação referente ao Estado da Guanabara, em geral, e à Secretaria-Geral de Administração em particular, necessária ao estudo e orientação dos problemas de administração; II — organizar e manter os Fichários de Legislação geral e da jurisprudência firmada em despachos, resoluções ou atos do Governador do Estado e dos Secretários-Gerais; III — manter em perfeitas condições de eficiência e permanentemente atualizados o Arquivo Documentário e o Ementário de Leis e Atos; IV — acompanhar a tramitação, na Assembléia Legislativa do Estado, dos projetos de interesse para a Secretaria-Geral de Administração; V — coligir os dados necessários à elaboração do Relatório Anual da Secretaria-Geral de Administração; V — elaborar originais destinados à publicação".

## PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO

9 "Ao Setor de Publicações e Divulgação compete: I — imprimir ou promover a impressão de trabalhos ou quaisquer publicações do *Serviço de Documentação*; II — rever os originais que por sua iniciativa devam ser impressos e as respectivas provas tipográficas; III — preparar, editar, expedir e divulgar o Boletim do Pessoal e a Revista de Administração do Estado da Guanabara".

## ESTATÍSTICA ADMINISTRATIVA

10 "O Setor de Estatística Administrativa tem como finalidades: I — proceder à coleta, apuração, crítica e interpretação da estatística administrativa relativa à Secretaria-Geral de Administração e demais Órgãos do Estado da Guanabara; II — elaborar e encaminhar ao Setor de Publicações e Divulgação e informações periódicas de análise estatística de interesse para a administração estadual.

## ORIENTAÇÃO, INFORMAÇÕES E RECLAMAÇÕES

11 "Ao Setor de Orientação, Informações e Reclamações incumbe: I — prestar informações ao público a respeito dos problemas e assuntos peculiares à Secretaria-Geral de Administração; II — atender a reclamações e encaminhá-las para solução adequada no que se refere às atividades da Secretaria-Geral de Administração; III — receber queixas, sugestões e reclamações que digam respeito aos serviços prestados e assuntos da Secretaria-Geral de Administração resumindo-as e encaminhando-as ao Secretário-Geral de Administração.

## ADMINISTRAÇÃO GERAL

12 "Ao Setor Administrativo compete prestar os serviços de administração geral que se fizerem necessários à execução dos objetivos, atividades e trabalhos do *Serviço de Documentação*, notadamente no tocante às comunicações, pessoal, material, orçamento e mecanografia.

## REVISTA DE ADMINISTRAÇÃO

13 "À Revista de Administração do Estado da Guanabara compete divulgar matéria doutrinária, informativa, crítica, noticiosa e de qualquer outro gênero que contribua para o desenvolvimento cultural e aperfeiçoamento técnico do Estado da Guanabara, no campo da Administração; II — promover investigações, pesquisas ou estudos especiais de interesse para o Estado da Guanabara; III — organizar e realizar, o Concurso Anual de Monografias, distribuindo prêmios aos melhores trabalhos classificados; IV — manter articulação permanente e efetiva colaboração com a Escola Estadual de Serviço Público divulgando as atividades e trabalhos desse Órgão.

14 O Chefe do Serviço de Documentação terá um Assessor Técnico que lhe será diretamente subordinado.

Reorganização Geral: — Imperativo de Sobrevivência do Serviço de Documentação.

15 Limitando as suas atividades à simples manutenção de rotinas obsoletas no concernente à organização de fichários de legislação, conservação de livros e elaboração de uma "Lista de Telefones", o Serviço de Documentação não dispõe de um Programa de Trabalho. Em toda a sua existência jamais cuidou de modernizar as rotinas, de execução dos serviços ou estabelecer um Calendário de encargos, prazo, metas ou simples esquemas para as tarefas que lhe são específicas: — a verdade é que implantou-se uma tradição de negligência, empirismo e improvisação que urge erradicar, como condição preliminar de sobrevivência do Serviço de Documentação. Programas mínimos de treinamento interno; cursos rápidos; conferências; reuniões; articulações com os Órgãos e Instituições vinculadas à biblioteconomia, documentação e relações públicas; entrosamento com os jornais e radioemissoras — em resumo, ignora-se qualquer iniciativa do Serviço de Documentação nessa área, atribuindo-se a omissão, sobretudo, à inexistência de dotações orçamentárias.

Sem uma reforma integral e urgente, o Serviço de Documentação prosseguirá na sua trajetória de autêntica "ficção burocrática", impossibilitado de atender aos interesses, conveniências e determinações da Secretaria-Geral de Administração. Com a reorganização ora proposta serão anulados os fatores adversos e superadas as dificuldades que têm impedido o funcionamento satisfatório do Serviço de Documentação. Para esse fim cumpre dar início à execução de um Programa de Trabalho destinado a modernizar, aperfeiçoar e dinamizar as atividades de documentação, divulgação, estatística administrativa e relações públicas no campo da Administração Estadual.

## ESQUEMA DE UM PROGRAMA DE TRABALHO

16 O Programa de Trabalho ora sugerido, embora esquemático, abrange exclusivamente as providências mais urgentes a serem posta em prática, dentro das possibilidades do Serviço de Documentação destacadas, pela sua urgência, as seguintes prioridades:

I — Reexame e Atualização do Projeto de Reorganização do Serviço de Documentação. Implantação Gradual das Reformas Necessárias (Trabalho a ser realizado em colaboração com o Serviço de Planejamento).

II — Levantamento das Condições da Biblioteca, Balanço Geral e Exame do Acervo: Implantação de Novas Rotinas principalmente no que se refere ao Tombamento, Classificação, Catalogação, Contrôle de Empréstimos e Consultas de Livros.

III — Atualização do Arquivo Documentário e do Ementário de Leis. A Documentação Básica de Interesse do Estado da Guanabara.

IV — Organizar, elaborar, publicar e divulgar: 1) A Revista de Administração do Estado da Guanabara; 2) O indicador da Organização Administrativa do Estado da Guanabara; 3) Uma Coleção de Estudos e Monografias dedicadas aos Problemas Fundamentais do Estado da Guanabara — administração, economia, finanças, turismo, e assim sucessivamente — em colaboração com Órgãos e Serviços das diversas Secretarias de Estado. Estabelecimento de uma Escala de Prioridade para os Estudos a serem publicados. Rigorosa Seleção dos Técnicos ou Autoridades incumbidas da elaboração dos Estatutos Programados. Iniciar a Coleção com Trabalhos às Atividades da Secretaria-Geral de Administração — Problemas de pessoal, organização, orçamento e assuntos correlatos.

V — Manter Entendimentos e Realizar Convênios ou Acôrdos de Colaboração e Assistência, com:

a) o Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação — I.B.B.D.  
— do Conselho Nacional de Pesquisas;

b) com os Serviços de Documentação do D.A.S.P., dos Ministérios e Órgãos da Presidência da República;

c) com a Escola de Serviço Público e os Cursos de Administração do Estado e da União.

VI — Promover a realização de uma Série de Conferências e Palestras sobre os Problemas Básicos de Governo e Administração do Estado da Guanabara a cargo de personalidades especialmente convidadas pelo Secretário-Geral de Administração. Entendimentos com Jornais e Radioemissoras para a mais ampla divulgação possível das Conferências e Palestras programadas.

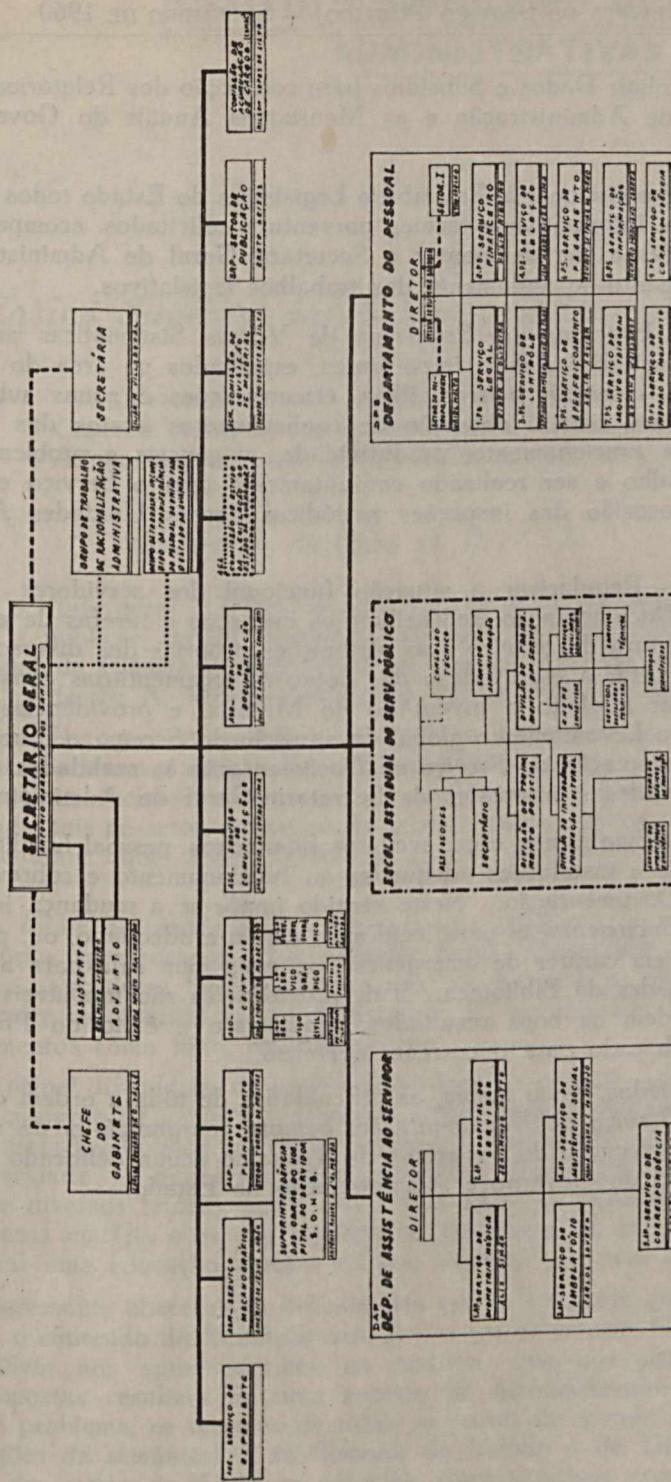
VII — Implantar o Setor de Orientação, Informações e Reclamações — atividades estas de grande interesse para a Administração e para os Contribuintes, em particular. Atender às Consultas formuladas.

VIII — Instalar a Sala de Imprensa. Manter Relações Permanentes e Cordiais com os Jornais e Radioemissoras, fornecendo-lhes, com regularidade, informações, notícias, artigos etc., sobre assuntos de interesse da Administração e do Serviço de Documentação.

IX — Instituir um Concurso Periódico de Reportagens, premiando os melhores Trabalhos apresentados a respeito dos Problemas. Órgãos e Serviços do Estado da Guanabara. Convocar, para esse fim, os Jornalistas credenciados pelo Secretário-Geral de Administração.

୬୮

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



X — Coligir Dados e Subsídios para confecção dos Relatórios do Secretário-Geral de Administração e as Mensagens Anuais do Governador do Estado.

XI — Proporcionar à Assembléia Legislativa do Estado todos os elementos de ordem informativa e técnica porventura solicitados, acompanhando as suas atividades a fim de manter o Secretário-Geral de Administração bem informado quanto ao andamento dos trabalhos legislativos.

XII — Executar um Programa de Visitas Sistemáticas aos Órgãos, Serviços e Instituições mais importantes, espalhados na área do Estado da Guanabara — centro, bairros, ilhas, circunscrições e zonas suburbanas e rural tendo em vista a obtenção de conhecimentos exatos das respectivas condições de funcionamento, produtividade, exigências e problemas específicos (Trabalho a ser realizado conjuntamente com o Serviço de Planejamento por ocasião das inspeções periódicas dessas Unidades Administrativas).

XIII — Regularizar a situação funcional dos servidores lotados no Serviço de Documentação; redistribuir os encargos e tarefas de acordo com a nova Estrutura do Serviço e as atribuições próprias dos diversos cargos e funções; atualizar a escrituração das dotações orçamentárias consignadas ao Serviço; levar a efeito o Inventário do Material e providências correlatas objetivando o Levantamento global da situação do Serviço. (Trabalho indispensável à adaptação do Serviço de Documentação às realidades, conveniências, necessidades e interesses da Secretaria-Geral de Administração).

XIV — Finalmente, obter recursos financeiros, pessoal habilitado, assistência técnica e instalações adequadas ao funcionamento e sobrevivência do Serviço de Documentação. Neste sentido impõe-se a mudança imediata do Serviço de Documentação para local mais amplo e adequado, ou, pelo menos, a obtenção, em caráter de emergência, de mais uma sala para atendimento das necessidades da Biblioteca. Tais providências são inadiáveis porquanto delas dependem os bons resultados, rendimento e êxito do Programa de Trabalho esboçado para o corrente exercício.

Evidenciadas, desta forma, as dificuldades de tôda a ordem com que se defronta o Serviço de Documentação, cumpre reorganizá-lo, de imediato, e dar início a execução do Programa de Trabalho acima delineado em função dos interesses do Governo e Administração do Estado.

# INSTITUTO BRASILEIRO DE CIÉNCIAS ADMINISTRATIVAS

## *O Ensino Superior das Ciéncias Administrativas*

(Traduzido, por iniciativa do Instituto Brasileiro de Ciéncias Administrativas, da Revista Internacional de Ciéncias Administrativas, vol. XXV, 1959, n.º 4).

### RESUMO DO EDITORIAL DA R.I.C.A.

**S**OB o título geral "O Ensino Superior das Ciéncias Administrativas", passamos a publicar alguns relatórios nacionais, apresentados ao Instituto Internacional de Ciéncias Administrativas, que serviram de base ao estudo feito pelo professor A. Molitor, publicado sob os auspícios da UNESCO.

Acreditamos que os trabalhos ora publicados sejam de real interesse para todos que leram o estudo do professor Molitor e para os estudiosos em geral, por quanto incluem informações pormenorizadas e mostram as tendências de cada país no setor do ensino da administração pública. Pareceu-nos, por conseguinte, que êsses trabalhos seriam excelentes documentos de consulta.

Duas foram as razões que motivaram uma seleção restrita dos vinte e sete relatórios apresentados. Em primeiro lugar, o equilíbrio geográfico, a fim de que se pudesse melhor observar as diferenças e as semelhanças de conceito entre as diversas partes do mundo. E, em segundo lugar, o valor dos documentos como fonte de informações.

A principal dificuldade do professor Molitor foi unificar em uma filosofia geral um conjunto de idéias e realizações aparentemente dispare. O ensino da Administração Pública reflete os conceitos dominantes em cada país, e essa disparidade — que pode ocorrer também dentro de um só país — decorre de diversos fatores, entre êles a luta entre os partidários do ensino jurídico dessa matéria e os que repelem tal tendência, ou entre os que pro-pugnam por uma educação geral e os que insistem em uma especialização.

É interessante observar as dificuldades que se originam quando se trata de definir o conteúdo da formação que devem ter os futuros funcionários do Estado. Sem nos aprofundarmos na matéria, quer-nos parecer que as opiniões opostas resultam de uma espécie de incompreensão mútua. Em face desse problema, os técnicos de todas as partes do mundo perdem-se em considerações de semântica e de filosofia do Estado e do Direito. Entretanto, de um modo geral são as ciéncias administrativas consideradas um conjunto de partes de outras disciplinas.

Consoante a forma pela qual encara o ensino da Administração Pública, cada um lhe reserva um lugar diferente no ensino superior, havendo mesmo alguns que lhe negam o caráter de matéria de nível universitário.

O ensino superior de ciências administrativas é um problema que se apresenta de maneira diversa em cada país, de acordo com as necessidades e tradições de cada um. Nos países mais antigos, cuja administração era praticada sem preparação específica, houve necessidade de se tomar conhecimento das evoluções do Estado moderno e reconheceu-se o benefício do ensino da administração. Nos países jovens impunha-se a criação de quadros habilitados a levar avante as tarefas da Administração Pública, o que tinha o risco de intensificar uma formação apressada e ineficiente. Lamenta-se apenas que não se tenham apresentado soluções verdadeiramente originais para o ensino superior dos agentes do Estado, mas, por outro lado, observa-se com satisfação que algumas experiências realizadas em outros países puderam servir de exemplo e foram, muitas vezes, racionalmente adaptadas.

A leitura dos relatórios mostra-nos um aspecto de grande importância: apenas um país, os Estados Unidos, possui material didático completo. É, portanto, indispensável que se traduzam, se elaborem e se adaptem obras especializadas.

Concluindo, esclarecemos nossos leitores que os relatórios ora publicados constituem resposta a um questionário formulado, em 1956, pelo Instituto Internacional de Ciências Administrativas, os quais foram revisados e sua forma atual foi aprovada pelos respectivos autores.

## O ENSINO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS NAS ESCOLAS SUPERIORES DA UNIÃO DAS REPÚBLICAS SOCIALISTAS SOVIÉTICAS

*(Relatório da Academia de Ciências da U.R.S.S.)*

### I — OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

O preenchimento de cargos da administração pública, na União Soviética, é feito mediante eleições (pelos deputados dos Conselhos de Trabalhadores, membros das Comissões Executivas dos conselhos locais, juízes, etc.) ou nomeação de especialistas (técnicos) no setor específico a que se relaciona o empreendimento ou organização em pauta (e.g., engenheiros, no caso de fábricas, médicos no caso de estabelecimentos médicos, etc.). Não há, por conseguinte, disposições especiais para o treinamento de administradores profissionais, de vez que as necessárias noções básicas de ciências administrativas são ministradas, de acordo com cada especialidade, nos estabelecimentos gerais de ensino superior. Um ensino mais completo e especializado de ciências administrativas é, evidentemente, proporcionado nas Faculdades de Direito e de Economia, por quanto há uma procura bastante acentuada de advogados e economistas para ocuparem cargos na administração de departamentos governamentais.

## II — A ORGANIZAÇÃO DO ENSINO

Os cursos existentes têm a duração de quatro anos nos institutos de economia, de cinco nas universidades e institutos de tecnologia, agricultura e outros, de ensino superior, e de seis anos nas faculdades de medicina e outras.

As principais matérias ministradas em escolas e faculdades de direito, na preparação de estudantes para o desempenho de funções em departamentos e organizações governamentais, em Tribunais e na Procuradoria, são: teoria do Estado e do direito, história das ciências políticas, história do Estado e do direito, estatísticas sobre litígios, princípios de contabilidade, direito constitucional, direito administrativo, finanças públicas, direito civil, direito criminal, direito de terras, processo civil, processo criminal, criminologia, direito internacional, direito de família, lógica, latim, etc. Também são estudadas disciplinas sociais e econômicas, tais como, economia política, filosofia, etc. Os estudantes de direito devotam, ainda, parte considerável de seu tempo ao estudo de línguas estrangeiras, para que possam ler a literatura jurídica de outros países. Os currículos das faculdades de direito prevêem também a prática de educação física e desportos.

Além das matérias obrigatórias, os currículos incluem ainda algumas matérias facultativas, como, por exemplo, história do Estado e direito das repúblicas que compõem a União Soviética, direito civil e comercial de países estrangeiros, arbitramento e prática de arbitramento, obras públicas soviéticas, administração industrial e desenvolvimento agrícola, comércio e cultura socialista, princípios de planejamento econômico, etc. A lista de matérias facultativas é elaborada anualmente pelo corpo docente, levando-se na devida consideração os desejos dos estudantes.

O ensino nas faculdades de direito baseia-se em currículos uniformes, preparados por comissões, cujos membros são escolhidos entre professores e catedráticos universitários de renome.

As faculdades de economia treinam os alunos para setores especializados, tais como: planejamento econômico, economia agrícola, economia industrial, mão-de-obra, comércio, estatística, contabilidade, finanças e crédito, economia e organização de diferentes ramos industriais, etc. Os programas para êsses setores especializados incluem estudos sociais, econômicos e específicos destinados a prepararem os estudantes para o desempenho de funções em órgãos de planejamento de fábricas, organizações e estabelecimentos e em órgãos de administração estatal. Os estudantes de economia recebem, ademais, aulas de matemática (inclusive princípios de estatística), de tecnologia da produção, direito civil e trabalhista, e outras matérias, o que lhes permite preencher uma grande variedade de cargos especializados.

O curso de engenharia inclui economia e organização da produção (princípios básicos de administração industrial, disciplina trabalhista, salários, seguro social, etc.). Estudam-se, também, questões relativas à organização da proteção e segurança do trabalho. Além disso ministram-se cursos especiais de ciências administrativas e economia a estudantes de agricultura,

transporte, etc., que se preparam para preencher cargos superiores nos diversos ramos da economia nacional.

O ensino na U.R.S.S. proporciona, além desses cursos de tempo integral em estabelecimentos educacionais superiores, educação superior em cursos noturnos ou por correspondência. Dos dois milhões de estudantes matriculados em estabelecimentos de ensino superior, 730.000 estão empregados. O programa de cursos noturnos ou por correspondência inclui, via de regra, as mesmas matérias, na mesma ordem e conjunto, dos programas para estudos especializados de tempo integral.

Todos os estabelecimentos de ensino superior da União Soviética são controlados pelo Estado e financiados pelo orçamento do Estado.

### III — CORPO DOCENTE

Em geral, o ensino de ciências administrativas e economia é feito na U.R.S.S. por professores altamente qualificados. Por exemplo, dos 700 professores de disciplinas jurídicas, mais de 550 possuem graus e diplomas acadêmicos. A maioria dos professores, antes de serem designados para cargos em estabelecimentos de ensino superior, já possuem experiência prática nos setores de administração, economia ou economia planejada, em instituições estatais ou empresas industriais.

Os cargos de professor nos estabelecimentos superiores de ensino da União Soviética são preenchidos mediante concursos públicos, realizados cada cinco anos. O Conselho dos Estabelecimentos de Ensino Superior, após discussão pública preliminar sobre os candidatos, faz as nomeações para os cargos, mediante escrutínio secreto.

### IV — ESTUDANTES

A admissão em estabelecimentos de ensino superior na U.R.S.S. é regida por regulamentos publicados anualmente para informação do público. A fim de poderem ser admitidos, os candidatos devem possuir curso secundário. Os regulamentos não impõem requisitos de nacionalidade ou serviço militar. Para o curso normal há o limite de idade de 35 anos, ao passo que os cursos externos estão abertos a estudantes de qualquer idade.

O acesso a estabelecimento de ensino superior é feito mediante concurso. Consoante as condições desse concurso, aqueles que obtêm os melhores resultados são nomeados para os primeiros lugares. Dá-se preferência a candidatos que já possuam alguma experiência prática.

A matrícula nesses estabelecimentos é gratuita. Os estudantes que cursam universidades e institutos recebem uma subvenção governamental. Há hospedarias de estudantes, instalações desportivas, clubes e outras organizações culturais pertencentes a êsses estabelecimentos. Os estudantes tomam também parte ativa na vida social e política do país.

Todos os estabelecimentos de ensino superior possuem clubes dedicados aos diversos setores do saber. Esses clubes unem-se para formar sociedades de estudo. A participação em tais clubes auxilia os estudantes a ampliarem seus conhecimentos e sua visão do mundo. Concedem-se prêmios aos melhores trabalhos escritos pelos membros desses clubes, os quais são posteriormente publicados em jornais e revistas de natureza cultural. Os estudantes externos recebem, anualmente, um mês de licença remunerada, para que possam prestar exames.

#### V — EXAMES

Os estabelecimentos de ensino superior realizam em cada ano letivo, e de acordo com os currículos, exames escritos para cada matéria durante todo o curso, bem como provas práticas. Esses exames e testes são levados a cabo pelos professores do curso. Os exames do Estado, feitos no fim do curso, são efetuados por comissões examinadoras do Estado, constituídas de professores altamente qualificados.

#### VI — DIPLOMAS E GRAUS

Os estudantes que tiverem preenchido todas as exigências do programa, cujas teses tiverem sido aceitas e que tiverem sido aprovados nos exames do Estado, recebem um diploma certificando terem-se graduado na Universidade ou Instituto, e indicando as suas qualificações. Os estudantes que tiverem concluído cursos em departamentos externos de Universidades ou Institutos, ou em Institutos que tenham sómente alunos externos, também recebem diploma de valor equivalente.

Ao solicitarem emprêgo para trabalho especializado os portadores de diploma de estabelecimentos de ensino superior têm preferência sobre os candidatos que não possuarem diploma.

#### VII — MÉTODOS DE ENSINO

##### 1) *Métodos básicos*

A instrução é proporcionada mediante aulas, conferências, seminários e trabalhos práticos, sendo que o interrelacionamento das atividades didáticas, bem como a profundidade dos cursos, embora determinados pelo programa, também estão sujeitos a modificações pelo Conselho do Instituto. O programa empresta grande ênfase à instrução prática dos estudantes, com vistas a sua atividade futura. Nas faculdades de direito, por exemplo, prevê-se que os alunos adquiram treinamento prático em departamentos governamentais, em Tribunais, na Procuradoria, etc. Os estudantes de economia adquirem prática nas seções de planejamento das empresas comerciais, administrações locais, etc.

Os estabelecimentos de ensino superior da U.R.S.S. intercambiam estudantes com muitos países. Estudantes da Hungria, Polônia e Rumânia fazem cursos jurídicos na Universidade de Moscou, enquanto os estudantes de direito da União Soviética vão a outros países para fins de treinamento.

### *2. Livros didáticos e material suplementar de ensino*

Fornecem-se livros didáticos e material suplementar de ensino destinados às ciências administrativas e economia para as diferentes matérias incluídas no currículo. À medida que surgirem as necessidades, os livros didáticos e o material suplementar de ensino são modificados. Está a cargo de técnicos em educação altamente qualificados bem como de associações de autores a elaboração de livros didáticos e a preparação de material suplementar de ensino. Sempre que fôr necessário concedem-se aos autores um longo período de licença remunerada, durante o qual possam elaborar os livros didáticos. O material suplementar de ensino inclui filmes, diagramas e equipamento visual.

### *3. Organização dos assistentes do corpo docente*

Os assistentes de departamento e instituto de universidade na U.R.S.S. são nomeados após concurso público, da mesma forma que os professores. Os assistentes de laboratório são selecionados na faculdade respectiva entre candidatos possuidores de habilitações especiais. Os monitores dos diversos cursos e grupos são designados pelos diretores das faculdades, escolhidos entre os alunos, de acordo com as organizações estudantis.

## VIII — TRABALHOS DE PESQUISA

Em todas as faculdades das Universidades do Estado, nos Institutos de economia e nos departamentos de técnica superior e institutos agrícolas para economia e organização da produção, o ensino está intimamente ligado a trabalhos de pesquisa em larga escala conduzidos de acordo com planos elaborados pelos próprios institutos. Os trabalhos de pesquisa levados a cabo em estabelecimentos de ensino superior auxiliam a evolução dos estudos e a elevação do padrão de ensino das disciplinas relativas à administração. Os trabalhos escritos por professores e outros especialistas são grandemente difundidos através de relatórios e compilações publicados pelo estabelecimento e também por jornais especializados tais como "A Lei e o Estado Soviético", "Princípios Legais Socialistas", etc. Há uma editôra estatal para literatura jurídica que publica uma grande quantidade de livros didáticos, material suplementar de ensino, monografias, folhetos e outros materiais para o estudo do direito. As diversas editóras técnicas publicam também monografias e compilações relativas a vários aspectos da organização e administração industrial. Tudo isso permite uma ampla divulgação dos problemas científicos de administração, dando margem, assim, a uma discussão construtiva desses problemas.

## O ENSINO UNIVERSITÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS ESTADOS UNIDOS

FRANK B. CLIFFE JR.

*Professor Assistente da Universidade Estadual  
de Michigan*

### INTRODUÇÃO

No presente relatório, alguns pontos do questionário elaborado pelo IICA são atendidos resumidamente e outros são omitidos; de uma maneira geral, procurou-se mostrar alguns aspectos da matéria em que a experiência dos E.U.A. possa ser de maior interesse para um público internacional. Uma resposta completa ao questionário seria, no que se refere aos Estados Unidos, impossível sem muita pesquisa e viagem. O que se segue não é, por conseguinte, o resultado de um trabalho tão amplo, mas constitui apenas a opinião de um indivíduo, auxiliado por sugestões (nem sempre aceitas) de algumas pessoas que tiveram a bondade de ler nosso trabalho.

Uma excelente descrição do treinamento para administração pública, nos Estados Unidos, pode ser encontrada no livro de George A. Graham, *Education for Public Administration* (Chicago, *Public Administration Service*, 1941, 366 páginas). Essa importante obra foi escrita após ter o autor passado um ano, sob os auspícios da Comissão de Administração Pública do Conselho de Pesquisas de Ciências Sociais, fazendo um levantamento dos programas em vigor nos E.U.A. e visando vinte universidades. Embora já se tenha obtido considerável progresso durante os quinze anos que se passaram desde a publicação do livro, o material analítico, descritivo e comparativo que encerra é ainda de real valor.

### UNIVERSIDADES

O ensino das ciências administrativas, nas universidades, é geralmente ministrado através do departamento de ciência política. O estudo elaborado pela *Public Administration Clearing House*, sobre o treinamento de extensão universitária em administração pública, revelou que quase dois terços das instituições incluídas nesse estudo ensinam administração pública num departamento de ciência política ou de estudos governamentais. Quase um terço das outras universidades possui escola separada de administração pública. As poucas instituições restantes ministram aulas de administração pública em escolas de ciência política e social, ou de ciência política e história, etc.

Os cursos são programados de maneira a que tanto estudantes universitários como funcionários públicos os possam freqüentar. Na maioria das cidades em que há um grande número de funcionários públicos, as universidades dão considerável importância ao treinamento em serviço, freqüentemente proporcionando aulas noturnas ou no final da tarde, destinadas principalmente a funcionários públicos; todavia, não raro podem essas aulas ser assistidas também por estudantes cursando a universidade.

## CURRÍCULOS

É extremamente heterogêneo o ensino de administração nos Estados Unidos, e é provável que o país tenha lucrado muito por ter podido contar com uma grande variedade de métodos para o estudo da administração. As cidades, os estados e a nação têm incumbido seus administradores de tarefas acentuadamente disíspares, que requerem tipos diversos de treinamento acadêmico. Pode-se dizer, de maneira geral, que os Estados Unidos não são apenas grandes em superfície, mas possuem uma composição múltipla, devendo-se, pois esperar diversidade quanto aos currículos. É difícil determinar uma linha divisória precisa entre "ensinamentos de cultura geral" e "treinamento especializado". Muito poucas universidades americanas, se as pudermos encontrar, ministram ensino correspondente a uma educação geral como o faz, e. g., a Universidade de Oxford. Entretanto, praticamente todas as universidades americanas exigem um "curso geral de língua inglesa" e, salvo poucas exceções, os estudantes recebem alguns ensinamentos de humanidades e de ciências físicas. Talvez seja certo dizer-se que um estudante universitário típico recebe mais "treinamento especializado" do que seu colega inglês ou da Europa Continental. Esse estudo especializado abrange, porém, muitas disciplinas acadêmicas, sobretudo, para o estudante de administração, as várias ciências sociais.

Talvez seja este o momento adequado para se indicar um importante aspecto da administração tal como é praticada nos Estados Unidos. A maioria dos administradores tem sido recrutada entre grupos profissionais liberais, homens que até então tinham passado a maior parte de suas carreiras no governo na qualidade de médicos, advogados, cientistas, cada qual com o respectivo curso acadêmico. O tempo dedicado ao estudo de administração nas demais escolas profissionais, que não as de administração, varia, mas é raro dar-se muita atenção a essa matéria. (Por outro lado, em certo número de escolas profissionais, o ensino de administração tem tido uma importância crescente, o que, de maneira geral, deverá beneficiar o conhecimento administrativo).

A maioria dos estudantes de administração pública, antes da segunda guerra mundial, ao sair da Universidade, ia trabalhar num grupo de pesquisas ou num órgão de assessoramento junto ao governo; as funções de linha ficavam geralmente reservadas aos especialistas técnicos, em lugar de serem entregues àqueles que tinham estudado administração. Hoje em dia essa situação está bem modificada, havendo um maior número de estudantes de administração ocupando cargos de linha.

Um dos maiores grupos profissionais do serviço público dos Estados Unidos é o dos advogados (embora muitos funcionários públicos que possuam diploma de bacharel em direito não ocupem cargos que possam ser classificados como "jurídicos"). Nem todo o ensino de direito administrativo é proporcionado em escolas de direito, mas o é em sua maior parte. São os advogados e os professores de direito os principais defensores da tese de que o direito constitui elemento fundamental do processo administrativo.

*Administração comparada* é um campo de estudos surgido recentemente nos Estados Unidos. Muitas Universidades vêm ministrando já há alguns

anos aulas de "governo comparado", estudos êsses que geralmente tratam do exame de diversos tipos de estruturas de governo da Europa, mas nos quais a comparação sistemática desempenha papel decididamente pouco importante. Durante os últimos 5 ou 10 anos, entretanto, um número crescente de universidades tem iniciado programas sistemáticos de administração comparada, estudando inclusive países não ocidentais.

Há uma considerável interpenetração entre o currículo de administração e o das outras matérias. Estudantes de administração e de direito raras vezes freqüentam os mesmos cursos (exceto na medida em que sejam obrigatórios para todos os estudantes da Universidade), mas aos estudantes de ciências sociais é comum ser permitido e até exigido fazer cursos de outras especialidades.

*Relações entre administração pública e de empresas.* — Nos E.U.A. muitas pessoas passam da administração pública para a administração privada e vice-versa. Essa mobilidade praticamente não tem qualquer efeito na estrutura das Universidades, porquanto há muito pouco contato entre os estudantes ou professores, nos dois setores. Da mesma forma, as associações profissionais preocupam-se em geral exclusivamente com administração pública ou de empresas, conforme o caso, raramente aventurendo-se além de seus respectivos domínios.

Fizeram-se várias análises das diferenças entre os dois setores. O Sr. Herbert Emmerich lembrou uma diferença muito importante. No mundo de negócios, a responsabilidade do administrador é usualmente pelo resultado final, o lucro líquido, por exemplo, ao passo que o administrador público, nos Estados Unidos, poderá ser chamado a prestar contas, pelo Congresso ou pelo público, de pormenores insignificantes. É o caso concreto, e não o programa geral, que costuma gerar sérias controvérsias. As razões dessa diferença são complexas, e se considerarmos a ideologia democrática os resultados são em muitos casos benéficos. Com isto, porém, torna-se necessário que a organização e as práticas sejam diferentes na administração pública e na de empresas, o que constitui um dos fatores de desestímulo ao conjunto de administração pública e de empresas.

A cooperação internacional na administração tem sido, nos Estados Unidos, grandemente apoiada por organizações oficiais e extra-oficiais. Esse apoio tem diversas causas, entre as quais a idéia de que uma administração eficaz é essencial para que haja uma cooperação técnica em geral; outra razão, não menos importante, é o reconhecimento de que há lições a serem aprendidas da experiência e do conhecimento administrativo de ultramar.

*Estabelecimentos de treinamento após nomeação.* — Não possuem os Estados Unidos escola geral para treinamento de funcionários públicos fora das universidades. De tempos a tempos tem-se considerado seriamente a criação de uma escola dessa natureza, tendo sido dados alguns passos hesitantes para a concretização desse objetivo. Apenas alguns dos serviços governamentais possuem escolas de pessoal. Entre essas, as que mais se sobressaem são as das Forças Armadas (Colégio Nacional de Guerra, Colégio Industrial das Forças Armadas, Escola de Estado Maior das Forças

Armadas). O Instituto de Relações Exteriores do Departamento de Estado inaugurou recentemente um programa de treinamento bastante ambicioso para funcionários do corpo diplomático e para os funcionários da Secretaria de Estado, em Washington. O Instituto foi ampliado e tornou a diminuir por diversas vezes, nas duas últimas décadas, e essa espécie de treinamento ainda terá que se desenvolver mais para que possa atingir uma base realmente estável. A "Graduate School" do Departamento de Agricultura dos Estados Unidos tem uma longa experiência na qualidade de organização semi-oficial, oferecendo cursos aos funcionários do Ministério.

Esses estabelecimentos governamentais são financiados mediante dotações legislativas através da iniciativa dos respectivos ministérios em geral como resultado das recomendações de uma comissão consultiva independente. São eles organizados pelos Ministérios, principalmente para os seus próprios funcionários, embora freqüentemente seja permitido a alguns funcionários de outros ministérios e mesmo de entidades privadas participarem de alguns dos trabalhos.

*Corpo docente.* — A maior parte do ensino de administração pública é ministrada por pessoal de tempo integral. O corpo docente é, não raro, suplementado por elementos com experiência prática na disciplina, recrutados para fazerem conferências isoladas ou conduzirem seminários. Esses elementos podem ou não ser pagos pelos seus serviços e se o forem é geralmente em base nominal. Quanto ao corpo docente de tempo integral aconselha-se que o mesmo tenha alguma experiência com o governo. Há uma mobilidade bastante acentuada entre os diversos tipos de trabalhos nos Estados Unidos e é comum encontrar-se uma "carreira" em que se deu o exercício de um cargo num e outro governo, em uma universidade ou em empresa privada e, ainda, em organizações de fins lucrativos. Muitos professores de tempo integral iniciam o seu trabalho de ensino antes de terem adquirido o grau de Ph. D., ("Philosophy Doctor"), mas o doutorado constitui um requisito para que se possa conseguir algum progresso na carreira, sobretudo nas grandes universidades.

*Estudantes.* — Os estudantes de ciências administrativas, antes de serem nomeados para qualquer emprêgo governamental, não são considerados membros do funcionalismo público e não possuem qualquer direito a que o governo lhes dê emprêgo após a conclusão de seus estudos. Por outro lado, há uma crescente oportunidade (ainda não totalmente difundida) para funcionários públicos tirarem licenças, remuneradas ou não, a fim de continuarem os seus estudos em uma universidade, e êsses estudantes têm geralmente um cargo a sua espera após a conclusão de seus estudos.

*Exames.* — Na maioria das universidades os estudantes prestam exames após conclusão dos cursos individuais e freqüentemente são-lhes dados vários testes no decorrer do curso. No nível de pós-graduação, há geralmente exames escritos ou orais após a conclusão dos cursos para obtenção dos graus de "Master" e "Doctor" (Ph. D.) e após ter sido aceita a tese ou dissertação.

Para os estudantes universitários há uma grande variedade de técnicas de exame que está sendo empregada cada vez mais nos últimos anos, sobre-

tudo exames "objetivos" que podem ser corrigidos facilmente e mesmo, muitas vezes, com o auxílio de máquinas. Os exames "subjetivos", isto é, ensaios, talvez infelizmente, são usados cada vez em menor escala, embora continuem a ser a forma típica de exame no nível de estudantes possuidores de diploma (pós-graduação), onde há sempre um número pequeno, o que permite a utilização desse tipo de prova. As juntas examinadoras são constituídas por membros do corpo docente.

*Diplomas* — Concedem-se vários tipos de diploma após conclusão dos programas de estudo... *Master of arts, master of sciences*, doutor em filosofia e doutor em administração pública constituem diplomas típicos concedidos pela universidade. Muitos programas de treinamento em serviço concedem prêmios, diplomas ou certificados. Qualquer que seja porém o tipo de diploma, raras vezes dá ele ao possuidor qualquer direito legal ou moral a um cargo governamental. Em muitos casos, entretanto, constitui requisito formal ou implícito — e nem sempre bastante — para obtenção de emprêgo.

*Métodos de ensino* — O curso típico de pós-graduação nas universidades americanas é conduzido por um professor de tempo integral, e consiste de uma combinação de conferências e seminários nos quais os estudantes desempenham importante papel sob a orientação do professor. Tornam-se cada vez mais populares os estudos feitos sobre casos concretos que, se usados de maneira adequada, trazem sem dúvida alguma grandes benefícios para os estudantes. Os estudos levados a efeito em locais de trabalho, assim como viagens e visitas a estabelecimentos governamentais, são muito comuns. Exige-se geralmente dos estudantes a elaboração de teses e trabalhos escritos, que não são freqüentemente discutidos por toda a classe em conjunto. Algumas escolas, especialmente as que se dedicam primacialmente ao treinamento de funcionários públicos, concedem bolsas para estagiários. São bastante comuns encontros para debates entre os estudantes e elementos que possuem experiência prática da matéria.

Uma das poucas generalizações que se podem fazer sobre métodos de ensino é a aceitação difundida (mas não universalmente) da necessidade de participação do estudante no processo de ensino. A participação é considerada como uma técnica capaz de desenvolver o interesse e a motivação do estudante. O argumento é que, por meio de seminários, debates e outras formas de participação do estudante, em vez de simplesmente pelo método direto de preleções, um maior número de conceitos e idéias, assim como um conhecimento mais amplo, podem ser proporcionados.

*Livros didáticos* — Não há praticamente limite quanto ao número de livros didáticos disponível sobre administração pública. Alguns tratam da matéria de forma genérica, outros encaram aspectos especializados da mesma. A maioria das grandes companhias editóreas de livros didáticos do país possui um grande número de livros sobre administração que podem ser facilmente obtidos para trabalhos universitários.

Além disso, muitos outros tipos de publicações são usados nas diversas universidades, tais como documentos governamentais, publicações periódicas e mesmo romances de ficção. Há disponível uma série de livros de trechos selecionados.

*Universidade — contatos oficiais* — Varia grandemente a intimidade nas relações entre as universidades e o "futuro ambiente de trabalho" dos estudantes. A maioria dos contatos são de natureza informal, na maior parte das vezes ocasionada por transferência do funcionário, do governo para a universidade, e de volta ao trabalho governamental. Uma variação desse quadro é o número crescente de contratos que o governo faz com as universidades, para a prestação de vários tipos de serviço. Um exemplo conhecido é a cooperação técnica entre os Estados Unidos e universidades estrangeiras, financiadas pela Administração de Cooperação Internacional e seus predecessores.

A Sociedade Americana de Administração Pública, juntamente com a Sociedade Americana de Ciências Políticas, representam importantes pontos de reunião comum para estudantes, professores e técnicos de administração.

*Pesquisas* — O fato de que as ciências administrativas são ensinadas de maneira extensa nos Estados Unidos sem dúvida contribuiu muito para o desenvolvimento de pesquisas científicas (1) neste setor. É responsabilidade dos professores norte-americanos, assim como em qualquer parte, levar a efeito pesquisas e publicar os resultados de seus trabalhos. Não há dúvida de que se tem produzido bastante trabalho de pesquisa no setor da administração. Essa pesquisa científica tem sido conduzida durante anos e ao que parece existe hoje um interesse cada vez maior pela pesquisa.

Talvez o maior centro institucional para pesquisas em administração pública nos Estados Unidos esteja localizado no número 1.313 do Leste da Rua 60, Chicago, Illinois, onde quatorze organizações autônomas mantêm seus escritórios centrais. A maioria dessas organizações possui entre seus sócios vários tipos de funcionários públicos, municipais, estaduais e alguns federais. Sua principal função é a de prestar serviços a seus sócios, não tendo como objetivo básico trabalhos de pesquisas. Não obstante, ao levar a cabo suas várias funções (conferências anuais e pequenas reuniões, publicações em jornais, serviços de inquérito, etc.) executam considerável trabalho de pesquisa, cujos resultados são amplamente divulgados, não apenas entre os seus próprios associados mas também entre as organizações co-irmãs, chegando, por conseguinte, ao conhecimento de milhares de funcionários públicos e professores de administração, em todo o território dos Estados e do exterior.

A maioria das universidades estatais mantém escritórios de administração pública nos quais a mais importante atividade é a pesquisa prática, realizada em repartições estaduais e municipais. Muitos estudantes universitários entram para o campo da administração através de estudos nesses escritórios ou trabalhando nos levantamentos que os mesmos efetuam.

---

(1) O termo "ciência" é utilizado de maneira mais cautelosa nos Estados Unidos hoje em dia do que no passado. A aceitação geral de uma definição mais crítica e mais elaborada do que constitui uma ciência torna claro que muito do que se tem, escrito e pensado sobre administração, não obstante a utilidade que tiver, dificilmente pode ser considerado como ciência. Os positivistas lógicos e os administradores tradicionais podem chegar a um acordo quanto a esse aspecto mediante simplesmente o uso da expressão "ciência e arte" da administração.

O grosso da pesquisa teórica ou básica em administração pública é feito pelos professores universitários, quer individualmente quer na qualidade de membros de grupos de pesquisa. Além disso, os funcionários públicos freqüentemente devotam grande parte de seu tempo a trabalhos de pesquisa. Os resultados desses trabalhos têm muitas vezes aplicações imediatas e óbvias. Em alguns casos, sobretudo no Departamento da Defesa, são levados a efeito, com regularidade, estudos de natureza altamente teórica.

Os resultados das pesquisas são publicados em uma grande variedade de jornais e revistas, desde os mais empíricos e especializados até os altamente teóricos. Como exemplo citamos: "Public Administration Review", "American Political Science Review", "Management Science", "Administrative Science", "Journal of the Operations Research Society of America", "Advanced Management" e, secundariamente, a maioria das publicações de diversas sociedades de ciências sociais e de natureza interdisciplinar, tais como "Behavioral Sciences", "Human Organization" e "Human Relations". Além dessas publicações, há monografias e livros em profusão.

*Plano Nacional de Obras, Empreendimentos  
e Serviços Municipais*

(Projeto 4.614/54)

Senador JARBAS MARANHÃO

A Revista do Serviço Público, atendendo a solicitações de vários parlamentares, técnicos e estudiosos, divulga na presente edição, o Projeto nº 4.614/54 que o Senador JARBAS MARANHÃO apresentou quando Deputado, na Câmara Federal. Trata-se do famoso Plano Nacional de Obras, Empreendimentos e Serviços Municipais cujo andamento nas duas Casas do Congresso Nacional vai ser acelerado por iniciativa do Grupo Parlamentar Municipalista liderado pelos Deputados OSMAR CUNHA, ANIZ BEDRA, NELSON OMEGNA, OCÉLIO DE MEDEIROS, SOUTO MAIOR, ANDRADE LIMA FILHO, NEY BRAGA, CUNHA BUENO, CLIDENOR FREITAS — para citar, apenas, os parlamentares que mais ativamente têm participado dos debates travados a respeito dos problemas fundamentais dos Municípios. Sob certos aspectos justifica-se a demora verificada no exame e discussão do Projeto 4.614/54, em virtude da sua natural complexidade e dos grandes interesses em jogo. O atraso observado no andamento dessa revolucionária proposição legislativa é, em parte, decorrente do vulto das despesas que seriam efetuadas por força de sua execução. As estimativas mais conservadoras calculam em dezoito bilhões de cruzeiros (18.000.000.000,00) e cerca de cem milhões de dólares (US\$ 100.000.000,00) o custo das aplicações diretas de capital — investimentos especiais, empréstimos e financiamentos entre outras despesas — na execução das obras, empreendimentos, serviços e projetos geradores de riqueza — consubstanciados no Sistema Geral da Operação Município de que o Plano Nacional proposto pelo Senador JARBAS MARANHÃO é, apenas, o prelúdio. A partir da data de sua apresentação, o Projeto 4.614/54 recebeu diversos substitutivos, dentre os quais se destacam, pela sua importância, os do Vice-Governador fluminense, então Deputado, CELSO PEÇANHA, a "Lei Pró-Município" de TEIXEIRA DE FREITAS (encaminhada, sob

os auspícios da A.B.M. pelo Deputado ANTUNES DE OLIVEIRA) e as contribuições especializadas dos Líderes das Bancadas que se pronunciaram sobre o problema. A situação da Operação Município, no Congresso Nacional é, sob muitos ângulos, semelhante à da Eletrobrás, à do Plano de Classificação dos Cargos e Funções dos Serviços Públicos, à regulamentação dos dispositivos constitucionais básicos, à Reforma Administrativa, e a inúmeras outras proposições legislativas de grande envergadura que, pelo vulto das suas proporções e volume de despesas, têm, naturalmente um andamento moroso e sofrem o impacto de emendas de toda a ordem. Aproxima-se, porém, o momento em que o Poder Legislativo deverá se manifestar, em definitivo a respeito do Plano Nacional de Obras, Empreendimentos e Serviços Municipais (Operação Município) — motivo pelo qual a Revista do Serviço Público deliberou publicar os documentos originais que lhe deram início na Câmara dos Deputados. Manifestando-se sobre o magno Projeto 4.614/54 no Prefácio que escreveu para o livro recentemente editado pelo Serviço de Documentação do D.A.S.P., de autoria do Senador JARBAS MARANHÃO, intitulado "Municipalismo e Ruralismo" (Rio, 1960), o escritor MANOEL CAETANO BANDEIRA DE MELLO teve oportunidade de acentuar: "O senador JARBAS MARANHÃO tem sido no Parlamento destacado intérprete das necessidades e aspirações das Comunas, — Prefeituras e Câmaras de todo o Brasil; e dos problemas das populações rurais. A preocupação absorvente do Senador pernambucano é no sentido de obter soluções arrojadas, práticas e definitivas para os referidos problemas dentre os quais avultam o subdesenvolvimento e o pauperismo das zonas rurais. A Operação Município — ora em andamento no Congresso Nacional — representa, inegavelmente, a contribuição máxima que um Legislador poderia apresentar em benefício de sua terra e de seu Povo. O advento da Operação Município — que está sendo ansiadamente esperada e reivindicada pelas Prefeituras e Câmaras de Vereadores de todo o Brasil constitui, na verdade, o objetivo supremo do Movimento Municipalista brasileiro. Com o Projeto nº 4.614-54 prestou o Senador JARBAS MARANHÃO o maior dos serviços ao desenvolvimento global e descentralizado das Unidades Elementares da Federação — cerca de 2.800 Municípios —, traçando-lhes o roteiro da administração planificada emancipação econômica e do bem-estar social". A Revista do Serviço Público cumpre o seu dever de bem informar os seus milhares de leitores e assinantes, ao divulgar, com o destaque que merece, o Projeto de Lei 4.614/54 — iniciativa da maior significação para a Nação Brasileira.

Considerando que, a partir da apresentação na Câmara Federal do Projeto nº 4.614/54 (Operação Município), de

autoria do, hoje Senador JARBAS MARANHÃO, foi iniciada uma fase na história do Municipalismo brasileiro;

Considerando que, a partir da apresentação do referido Projeto, teve início e se encontra em plena organização um movimento político e técnico-cultural no sentido de proporcionar aos Municípios brasileiros condições objetivas e práticas para o seu progresso, deixando de ser, assim, a autonomia municipal uma simples ficção;

Considerando que, desde a apresentação do Projeto da Operação Município, surgiram, nas Assembléias Legislativas de diversos Estados da Federação, projeções regionais que constituem adaptações inteligentes e práticas das idéias contidas no referido Projeto;

Considerando que, no âmbito municipal, está sendo processada, de fato, a implantação do Sistema Geral da Operação Município, através de projeções locais destinadas a acelerar o ritmo do desenvolvimento municipal, com planos diretores, investimentos geradores de riqueza, urbanismo avançado, aproveitamento de todos os valores locais;

Considerando que o Sistema Geral da chamada Operação Município significa, na prática, a aplicação concentrada de recursos financeiros de vulto, provenientes das três órbitas de Governo (Federal, Estadual e Municipal), e representa, também, a execução de projetos geradores de riqueza;

Considerando que é de plena e total exequibilidade técnica e financeira, também política e econômica, o Sistema Geral da Operação Município e suas projeções regionais e locais;

Considerando que a Operação Município dinamiza as forças latentes que existem nas Comunas brasileiras e que precisam ser aplicadas no sentido de libertar, efetivamente, os Municípios do Brasil, possibilitando-lhes condições reais de desenvolvimento e progresso, tornando os Municípios autosuficientes em alguns setores, fixando, naturalmente, o homem à sua gleba e fortalecendo a unidade nacional: — o IV Congresso Nacional dos Municípios resolve:

— Os Prefeitos e Vereadores do Brasil, bem como os técnicos e estudiosos do Municipalismo, ora reunidos neste Congresso, recomendam aos Poderes constituídos da República e aos líderes das agremiações político-partidárias que sejam tomadas tódas as providências no sentido de que o Sistema Geral da Operação Município e tódas as suas projeções regionais e locais, sejam objeto de providências imediatas para a sua plena e integral execução.  
Rio de Janeiro, 3 de maio de 1957.

BARRETO GUIMARÃES — (Deputado Estadual, Delegado de Pernambuco ao IV Congresso dos Municípios Brasileiros, Rio de Janeiro 3 de maio de 1957).

*Observação: O V Congresso Nacional dos Municípios, realizado na cidade do Recife, em Pernambuco, de 1º a 8 de dezembro de 1959 renovou e homologou todos os pronunciamentos favoráveis à Operação Município aprovados pelos Congressos anteriores. Além disso, o referido Congresso aprovou e votou novas Recomendações sobre a matéria, reafirmando que a Operação Município deve ser considerada como o objetivo supremo do Movimento Municipalista e, destarte, a Reivindicação prioritária das Prefeituras e Câmaras de todo o Brasil como instrumento decisivo da luta contra o subdesenvolvimento e o pauperismo. (Nota da Redação).*

1 — DISPÕE SÔBRE AS BASES E DIRETRIZES PARA A ORGANIZAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

(OPERAÇÃO MUNICÍPIO)

Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam estabelecidas as bases e diretrizes para a organização do Plano Nacional de Obras e Serviços Municipais — (Operação Município) — objeto da Recomendação Especial aprovada no III Congresso Nacional de Municípios, realizado em São Lourenço, Minas Gerais, entre 15 e 22 de maio de 1954.

Parágrafo único. O Plano de que trata o artigo será executado em 5 exercícios consecutivos, pelo regime de cooperação e convênio entre a União e os Municípios que ao mesmo aderirem, obedecidos os princípios e normas fundamentais consubstanciadas na presente Lei.

Art. 2º O Plano Nacional de Obras e Serviços Municipais (Operação Município) terá como objetivo principal promover o desenvolvimento econômico-social dos Municípios brasileiros, de maneira que os transforme em unidades de sustentação do progresso econômico-social do País, especialmente em seus aspectos agrícola, industrial, preservação da saúde pública, difusão do ensino técnico-profissional, aparelhamento para os transportes e comunicações, e produção de energia.

§ 1º O objetivo visado no artigo deverá ser alcançado mediante:

I — a criação da Comissão Nacional Organizadora do Plano;

II — a votação, em lei especial, do Fundo Financeiro, constituído de recursos vinculados às obras, serviços e demais empreendimentos a serem computados no Plano;

III — a criação da Comissão Nacional Executiva do Plano, cuja organização deverá ser pautada nos moldes da Administração do Plano Salte;

IV — a assinatura de convênios nos quais fique estabelecida, tanto quanto possível, a descentralização administrativa mitigada, reservando-se à União a orientação e o controle técnico dos respectivos projetos, de modo que se ressalve a aplicação dos recursos na forma prevista pela Presente Lei e atos que lhe foram subseqüentes ou complementares;

V — a votação de lei especial relativa ao sistema financeiro da execução do Plano, atendidos os fundamentos que presidem o da execução do Plano Salte;

VI — a formulação do projeto do Plano (Lei de Programa) pela Comissão Nacional Organizadora do mesmo, a fim de que seja encaminhada ao Congresso para votação de lei especial, integrada pelas tabelas descrimina-  
tivas das obras, serviços e demais empreendimentos a serem atendidos;

§ 2º O projeto referido no item IV do parágrafo anterior deverá conter:

a) a consignação de recursos para o início, até conclusão, de obras e serviços públicos imprescindíveis às áreas municipais, especialmente no setor rural;

b) a consignação de recursos para o prosseguimento ou a complemen-  
tação de obras e serviços públicos existentes nos municípios, e a êstes perten-  
centes; ou de outros, executados pela União, cuja entrega às administrações municipais será feita na forma e nos térmos que a lei determinar;

c) a consignação de recursos para serem entregues, a título de auxílio, às entidades privadas, cujas finalidades digam respeito a serviços de educa-  
ção e saúde ou de prestação de assistência social a título gratuito; bem  
como a serviços cooperativos, se destinados a obras de melhoramentos e  
instalações, segundo programa quinquenal previamente estabelecido para  
inclusão no Plano objeto da presente Lei.

d) consignação de recursos para estudos, projetos e respectiva implan-  
tação de reformas administrativas destinadas a racionalizarem o aparelho  
administrativo das Prefeituras, incluindo-se nas mesmas a de reorganização  
dos serviços de secretaria das Câmaras de Vereadores, bem com formulação  
de anteprojetos de leis e regulamentos destinados a suprirem deficiências ou  
a aparefeiçoarem as atividades municipais;

e) consignação de recursos para o estabelecimento, em larga escala,  
do sistema de revenda de materiais e equipamentos agrícolas aos pequenos  
lavradores, por intermédio das Prefeituras, ou das entidades cooperativas  
locais, mediante a assinatura de convênios especiais com a União;

f) consignação de recursos para a concessão de "bôsas de estudo"  
às administrações municipais para a formação, especialização e aperfeiçoamento  
de pessoal; para a formação, especialização e aperfeiçoamento técnico-  
profissional concernente ao trabalho na agricultura, indústria e comércio;  
para a formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal destinado a  
centros, hospitais e demais serviços de saúde; estabelecimentos de ensino  
rural-industrial de qualquer natureza, mediante a assinatura de acôrdos  
especiais entre a União, os Municípios e as entidades competentes, neste  
último caso se as respectivas entidades não forem serviços da primeira;

g) consignação de recursos para a execução de melhoramentos urbanos, desde que vinculados à saúde e higiene das populações.

Art. 3º Os recursos para quaisquer serviços obras ou empreendimentos convencionados serão sempre concedidos nas proporções de 90%, 70% e 50% por parte da União, e os restantes 10%, 30% e 50% como contribui-  
ções do Município.

§ 1º A lei financeira referida no item V do artigo 2º fixará as proporções estipuladas neste artigo tomando por base as seguintes prioridades para maior contribuição da União em relação a cada projeto:

- a) maior rentabilidade;
- b) maior interesse econômico, nacional, regional, municipal;
- c) maior interesse social;
- d) menor renda municipal.

§ 2º As contribuições do Município poderão ser estabelecidas nos respectivos convênios sob formas que não a financeira.

§ 3º Os Estados, se assim o entenderem, poderão aderir técnica e financeiramente aos objetivos na parte relativa aos empreendimentos, obras e serviços intermunicipais cujas proporções venham a exceder à capacidade de contribuição das áreas municipais interessadas.

Art. 4º As obras e serviços públicos a que se referem as letras a, b e g do § 2º do artigo 2º, são as seguintes:

a) rodovias, inclusive obras d'arte desde que não prevista nos Planos Rodoviários Nacional e Estaduais, e destinados a ligações intra ou intermunicipais, neste último caso à base de prévio acôrdo entre os interessados;

b) centros, hospitais e demais serviços de saúde pública;

c) postos, núcleos agropecuários e demais serviços agrícolas relacionados com o melhor aproveitamento das riquezas vegetal e animal;

d) obras e serviços relacionados com a pesca e melhoria das condições de vida dos pescadores e de suas famílias;

e) pequenas unidades industriais destinadas a promoverem o beneficiamento ou maior aproveitamento econômico da produção local;

f) construção de pequenas usinas de produção de energia para consumo local, ou de algumas áreas municipais, neste último caso à base de prévio acôrdo entre os interessados;

g) construção de açudes, barragens, represas, obras e sistemas de irrigação;

h) obras de saneamento, desobstrução e limpeza de rios, construção de canais;

i) construção e instalação de escolas, especialmente rurais, inclusive promoção de cursos avulsos, para a formação de profissionais;

j) obras e serviços de águas e esgotos, bem como de saneamento de áreas urbanas e suburbanas.

Art. 5º A municipalização de serviços é princípio dominante na organização dos projetos do Plano e fundamento para a transferência de serviços à alçada das Prefeituras.

Art. 6º Para o efeito do Plano são "benefícios de ordem rural" os destinados à melhoria das condições de vida das populações do campo e da produção nas áreas urbanas e suburbanas das sedes e dos distritos municipais.

Parágrafo único. A semelhança, analogia ou equivalência entre uns e outros não prejudica aos primeiros, desde que localizados nas áreas a que se referem.

Art. 7º As aquisições de materiais e equipamentos para revenda aos pequenos agricultores serão feitas por encomendas globais da Administração do Plano e entregues às Prefeituras ou entidades cooperativas locais, conforme programas previamente estabelecidos nos convênios especiais firmados com a União.

Art. 8º A adesão do Município ao Plano importa a aceitação das bases e diretrizes desta lei, bem como dos princípios, fundamentais, normas e processos estabelecidos nas que lhe seguirem.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a organizar os projetos relativos aos instrumentos legais, mencionados nos itens II a VI do § 1º do artigo 2º, bem como a baixar os atos de constituição da Comissão Nacional Organizadora do Plano, objeto do item I do mesmo parágrafo e artigo.

Art. 10. A Comissão Nacional Organizadora do Plano será constituída de cinco (5) Membros e de um Assessor Principal, nomeados por decreto do Presidente da República, sendo que o último, por indicação, em lista tríplice, da Associação Brasileira de Municípios.

Parágrafo único. O Assessor Principal reunirá a qualidade de Diretor Executivo da Comissão.

Art. 11. Fica autorizada, pelo Ministério da Justiça e Negócios Internos, abrir o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para os trabalhos da Comissão Nacional Organizadora do Plano.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de junho de 1954. — *Jarbas Maranhão.*

## 2 — OPERAÇÃO MUNICÍPIO

### *Justificação*

Com êste projeto de lei damos uma demonstração positiva de quanto atentamos para as reivindicações aprovadas pelo III Congresso Nacional de Municípios, realizado em São Lourenço, Minas Gerais, entre 15 e 22 de maio do corrente ano.

Entre aquelas, e como a consubstanciar tódas aspirações do Município brasileiro cabe destacar, por sua importância e repercussão no seio das delegações que compareceram ao conclave, a referente à Operação Município — organização e estabelecimento de um Plano Nacional de Obras e Serviços Municipais, a ser executado mediante convênio entre a União e os Municípios, tendo por base um Fundo Financeiro próprio e Administração Especial do tipo do Plano Salte.

A Operação Município em que se consubstancia o referido Plano foi, como dissemos, objeto de uma Recomendação Especial votada pela unanimidade das delegações presentes ao III Congresso Nacional de Municípios.

Pareceu-nos, assim, oportuno, formular projeto de lei através do qual sejam fixadas as bases e diretrizes para a organização do Plano em aprêço.

a fim de que venha a mesma a corresponder — não só aos interesses indispensáveis a instrumento legal de sua envergadura.

Dêsse modo, além de definirmos o Plano; dizemos de sua duração e processo geral de execução (convênios e acordos, sistema de cooperação); estabelecemos o seu propósito principal, relacionamos os instrumentos legais necessários à sua formulação e existência; relacionamos a natureza dos serviços, obras e empreendimentos a se atender; autorizamos o Poder Executivo a nomear a respectiva Comissão Nacional Organizadora e a abrir o crédito especial necessário aos trabalhos desta última.

Se êsses trabalhos forem realizados à base das diretrizes que aqui estabelecemos, serão não só facilitados como contaráo, por outro lado, com a ordem lógica indispensável a todo planejamento.

Justifica-se, pois, a nossa convicção de que, ao submetermos êste projeto à consideração desta Casa, correspondemos ao desejo comum de demonstrarmos o quanto estivemos atentos à palavra de ordem do homem do interior, consubstanciada na Recomendação Especial aprovada no III Congresso Nacional de Municípios.

Para maior esclarecimento em torno da matéria, pronunciaremos, dentre de breves dias, discurso no Plenário desta Casa, através do qual assinalaremos mais a fundo a imperiosa necessidade econômico-social de formulação do Plano Nacional de Obras e Serviços Municipais — a indispensável Operação Município.

Anexo a esta justificação juntamos os documentos básicos, preliminares, em torno do Plano, cujas diretrizes traçamos neste Projeto.

Sala das Sessões, em 24 de junho de 1954. — JARBAS MARANHÃO

### 3 — OPERAÇÃO MUNICÍPIO

A recomendação relativa ao "Plano Nacional de Obras e Serviços Municipais", aprovada pelo III Congresso Nacional de Municípios.

Luciano F. Mesquita Membro do Conselho Deliberativo da Associação Brasileira de Municípios. Assessor Técnico da Comissão de Finanças do Senado Federal.

1. Nota explicativa. 2. O Projeto de Recomendação, documento nº 66, apresentado ao III Congresso Nacional de Municípios. 3. Os pareceres: a) Araújo Cavalcanti; b) Delorenzo Neto; c) Manoel Ferreira de Melo; d) Comissões de Planificação Municipal e da Carta de São Vicente; (itens 3º e 5º do Temário) 4. Conclusão.

#### 1. Nota Explanativa

O projeto de recomendação que a seguir publicamos, foi aprovado, por unanimidade, com emenda e subemenda adiante transcritas, pelo III Congresso Nacional de Municípios, realizado em São Lourenço, Minas Gerais, entre 15 e 22 de maio do corrente ano.

A emenda, conforme é possível verificar-se pelo texto, consubstancia o *propósito fundamental* da recomendação e assinala os caracteres básicos do instrumento ao qual se refere.

A emenda foi apresentada pelo Dr. Lourival Batista, Prefeito de São Cristovam, Sergipe, e contou com a assinatura de cerca de oitenta representantes de municípios de todos os Estados. Ele veio a constituir o artigo 1º da Recomendação Especial aprovada pelo Congresso, assim redigido:

Artigo 1º Organização e Estabelecimento de um Plano Nacional de Obras e Serviços Municipais, com Fundo Financeiro próprio e Administração especial aprovado em prévio acordo interpartidário específico para ser executado mediante convênio, devendo os governos municipais, estaduais e federal se entenderem para o fim colimado nessa recomendação.

À emenda foi apresentada subemenda que consubstancia o artigo 2º da Recomendação, assim redigido:

Art. 2º Enquanto não fôr elaborada e incorporada ao Orçamento da União a Operação Município (Plano Nacional de Obras e Serviços Municipais), os Prefeitos e Vereadores do Brasil, reunidos no Congresso de São Lourenço, reivindicam um Programa de Emergência na ordem de 3 bilhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000.000,00) como antecipação do investimento total da Operação-Município, solicitando ao Governo Federal a abertura de crédito especial competente.

Convém esclarecer que apresentamos a recomendação na forma dos dez itens que a seguir transcrevemos — não por considerarmos os processos ali indicados como sendo os melhores e os mais viáveis — mas porque tivemos em vista a *necessidade de se despertar as atenções dos Congressistas para o fato de que o Plano ao qual o mesmo se reportava deveria ser, por um lado, o resultado de conciente e determinado acerto político de caráter nacional e, por outro, o fruto de congregado esforço dos três níveis de governo, sem os quais, digamos de passagem e com sinceridade, não acreditamos em nenhum plano desta ordem.*

A aprovação do projeto segundo a síntese da emenda facilitará, por certo, o encaminhamento das medidas destinadas a movimentarem o país para a organização do Plano. Estas medidas, como dissemos, poderão ser outras, mais simples, mais diretas, *embora jamais devam deixar de refletir processos de mitigada descentralização*.

Portanto, a síntese configurada pelo artigo 1º da Recomendação, ao invés de esmaecer o caráter político da manifestação do III Congresso Nacional de Municípios, acentuou-o, traduzindo, em pouquíssimas palavras, o pensamento dos municípios brasileiros, que, ao país, disseram simplesmente o seguinte:

- a) que acham viável a organização e estabelecimento de um Plano Nacional de Obras e Serviços Municipais;
- b) que consideram imprescindível o instrumento em aprêço para o racional emprêgo de recursos no interior do país;

c) que consideram o sistema de convênio o mais adequado a esse tipo de cooperação inter-governamental e à execução de obras e serviços que se venham a refletir na economia nacional;

d) que consideram ser necessário venha o Plano a contar com recursos financeiros especiais e administração autônoma de maneira a tornar possível a sua execução sem pertubações nos orçamentos ordinários do país;

e) que julgam imprescindível, para esse fim, a assinatura de um acordo *inter-partidário específico*, destinado a excluir das competições as obras e serviços a se programar;

f) que, finalmente — através do artigo 2º (subemenda) — aguardam providências de emergência, enquanto não fôr elaborado o Plano recomendado.

Se as autoridades públicas — e os partidos políticos nacionais — atentarem para a recomendação votada pelo III Congresso Nacional de Municípios, e ressolverem transformá-la em realidade, estamos certos, seguros, de que prestarão assinalados serviços ao país em geral, e aos municípios em particular, pois, com o Plano criará o instrumento legal adequado a solução de inúmeros pequenos problemas de interesse nacional, cujo encaminhamento tem sido difícil justamente à falta daquele.

É que a denominada "Operação-Município" — que tanto deu que falar — conforme síntese publicada e distribuída no seio do próprio Congresso de São Lourenço, nada mais é que um Plano Nacional de Obras e Serviços Municipais cujo sentido e finalidade é o de forçar investimentos na direção de interior, especialmente no setor rural e naqueles que com êste se relaciona, seja porque ajudarão o seu desenvolvimento, seja porque importam em matéria complementar à vitalização das atividades rurais, as quais, se constituem em base de sustentação para o desenvolvimento econômico-social do país em geral, especialmente em relação à indústria e demais atividades de sentido tecnológico.

Reposando politicamente num Acordo Interpartidário Específico, e devendo ser administrado e executado pelo sistema de convênio, representa uma sugestão vinda do interior no sentido de que seja desenvolvido um esforço honesto por parte das autoridades públicas brasileiras, em favor da vitalização das atividades econômicas, mas nem por isso menos imprescindíveis, que se enriquecimento efetivo real, das numerosas comunidades brasileiras, quer à debelação da crise econômica que estamos enfrentando com pequenos resultados.

Não será inflacionário — e mesmo contra a inflação monetária se dirige — em virtude de se propor a canalizar substanciais recursos para as atividades que não são as fomentadoras do citado fenômeno financeiro. Por outro lado, dado a sua estrutura e meios de formação, deveria ser instrumento destinado a descobrir os orçamentos estaduais, e o federal, de obras e serviços de peculiar interesse dos Municípios, obras e serviços êsses que necessariamente vêm sobrecarregando os referidos instrumentos em virtude dos seguintes fatôres: 1.º) falta de recursos criteriosamente distribuídos nas áreas municipais, visto faltar à maioria delas assistência técnica para a aplicação racional dos mesmos; 2.º) falta de outro instrumento legal, nos setores estaduais e federal, que possibilite a ajuda requerida pelos Municípios.

Finalmente, por sua própria natureza, em país como o nosso, economicamente em fase de desenvolvimento, o Plano representa ponto dos mais autênticos de qualquer programa de governo realmente formulado à base das necessidades nacionais.

Através os municípios brasileiros clamam a Nação a um esforço fecundo e para cuja execução não é possível haver mais dilação.

Para concluir, é preciso dizer, nesta nota, que a Recomendação foi aprovada pela unânime manifestação dos municípios de todo o país, destacando-se por ter merecido o apoio declarado de homens como o Sr. Jorge Arbix, Prefeito de Americana, no Estado de São Paulo, que figurava entre os que mais lhe resistiam. O destaque que fazemos desse fato importa em assinalar o nosso sincero reconhecimento a todos que, como o citado representante de Americana, souberam — revelando espírito público e pondo de lado as paixões momentâneas — deliberou em favor dos interesses nacionais e, portanto, dos interesses dos municípios ali representados.

O Sr. Jorge Arbix, Prefeito de Americana, no Estado de São Paulo, não sómente se opôs tenazmente ao projeto, como procurou estudá-lo, como tudo promoveu no sentido de obter para si próprio e para os companheiros da Comissão esclarecimentos em torno de detalhes que, evidentemente não poderiam figurar, quer no texto da recomendação, quer na justificação da mesma.

Mas, uma vez esclarecido, e como nos outros também convencido de ser o Plano meio seguro para um esforço positivo na direção das soluções brasileiras de caráter municipal, o Sr. Prefeito de Americana deu exemplo de alta elevação quando, na sessão plenária, convocou os seus companheiros de bancada a votarem em favor do projeto, mesmo sob a presunção — como ele próprio disse — de que o seu município não venha a ser muito beneficiado pela idéia, dado tratar-se de área industrial, cuja riqueza talvez possa determinar a sua exclusão do projeto.

2. O Projeto de Recomendação, documento nº 66, apresentado ao III Congresso Nacional de Municípios.

#### 4 — OPERAÇÃO MUNICÍPIO

##### PROJETO DE RECOMENDAÇÃO

*Dispõe sobre as medidas preliminares para a organização e o estabelecimento de um Plano Nacional de Obras e Serviços Municipais a ser executado mediante Convênio entre a União, os Estados e Municípios.*

O III Congresso Nacional de Municípios, realizado entre 15 e 22 de maio de 1954, na cidade de S.º Lourenço, Município do mesmo nome, no Estado de Minas Gerais.

Considerando que os problemas das municipalidades brasileiras sob muitos aspectos se entrozam com os dos Estados e os da União;

Considerando que, por outro lado, os problemas dessas municipalidades se apresentam de tal maneira no conjunto das mesmas que é possível dar-lhes soluções integradas capazes de serem formuladas segundo denominadores comuns que poderão ser objeto de um *plano nacional de obras e serviços municipais*;

Considerando que há interesse nacional em se dar solução equilibrada aos referidos problemas, sem que daí decorram dificuldades maiores para o desenvolvimento econômico social do país e de suas regiões geo-econômicas;

Considerando que o fortalecimento econômico-social dos municípios constitui tarefa complementar e concomitante ao alcance dos demais;

Considerando que as reivindicações municipalistas expressas nas Cartas de Petrópolis e de São Vicente necessitam ser traduzidas em instrumentos legais de ação positiva, sendo o já referido Plano um desses instrumentos; e

Considerando, afinal, que a falta de tais instrumentos é que tem determinado a desorientação e o desperdício de recursos e esforços preciosos que se bem canalizados e aproveitados, oferecerão rendimento até o momento não conseguido.

#### Recomenda

I — Aos Partidos Políticos Nacionais que promovam e assinem logo após as eleições de 3 de outubro e, ainda este ano — um *Acôrdo Interpartidário Específico*, destinado a comprometer os seus associados no estabelecimento e execução de um *Plano Nacional de Obras e Serviços Municipais*, cujas autorizações fiquem acima das naturais e necessárias lutas partidárias em torno de outros problemas nacionais, regionais e locais;

II — Aos Prefeitos Municipais face ao assentado no referido Acôrdo, e em pleno entendimento com as Câmaras de Vereadores, que nomeiem, em janeiro de 1955 numa demonstração uníssona da unidade do movimento municipalista e da força de seus Congressos uma Comissão de três (3) membros cuja atribuição seja a de elaborar um programa preliminar de obras e serviços de seu peculiar interesse para ser computado no Plano Nacional, objeto desta recomendação;

III — Aos Prefeitos Municipais que, de posse desses programas os enviem aos Governadores de seus respectivos Estados, a fim de que êsses, no máximo até 15 de abril de 1955, em solenidade pública acusem o recebimento dos mesmos e concomitantemente, nomeiem uma Comissão de três (3) a cinco (5) membros cuja atribuição seja a de integrar uns programas nos outros, mediante a previsão das obras e serviços intermunicipais julgados necessários à formulação do Plano Estadual de Obras e Serviços Municipais e Intermunicipais a ser submetido, com mensagem, às respectivas Assembléias Legislativas;

IV — As Assembléias Legislativas que, uma vez recebida a Mensagem dos Governadores, votem o respectivo projeto de lei, de maneira a ser possí-

vel aos segundos remeterem o diploma aprovado acompanhado dos *dossiers* justificativos ao Presidente da República, nos últimos dias de agosto ou primeiros de setembro, de forma a que seja possível a êste último, em solenidade pública, a 7 de setembro de 1955, comunicar à Nação o recebimento dos mesmos e a nomeação da Comissão Especial de Planejamento incumbida de elaborar o projeto do Plano Nacional de Obras e Serviços Municipais a ser submetido ao Congresso Nacional no dia 15 de março de 1956, data da abertura da sessão legislativa ordinária relativa ao citado ano;

V — Ao Congresso Nacional que, uma vez recebido o projeto do Poder Executivo, o vote fundamentando tanto quanto possível as emendas que por ventura oferecer em sugestões provindas das autoridades municipais e estaduais interessadas ouvida a Comissão Especial de Planejamento;

VI — Às Câmaras de Vereadores, às Assembléias Legislativas e ao Congresso Nacional que propiciem aos Prefeitos, aos Governadores e ao Presidente da República os recursos financeiros indispensáveis aos trabalhos das Comissões incumbidas de elaborarem o Plano em suas diversas fases, a fim de que estas os façam com o devido cuidado técnico;

VII — Às Câmaras de Vereadores e às Assembléias Legislativas, em comum acôrdo com os Prefeitos e os Governadores, que votem leis especiais objetivando o levantamento dos recursos necessários à formação do Fundo Nacional para a execução do Plano, sempre que possível ouvido o Conselho Técnico de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda e o Departamento Administrativo do Serviço Público;

VIII — Às Câmaras de Vereadores e às Assembléias Legislativas, que no item anterior no período compreendido entre janeiro de 1955 e janeiro de 1956, de maneira a ser possível ao Presidente da República enviar ao Congresso Nacional trinta (30) dias após a abertura da sessão legislativa ordinária de 1956, projeto de lei dispendo sobre a criação do Fundo Nacional para a execução do Plano, ao qual sejam previstas as fontes da contribuição federal;

IX — Aos Governos Municipais, Estaduais e Federal que, uma vez votadas as leis federais relativas ao Plano e ao Fundo, assinem os convênios necessários à execução das mesmas, instituindo para êsse fim um órgão conveniente de orientação, consulta e controle para a execução do Plano, obrigatoriamente constituído de uma Administração Nacional e tantas estaduais quantos fôrem os Estados;

X — A Associação Brasileira de Municípios que: 1º) Preste aos poderes públicos empenhados em dar execução às diretrizes desta Recomendação a maior assistência possível; 2º) Formule e prepare o anteprojeto da organização do órgão convencional de orientação, consulta e controle referido no item anterior a fim de oferecê-lo aos poderes públicos como contribuição sua; 3º) Planeje e prepare um *dossier* relativo à forma e processos de funcionamento e ação do mencionado órgão de sorte a propiciar o imediato funcionamento, do mesmo logo após a sua criação, ressalvadas as suas modificações aprovadas pelos poderes públicos.

### Justificação

Em trabalho que escrevemos na *Revista do Serviço Público* de maio do corrente ano, número especialmente dedicado aos debates de questões municipalistas, tivemos a oportunidade de sugerir fôsse objeto das atenções do III Congresso Nacional de Município e, portanto, objeto de recomendação sua aos governos Federal, Estaduais e Municipais, o encaminhamento das medidas preliminares necessárias à organização e formulação de *um plano nacional de obras e serviços municipais*.

Dissemos que êsse plano deveria ser prèviamente apoiado por um *Acôrdo Interpartidário Específico*, destinado a possibilitar a votação de leis especiais nos âmbitos federal, estadual e municipal, autorizando a execução do referido plano, mediante o sistema de Convênios entre a União, os Estados e os Municípios.

Dêsse modo dando forma prática à idéia que lançamos no mencionado trabalho, e tendo por objetivo único facilitar, quer as decisões e manifestações do II Congresso Nacional de Municípios a respeito da matéria, quer as providências decorrentes de tais decisões e manifestações no campo administrativo-governamental dos três níveis de governo, oferecemos ao debate dêste Congresso o projeto de recomendação que a esta exposição acompanha, em a qual procuramos estabelecer as diretrizes e as bases para as citadas providências.

Como é de ver, a Recomendação a ser votada importará em instrumento orientador dos governos federal, estaduais e municipais; dos partidos políticos; das associações de municípios e demais entidades que, embora não citadas expressamente, de fato se interessam pelas soluções nacionais destinadas à promoção do *bem-estar social*, que no caso, inclui o conceito de melhamento econômico.

Como a idéia que formulamos, assim como a recomendação que neste momento sugerimos necessitem ser apoiadas em fundamentos que não as transformem em *mais uma idéia e mais uma recomendação*, tudo fizemos no sentido de propormos declaração simples mas objetiva. E, que, além de simples e objetiva, repercuta nos meios interessados como instrumento capaz de não só sugerir, como também ordenar as providências e medidas em torno do grave problema do fortalecimento do município brasileiro segundo critérios mais ou menos uniformes quanto aos aspectos formais das mesmas.

---

A Campanha Municipalista já ultrapassou a chamada "fase heróica". Esta fase foi da maior importância para a eclosão e afirmação do magnífico movimento cuja vitalidade temos para atestar êsse mesmo Congresso do qual participamos. Mas, com o III Congresso Nacional de Municípios, cremos que já é tempo de darmos início a uma nova fase cujo sentido fundamental há de ser o de passarmos do terreno das reivindicações — que à falta de outro termo denominaremos de *jurídico-ideais* — para as de natureza *jurídico-concretas*, as quais devem ser evidentemente sempre obtidas através de diplo-

mas legais adequados, tais como sejam, convênios, leis e mais peças criadoras de organismos vivos, a saber, *planos acompanhados de recursos próprios com administração própria, assentados em bases realísticas, porque alicerçados em idéias passíveis de manipulação objetiva.*

Todos nós sabemos que a imaginação nacional é um tanto efervescente e por isso muitas vezes ligeira. Constitui, assim dever precípua dos homens que influenciam, orientam e comandam a vida brasileira, não só domarem a imaginação própria, aquela de que são portadores, como tudo fazerem no sentido de que, as que lhes cercam, sintam-se inclinadas a também se sofrearem, de modo a permitir que, as soluções propostas para os problemas de ordem prática, tragam o cunho da viabilidade, a fim de não permanecerem entre as destinadas ao fatal fracasso, justamente porque não foram escoradas em alicerces seguros, fruto e resultado de acurada meditação por parte daqueles que as promoveram.

---

Um plano nacional de obras e serviços municipais não é emprêsa de fácil realização. É emprêsa complexa, mas, nem por isso impossível, se produto, se resultado de organizada e prudente preparação. Julgamos que a esta preparação disciplinamos através do projeto. Por seu intermédio, recomendamos não sómente os instrumentos básicos, mas também os processos e o tempo relativo à elaboração daqueles evidentemente que, como é de se fazer num Congresso, traçando-se apenas as diretrizes.

Referimo-nos a plano nacional, fruto de prévio Acordo Interpartidário Específico, executado mediante convênios, com administração e recursos próprios, contando com as leis convenientes, em virtude de havermos considerado, entre outros pontos os seguintes:

A) que os problemas das municipalidades brasileiras são comuns a quase todas apesar dos desniveis evidentes entre umas e outras; isto é, são problemas de:

- 1) Técnica da Administração Municipal;
- 2) Saúde;
- 3) Educação;
- 4) Transportes e Comunicações;
- 5) Energia;

6) Produção Agropecuária e Industrial; todos mais ou menos reduzíveis, no âmbito municipal, a denominadores comuns e por conseguinte, susceptíveis de serem equacionados em um plano nacional, que a todas as municipalidades beneficie naquilo que a cada uma interessar da maneira premente.

B) que o tratamento dos citados problemas não tem sido objeto de diretrizes firmes e positivas, não obstante o sabermos básico, fundamental, para o melhoramento e o *bem-estar* gerais, inclusive porque seria ponto de

partida e meio seguro de eliminar-se a série de repercuções negativas hoje assinaladas nos grandes centros populacionais e produtores, e advindas, provocadas pelo constante e crescente agravamento das condições de vida no interior do País.

C) que devemos o apontado no item B a inúmeros fatôres, entre os quais podemos citar os seguintes:

1) *politização demasiada* em torno de soluções municipais de caráter imprescindível as quais, na forma do que pensamos, se devem constituir em *problemas para cujo encaminhamento os diversos partidos políticos nacionais devem chegar a um acordo, sejam quais forem as correntes dominantes*; pois se trata de questões a exigirem um *mínimo de atritos* e um *mínimo de desperdícios*, sem os quais jamais os municípios verão as suas *aspirações mínimas e justas realmente concretizadas*; não por culpa dêste ou daquele partido; não por culpa dêsse ou daquele governante ou dirigente administrativo mas por culpa de todos;

2) desorientação quanto ao modo de encaminhar-se as soluções, e mal emprêgo dos recursos disponíveis ou dirigidos a fins municipais ou a êstes correlacionados, tal como se pode verificar através da inclusão, nos orçamentos públicos, especialmente o federal, de cotações de toda sorte e natureza (e até sem sorte e natureza), resultando disso grande sacrifício, quer para o orientado desenvolvimento econômico do país, quer para a boa ordem das finanças públicas dos três níveis de governo.

É o desperdício de recursos. É a inconstância na consignação e na liberação dos mesmos. É a criação de novos serviços em detrimento de outros já criados. É o abandono dêstes últimos e o não prosseguimento dos primeiros, tudo isso com recursos federais subtraídos a atividades federais e, sem o mérito, pelo menos, de resolver o que se pretende resolver.

É que tais soluções são manifestamente de natureza *técnico-administrativa*, a exigirem a menor interferência possível de critérios políticos;

3) falta de organização administrativa adequada, capaz de assegurar aos municípios a assistência técnica indispensável tanto no emprêgo dos meios que lhes são próprios, como no emprêgo daqueles que lhes são deferidos diretamente ou a entidades que nêles vivem intentando e prestando serviços (auxílios e subvenções).

Nessas condições, parecemos mais do que indicado que as soluções relativas aos pequenos, mas ainda assim graves problemas de nossas municipalidades venham a ser objeto de um plano nacional de obras e serviços que seja pelo menos, uma tentativa preliminar de esforço sério, construtivo. Sem êsse plano não acreditamos na efetiva capacidade de expansão de economia brasileira, pois, um dia há de chegar em que esta verse-á em dificuldades quase intransponíveis para sair dos gargalos pelos quais enveredou.

Até aí está tudo muito bem. Mas, como conseguirmos êsse plano com o mínimo de atritos e o mínimo de desperdícios a que nos referimos? Como orientarmos o processo da ação governamental? Como sairmos daqui dêsse Congresso, levando pelo menos a convicção de que nos reunimos para propor alguma coisa útil? Como sairmos daqui levando as diretrizes que facilitem inclusive os nossos próprios movimentos?

Eis o sentido do projeto que vos submetemos. Pelos seus termos verifica-se que procuramos dar apenas um roteiro a respeito das providências de modo a que as mesmas não só sejam tomadas simultaneamente em todos os municípios e Estados, como tenham certo caráter de unidade formal.

Fugimos de disciplinar o que não pode ser uniformizado.

Se a Recomendação contivesse dispositivos sobre as fontes de recursos às quais os municípios deverão recorrer para a constituição do Fundo, estariamos a propor o impossível, pois não pode haver uniformidade em relação a esse ponto. A composição e a estrutura econômico financeira de cada município e de cada Estado e que dirão quais serão essas fontes.

A idéia central do plano e a de que tudo deve ser feito dentro das possibilidades de cada área municipal e estadual e proporcionalmente a tais possibilidades. Por isso mesmo, também quanto às despesas, nada procuramos recomendar, visto que essas nada mais serão que o cálculo, em dinheiro, dos serviços e obras programadas.

Dir-se-á que faltará capacidade técnica, senso de escolha, e até mesmo imaginação por parte de inúmeros municípios para a formulação de um programa daquilo que realmente necessitam. Não cremos que esse argumento valha de um modo geral. Mas, mesmo admitindo-se que tal aconteça, note-se que, na Recomendação, referimo-nos a programas preliminares, importando isso em dizer-se que os mesmos poderão ser ajustados e avaliados posteriormente, quando na confecção do Plano no âmbito federal.

A Comissão Especial de Planejamento (prevista no item V da Recomendação) é que caberá a decisão de caráter técnico a respeito da utilidade e da viabilidade dos projetos, embora não lhe deva competir alterar a idéia fundamental, ou as idéias fundamentais, do programa a ser executado em cada município.

A idéia política central da Recomendação e, portanto, do Plano que dela surgir, é a de que os municípios — embora melhor dotados a partir das quotas constitucionais de que participam, e apesar de todas as emendas orçamentárias formuladas pelos congressistas nos Orçamentos Federais — não estão sendo beneficiados no sentido do desenvolvimento econômico-social. O que há, sobretudo, é desperdício e dispersão. E para um e outra o Governo Federal paradoxalmente contribuindo, em virtude de faltar-lhe os instrumentos que o ponham em condições de orientar o problema.

Dêsse modo, é indispensável que os próprios municípios o ajudem na tarefa, oferecendo-lhe e, bem assim, aos governos estaduais, a fórmula capaz de melhor orientar as providências na direção do auxílio e assistência que ambos lhes querem dar.

O Plano viria, por outro lado, desafogar os orçamentos públicos ordinários, em os quais inúmeras despesas são computadas em virtude de não existir outro instrumento para financiá-las.

Os municípios querem e necessitam as ajudas federal e estadual. Mas estamos certos, as querem e preferem de maneira ordenada.

O homem do interior ante a balbúrdia reinante a respeito da matéria, é levado mais a desacreditar que outra coisa. Daí, muitas vezes, o seu justifi-

cado desinteresse. Ele sabe que não é o que se propõe ou promete, que virá resolver coisa alguma. Ele conhece melhor do que ninguém o que e de que necessita. De fora necessita e quer assistência técnica; interesse para que as soluções que ele conhece sejam dadas segundo a sua melhor forma. A respeito dessa forma é que, muitas vezes, ele tem idéias obscuras, resultando daí todas as dificuldades para o preciso encaminhamento das providências em torno de suas necessidades. À União e aos Estados o que compete, pois, é ouvi-lo, é auscultar-lhe as necessidades, traduzindo-as de modo claro.

Por conseguinte, a existência do Plano a partir de suas próprias idéias, das do homem do interior, a partir do que ele conhece e sente ser necessário à sua terra, será para ele um modo de vir a acreditar e se afirmar e, para os níveis mais altos do governo, um processo seguro de ação.

Se, ao contrário, o Plano nascer, surgir das celebrações burocráticas dos gabinetes, se os problemas das municipalidades forem tratados como se de cúpula fossem, isto é, a partir de cima, então o melhor será continuarmos como estamos, posto que tal "plano" não passará de mais de um instrumento destinado a levar ilusões ao sofrido homem do interior.

Estas são as razões que, entre outras, nos levaram a propor o presente projeto de Recomendação. Se ele for aprovado por este Congresso, do qual com tanta sinceridade participamos, guardaremos, apenas, a convicção de que nada mais fizemos que traduzir as aspirações de nossos compatriotas do interior, sugerindo-lhes algumas diretrizes em torno de como devem expressá-las à Nação aqui reunida.

São Lourenço, maio de 1954 — *Luciano Mesquita, Representante de Sergipe no Conselho Deliberativo da ABM.*

#### 5 — OS PARECERES

Com este projeto de recomendação o movimento municipalista parece, afinal, passar da fase de mera doutrinação para o terreno vivo dos fatos. É por assim dizer uma antecipação do que deverá ser, de agora em diante, a orientação da Associação Brasileira de Municípios no sentido de uma política objetiva, concreto, positiva. O seu autor, Dr. Luciano Mesquita, membro do Conselho Deliberativo da A.B.M., submete à deliberação deste Congresso projeto de recomendação em torno das medidas preliminares, políticas e administrativas, para a formulação de um Plano Nacional de Obras e Serviços Municipais (Operação Município) a ser executado mediante convênio entre os Municípios, os Estados e a União, contando com recursos próprios, isto é, um Fundo Nacional constituído pelas receitas provenientes dos três níveis de governo. O Plano, segundo as diretrizes traçadas na recomendação propostas, será elaborado de baixo para cima sob a orientação técnica de um órgão nacional de planejamento, cuja missão principal será a de ajustar entre si as diversas partes dos planos oriundos, primariamente, dos municípios, e, secundariamente, dos Estados.

O autor assinala a necessidade de que um instrumento desta natureza seja apoiado num acôrdo interpartidário específico, de maneira a ser possível,

por um lado, a sua elaboração e execução segundo procedimento técnico e, por outro, a mínima interferência de caráter político sobre a escolha dos projetos, os quais devem prevalecer à força das necessidades econômico-sociais de cada município em particular, das regiões geo-econômicas em seguida, para afinal, se integrarem no sistema da economia nacional.

A recomendação se nos afigura da maior importância para a solução não sómente dos problemas ligados aos municípios em si mesmos, mas para a orientação da própria economia brasileira, a qual, no dizer do Ministro Osvaldo Aranha, está requerendo um giro na direção do interior, a fim de que a sua estrutura industrial venha a apoiar-se em base sólidas.

Nessas condições, e porque estamos inteiramente de acordo com o projeto em aprêço, somos de parecer que o III Congresso Nacional de Municípios o aprove, mesmo porque o consideramos como ponto fundamental a qualquer programa de governo de nosso país.

São Lourenço, maio de 1954. — Araújo Cavalcanti, pela Assessoria Técnica, Secretário-Geral da Associação Brasileira de Municípios.

x x x

O Estado Federal estabelece ao discriminar competência, ao lado da União soberana, a autonomia dos Estados e Municípios. Essa autonomia, evidentemente, nos países pobres como o nosso, não impede, antes estimula e exige um regime de cooperação entre os três níveis da federação. Considerando essa possibilidade de natureza constitucional, pode-se desde logo aquilatar da oportunidade da presente Recomendação, em que o autor convoca os Municípios brasileiros para um grande plano, de envergadura nacional, para o estudo e execução de obras e serviços municipais. A clareza com que é equacionado o problema, a partir da carência técnica e ausência de recursos financeiros das administrações municipais, convence-nos da necessidade inadiável de um esforço de conjuntura, baseado em estudos sérios e com a garantia de um "Acordo Interpartidário Específico". O autor mesmo declara que "Um plano de obras e serviços municipais não é emprêsa de fácil realização. É emprêsa complexa, mas nem por isso impossível, se produto, se resultado de organizada e prudente preparação". Aprovada esta recomendação pelo Congresso — como o merece ser — acabamento e a mais precisa formulação de detalhes — os estudos ulteriores da Associação Brasileira de Municípios virão trazer em ocasião oportuna. A nosso ver, êsses estudos pormenorizados hão de preservar, face aos convênios, nas soluções adotadas — a autonomia municipal. E, sem prejuízo, das tarefas de cooperação que o autor atribui à União e aos Estados, entendemos imprescindível à própria vida local, a iniciativa, para o regime de planificação, da própria administração municipal.

Um plano dessa natureza, desde que não lhe falte o lastro das pesquisas municipais, está destinado a transformar radicalmente do ponto de vista econômico e humano as comunas brasileiras, enriquecendo-as de novos fatores de civilização. Os meios urbanos e rurais do País serão propícios a permitir o bem-estar do homem, sendo assim atingidos os verdadeiros fins da Policia e da Administração.

Em conclusão, nos termos deste Parecer, faz jus à aprovação pelo III Congresso dos Municípios Brasileiros, a importante Recomendação do ilustre Sr. Luciano Mesquita.

São Lourenço, maio de 1954. — *Delorenzo Neto*, Conselheiro da Associação Brasileira de Municípios. Ex-Prefeito de Guaranézia, Sul de Minas.

Embora a nossa palavra careça daquela expressão político-técnica de que nos fala Rui, mesmo assim não nos furtamos a registrar, embora a "voi-d'oiseau", o nosso pensamento em relação ao objetivo projeto de recomendação oferecido pelo Dr. Luciano Mesquita, dispondo normas para a organização de um Plano Nacional de Obras e Serviços Municipais.

Não há, em princípio, assunto puramente de interesse no Estado, de um determinado Poder Público. Tôdas as medidas discutidas ou postas em equação são como que refletidas por um televisor poderoso de proporções gigantescas, até os mais longíquos e esquecidos rincões do nosso País. Assim, como no corpo humano, hígido, existe a mais íntima, perfeita e harmoniosa relação entre os seus funcionais, também no âmbito nacional verifica-se fato absolutamente semelhante.

Uma agitação provocada na opinião pública, sobre qualquer tema, tem, muita vez, o condão de despertar o interesse até comodistas, obrigando-os a movimentar os seus pensamentos e até os seus membros entorpecidos pelo descanso sonolento das suas poucas, mas proveitosas atividades.

Só a magnífica agitação do pensamento público, o turbilhão de argumentos mais desencontrados, entre críticas e louvores bastaria para classificar qualquer problema como remédio seguro da sua utilidade, obrigando conservadores e avançados a descobrirem suas baterias...

A hora que passa marca no invisível relógio do universo o momento próprio às grandes decisões.

O desenvolvimento dos municípios brasileiros, como peças vitais do nosso sistema federativo, constitui a base da doutrina municipalista, sobre ser a pedra angular das fôrças vivas do País.

Para solução dos magnos problemas que assoberbam as coletividades, impõe-se a instituição de diretrizes que a muitos poderão parecer verdadeiramente revolucionárias, mas que nada mais exprimem do que o grau de percepção de nossas realidades, por parte daqueles que observam o desenvolvimento das causas prejudiciais ao ordenado crescimento do País e propõe normas precisas para equacioná-las.

É o caso da proposição em tela. De relevância e rara objetividade nos seus fundamentos, sobre ser feliz e prática na solução de questões primaciais à coletividade e ao próprio ideal municipalista, porque o estudo, as pesquisas e, sobretudo, a evidência do dia a dia administrativo, vão impondo a necessidade de se encontrar um sistema orgânico e propiciatório da natureza do focado.

A nosso ver, a "Operação Município", com a sua implantação, resultará passar-se da estática das palavras para a dinâmica dos fatos, mediante um planejamento racional e ajustado do desenvolvimento nacional, através dos

órgãos hierárquicos institucionais, apoiado num acôrdo interpartidário específico e sob regime de convênios de cooperação interadministrativa.

Na verdade, mais ou menos à revelia das partes beneficiadas, tem havido sempre serviços da União no Estado, ou de qualquer uma dessas órbitas no Município, envolvendo interesses recíprocos; tem ocorrido mesmo a coexistência da mesma obra feita paralelamente pela União, Estado ou Comuna, com os prejuízos que decorrem da dispersão de recursos ou da diversidade de orientação programáticas.

Essa pluralidade poderá ser superada através do Plano Nacional de Obras e Serviços Municipais, já que a cooperação subsidiada pode ser feita sem nenhum agravio às franquias regionais e locais e, no estágio atual da nossa educação política, é a única forma prática de se entrosarem os interesses públicos federais, estaduais e municipais, pois não se comprehende mais que serviços comuns, por ação isolada da União, do Estado ou do Município, atuem como se fossem compartimentos estanques dentro do País.

O acôrdo triangular forçaria, assim, a solução dos problemas nacionais comuns às três órbitas, dentro do esquema prèviamente estudado, planejado e escalonado de baixo para cima, à custa do Fundo próprio, do que resultaria, por certo, novos rumos para a vida das unidades brasileiras da nossa geografia política.

Por tudo isso, e por muito mais que melhores e autorizadas vêzes poderão acrescentar, é que manifestamos o nosso aplauso e o nosso apoio ao projeto, de tão alta relevância para a economia nacional, com a certeza de que, aprovado, dêle resultará de imediato, não só o florescimento da comunidade, mas, sobretudo, o alevantamento das fôrças vivas de nosso País, para maior glória do municipalismo.

São Lourenço, maio de 1954. — Vereador *Manuel Ferreira de Melo* — Florianópolis — Santa Catarina.

d) *Comissões de Planificação Municipal e da Carta de São Vicente.*

Os pareceres das Comissões de Planificação Municipal e da Carta de São Vicente foram suscitos e favoráveis às emendas, sendo que a última incluiu na Carta dos Municípios, cuja publicação se dará em breve, o item da Recomendação relativo ao Plano Nacional de Obras e Serviços Municipais.

A Comissão de Planificação Municipal, além dos debates travados entre seus membros, achou indicado ouvir os autores do projeto o que foi realizado na reunião mesma em que ela se pronunciou em favor da emenda e respectiva submenda.

4 — *Conclusão*

Como se verifica, propusemos à deliberação do III Congresso Nacional de Municípios a fórmula relativa a seu pronunciamento político em torno de como ser possível suplementar as atividades econômico-sociais do município brasileiro, e destinada a servir de instrumento de pressão junto as autoridades públicas e aos partidos.

Não vamos, aqui, repetir, argumentos que desenvolvemos na justificação do projeto e no artigo publicado na *Revista do Serviço Público* número de maio; mas, parece-nos oportuno repisar o seguinte aspecto: se a Recomendação não vier a ser levada em consideração difícil será o caminho a percorrer pelo próximo governo federal em matéria de assistência e cooperação financeira com os municípios.

O municipalismo está passando por uma fase extremamente perigosa. As reivindicações assumem proporções estranhas e caracteres quase absurdos.

A politização de assuntos municipais no campo federal vem sendo motivo e razão de justificados ressentimentos e ceticismo prejudicial. Observamos, no II Congresso Nacional de Municípios, uma desconfiança sistemática em relação aos propósitos e completo descrédito da capacidade dos Estados em matéria de auxílios aos municípios.

Tudo isso de mistura com a certeza de que os partidos políticos nacionais se encontram até hoje alheios ao problema das municipalidades brasileiras — antes lutando os seus associados pela supremacia política pura e simples — mesmo que desta resultam prejuízos para o andamento de obras e serviços tidos e havidos como imprescindíveis e inadiáveis — parece ter levado o homem do interior a um estado de incompreensão maior que o justificável em relação as dificuldades reais — existentes em todos os setores da vida pública — para chegar-se a determinadas soluções. E a partir desta incompreensão adotou êsse homem do interior atitude reinvindicatória de tal proporção, e com tais matizes, que muito do procedimento de nossos homens públicos poderia ser explicado como sendo, nada mais nada menos, que tentativas desesperadas e desordenadas para amainar (embora os efeitos sejam sempre ao contrário, a irritação maior, a maior desconfiança) a assinalada atitude.

Dai a importância da organização de um plano como o proposto na recomendação. Seria êle, pelo menos, um meio seguro de orientar coisas que têm sido tentadas, mas, como... Milhares e milhares de emendas aos orçamentos públicos. Imprevisões de tôda ordem. Descontinuidade. Desperdício. Centralização.

A organização do Plano teria o mérito, pelo menos, de analisar todos êsses problemas num sentido e, o que é importante, sem que êsses viessem a interferir tão frontalmente, como hoje acontece, no tratamento de problemas outros. Talvez a partir dêle fôsse possível ordenar-se o Orçamento Federal, dar-lhe a feição técnica e a substância nacional, de natureza econômica, de que carece. Talvez a partir dêle fôsse possível fazer-se a reforma administrativa de que necessitamos, de modo a transformar os nossos ministérios em Ministérios, isto é, em órgãos cuja missão é a de traçar política e baixar diretrizes, executando, apenas, serviços da competência da União. Talvez a partir dêle fôsse possível atingir-se à verdadeira cooperação entre os níveis de governo pois a descentralização é o único processo que pode estimular relações vivas que não se paudem em papéis e burocracia. Talvez a partir dêle fôsse possível, afinal, conseguir-se a distinção de funções que tôda cooperação implicitamente encerra, fazendo-se dos Estados o que êles devem

ser e o são em virtude de nossa organização federativa, fazendo-se dos municípios o que êles devem ser como unidades básicas da organização nacional, fazendo-se da União o estuário das aspirações de todos e as nascentes das políticas e das diretrizes.

Enfim, é bem possível que estejamos errados. Mas, se estivermos, ainda assim parece-nos ter sido útil o levantamento da questão. Proporcionamos a nós mesmos o prazer de nos vermos contratado e contraditado em benefício de melhores idéias e soluções mais adequadas ao progresso do país.

### *O Financiamento da "Operação-Município"*

DESIRÉ GUARANI E SILVA

Em tôda a sua profícua atividade em benefício das populações do interior do País e dos nossos Municípios, a Campanha Municipalista vem suscitando o debate dos problemas brasileiros e apresentando para os mesmos as mais indicadas soluções. E estas sempre se caracterizaram pelo mais elevado sentido patriótico, conjugado com as reais possibilidades e as mais urgentes necessidades da conjuntura econômica nacional, para que se possa dar ao brasileiro do interior do País a posição econômica e social que verdadeiramente merece dentro da comunidade nacional.

Inúmeras já foram as soluções aprovadas pelos nossos municipalistas, cada uma focalizando os aspectos de alguns dos muitos problemas nacionais. Como que enfeixando tôdas elas para enfrentar o problema global de abandono do interior do País, o Congresso de São Lourenço aprovou a tese capital da Campanha Municipalista, denominada de Operação-Município, a qual traduz o grito de socorro que parte das abandonadas populações do interior do País. E como todo plano de caráter nacional a ser empreendido pelo Governo, a Operação-Município dequer fundos próprios, os quais devem obrigatoriamente ser encontrados nas Capitais e daí dirigidos para o interior, a fim de que possamos revitalizar a economia brasileira em suas fontes mais legítimas de riqueza benéfica a tôda a coletividade nacional.

Os mais expressivos índices econômicos e financeiros do País revelam a concentração nas grandes cidades dos resultados do trabalho do homem do interior, que lavra a terra, cultiva os campos, trabalha as minas e arranca do solo as riquezas naturais, num esforço estafante e mal remunerado, para que nós, os habitantes dos grandes centros, tudo tenhamos, com menor esforço, em virtude da estrutura econômico-financeira do País, a qual permite que a melhor parte do lucro que resulta das atividades do homem do campo fique concentrada nos bancos na indústria de transformação e no comércio das grandes cidades e portos marítimos. E são justamente êsses setores da economia brasileira os que menos dão de si para o erário nacional.

A análise do sistema tributário do País revela que os setores que mais se aproveitam da economia nacional são os que menos impostos pagam. E é êsse mesmo sistema tributário que, por fenômenos típicos da taxação, permite a ilusão de que são tais setores os mais onerados pelo fisco nacional.

Precisamos buscar, pois, justamente nesses setores, os recursos para ressuscitar o interior do País, dando-lhe os meios financeiros que a Operação-Município exige.

No impôsto do sêlo federal encontramos êsses recursos. Eles estão à disposição do erário, exigindo apenas decisão para cobrá-los. É que no campo dos empréstimos, os quais são tributados de maneira geral, operação de crédito existem que fogem sutilmente à tributação, em virtude de uma conceituação errônea do ato econômico em que as mesmas se baseiam. Trata-se das operações de desconto, as quais, embora sejam essencialmente operações bancárias de crédito para suprimento de numerário aos clientes dos bancos e aos estabelecimentos bancários, não estão sendo abrangidas pelo dispositivo legal que determina a incidência do impôsto do sêlo federal sobre operações idênticas de empréstimos.

Economistas e juristas do mais elevado quilate profissional não hesitam em conceituar como empréstimos as operações bancárias de desconto, redesconto e depósito de dinheiro. Para alcançá-las pelo gravame tributário específico falta apenas à jurisprudência fiscal reconhecer que tais operações estão enquadradas no dispositivo que tributa os empréstimos em geral. E quando tal fôr feito, teremos aí a fonte dos recursos necessários à solução da "Operação-Município" fonte esta de recursos financeiros que é a mais indicada para êste problema, de vez que a tributação recairá sobre as atividades bancárias que se multiplicam nos grandes centros, e que são alimentadas nas operações comerciais realizadas à custa do trabalho do homem do interior.

Teremos, com tais recursos, solucionada a "Operação-Município", pois as estatísticas bancárias revelam que a tributação das operações de desconto, redesconto e depósito como empréstimos fornecerão recursos anuais superiores a três milhões de cruzeiros. E é êste o montante de recursos requerido pela "Operação-Município", a qual, desde que baseada em tal solução, não será um estímulo à imaginação de funcionários encarregados da política fiscal, mas sim um convite à capacidade realizadora dos nossos municipalistas e homens públicos devotados à solução racional dos magnos problemas que afligem as populações do interior do País.

#### 6 — O VERDADEIRO MUNICIPALISMO

*Ministro Arízio de Viana — Diretor-Geral do D.A.S.P. — Administrador do Plano SALTE.*

Quando da realização do II Congresso Nacional dos Municípios, levado a efeito em outubro de 1952, na cidade de S. Vicente (S.P.), um registro bastante animador foi o de que as atenções de administradores, técnicos e estudiosos das questões municipais estiveram acentuadamente voltadas para os trabalhos da mencionada convenção municipalista. Alguns desses elementos, de todo destaque no cenário nacional e internacional, prestigiam aquela reunião de Prefeitos e Vereadores realizando no salão do grande plenário conferências que foram do agrado geral, pela oportunidade e

elevação dos temas expostos. Entre tais conferencistas figurou o Sr. Ministro Arízio de Viana, Diretor-Geral do D.A.S.P. e Administrador do Plano SALTE, que levou pessoalmente seu apoio aos trabalhos de S. Vicente, através de uma conferência durante a qual discorreu sobre distribuição da renda pública, novos rumos da administração e municipalismo em termos reais. Julgamos que seria de todo interessante transcrever em segunda edição, para uma apreciação mais completa, a palestra realizada pelo Senhor Diretor-Geral do D.A.S.P., o que fazemos nas páginas a seguir justifica-se essa iniciativa em face da extraordinária repercussão da Conferência do Ministro Arízio de Viana, a atualidade dos seus conceitos básicos e extrema objetividade e perenidade de seu pensamento. Trata-se de um documento de valor permanente (N. da R.) (Revista de Finanças Públicas, Janeiro e Fevereiro, 1953).

Srs. Prefeitos, Srs. Vereadores.

Constitui para mim honra excepcional dirigir-vos algumas palavras ao ensejo deste magno Congresso em que os Municípios Brasileiros — representados pelas figuras exponenciais dos responsáveis pelos seus destinos — se reúnem e se abraçam numa exemplar demonstração de cordialidade; patriotismo e senso de responsabilidade.

Brasileiros de todos os recantos acudiram ao apelo desta tradicional e gloriosa Municipalidade de São Vicente, para um encontro de irmãos nestas paragens de beleza sem par onde, por assim dizer o Brasil deu os primeiros passos e balbuciou as primeiras palavras.

Um sentimento de profundo respeito e singular emoção domina os brasileiros — qualquer que seja a sua procedência geográfica, origens étnicas ou atuação social — ao pisarem este sagrado pedaço da Pátria onde Martin Afonso de Souza, no princípio do Século XVI, lançou as bases das nossas instituições municipais.

De 1502 a 1532 viveu São Vicente e epopéia da conquista, desbravamento, posse efetiva da terra e formação da nacionalidade.

A pouco e pouco foram surgindo — com o Conselho dos homens bons, a pregação dos apóstolos e evangelisadores jesuítas, o pelourinho e os juízes do povo, meirinhos, almotacéis e colonos — os contornos da civilização brasileira.

Em meio ao tumulto do século, na luta contra corsários e flibusteiros que infestavam os mares e no esforço pelo domínio e assimilação dos Tamoios, fundou-se, então, em São Vicente, o 1º engenho de açúcar do Brasil — fato significativo, configurando a capacidade realizadora, a energia, a tenacidade e o espírito progressista dos nossos maiores. Engenho que era, na verdade, um empreendimento de pioneiros ousados predeterminando o destino industrial de São Paulo.

Nesse período épico de nossa história estabeleceram-se as bases em que se apoia hoje a extraordinária expansão e desenvolvimento do Brasil.

São Vicente, ao longo das vicissitudes de sua história incomparável tem se revelado digno do glorioso passado de Piratininga.

É um Município à altura dos ancestrans que o fundaram — arrojado, acolhedor e simpático — lançado na rota dos grandes destinos.

A pujança atual de São Vicente enquadra-se na sugestiva moldura de sua paisagem encantadora como prenúncio da incomensurável prosperidade que lhe reserva o futuro.

Saúdo, na pessoa do ilustre prefeito, dignos Vereadores e habitantes de São Vicente as autoridades e populações municipais do Brasil inteiro.

## *II — Congresso de Municípios*

São Vicente, é, portanto, o cenário ideal para esta concentração dos homens de bem que efetivamente trabalham pela grandeza e prosperidade da Nação brasileira.

Aliás, já por ocasião do 1 Congresso dos Municípios levado a efeito em abril de 1950, em Petrópolis, puderam sociólogos e estudiosos das chamadas realidades brasileiras pressentir a significação e as repercussões das iniciativas desta ordem.

A reunião dos líderes e dirigentes autênticos de 1894 Municípios, para investigação, reexame e discussão dos respectivos problemas, é acontecimento de consequências decisivas — tanto na órbita federal como no âmbito dos governos locais.

A periódica realização de Congressos de Municípios é, talvez de agora em diante, o acontecimento fundamental na vida política da Federação, legítimo ato de consciência, de fé, de estímulo à ação positiva.

Sente-se em cada Congresso de Municípios o próprio Brasil que se redescobre, num esforço para conhecer e dominar suas condições peculiares, angústias e perspectivas.

Os Municípios estabelecem ligações mais estreitas uns com os outros; efetuam proveitoso intercâmbio de idéias técnicas, ensinamentos e experiências; empreendem uma valiação mais exata de suas deficiências, recursos e potencialidades.

O esforço conjugado de quase 2 mil entidades do governo local pesquisando as anomalias estruturais e funcionais da Federação equivale a uma desapaixonada busca de soluções razoáveis ou mais convenientes para os problemas locais, regionais e nacionais.

Surgem como resultados imediatos: o conhecimento aprofundado da composição política, econômica, administrativa e social de cada Município; uma noção mais segura de suas necessidades e possibilidades; a fixação de novos rumos ao desenvolvimento local através da utilização adequada dos recursos humanos, materiais e institucionais da comunidade.

O I Congresso de Municípios foi uma demonstração bastante convincente das transformações que se operaram na mentalidade dos Prefeitos e Vereadores do Brasil, — todos pugnando pela descentralização geo-funcio-

nal, pelo fortalecimento econômico financeiro, pela ampliação da capacidade de atuação dos respectivos Municípios mediante reivindicação de encargos paralelos aos novos recursos pleiteados.

Retoma agora êste II Congresso, com redobrado vigor, a boa orientação contida na Carta de Declaração de Princípios, Direitos e Reivindicações Municipais ou em pronunciamentos análogos inspirados nas indicações decorrentes da própria experiência de vida das comunidades.

Há uma aspiração, generalizada no sentido da formulação de planos e sistemas mais concretos de administração, bem como de um melhor entrosamento entre os órgãos governamentais que possam — sem o sacrifício das prerrogativas específicas dos Municípios — ajudá-los a executar os encargos que lhes foram conferidos.

E' todo um conjunto de aplicadas relações intergovernamentais e interadministrativas decorrentes da articulação de interesses entre a União, os Estados e os Municípios, êstes últimos, todavia, ainda relegados a uma situação por vêzes aflativa em face da precariedade e insignificância de sua participação na partilha tributária.

Um dos resultados mais importantes dêsses Congressos é que Prefeitos e Vereadores ajustam pontos de vista concretos em torno de um denominador comum de aspirações e procuram, ao regressar aos Municípios de origem, dar cumprimento às recomendações ou sugestões porventura aprovadas. Renovam esperanças e retemperam energias na busca de melhores níveis de bem-estar para os municípios.

Os Congressos de Municípios contribuem para identificar Prefeitos e Vereadores no exame ponderado de questões ligadas à própria sobrevivência das Comunas, e por isto mesmo revelam o meio onde se forjam verdadeiros estadistas.

Sendo o Município o agrupamento antropogeográfico fundamental — onde se faz sentir com mais intensidade o impacto dos problemas quotidianos — é, perfeitamente comprehensível serem os Prefeitos e Vereadores os nomens capazes de traduzir com objetividade, as aspirações das massas populares do País.

São êles, efetivamente, os melhores intérpretes dos interesses nacionais.

Por êsse motivo, cumpre-nos aguardar com sincero júbilo os resultados dos estudos, discussões e entendimentos entre Congressistas oriundos de todos os pontos do nosso Território, — em sua quase totalidade, homens afeitos aos rudes trabalhos dos currais, campos e fábricas — fazendeiros, agricultores, comerciantes ou industriais que pretendem assenhorar-se do próprio destino e sugerir, nos têrmos da respectiva experiência profissional, as providências reclamadas pelas comunidades que representam.

Nenhuma oportunidade melhor para amplo, corajoso e exaustivo exame de medidas que visam as soluções em profundidade, de modo a transportar doutrinas e técnicas de desenvolvimento municipal para o plano das realizações concretas.

Uma das principais funções dos Congressos de Municípios é contribuir para introdução em nosso Brasil das modernas práticas da administração local, tecnicamente dirigida, imune a injunções de natureza partidária.

O povo do interior, através das suas administrações locais aguarda com justificada ansiedade, assistência e orientação técnica na correção dos fatores que agravam o desânimo e precipitam a fuga das populações rurais seduzidas pela miragem das cidades.

Os homens de responsabilidades definidas em qualquer dos níveis de governo encontram-se, Senhores Prefeitos e Vereadores justamente apreensivos com a fuga das populações do interior para núcleos urbanos já saturados. Afigura-se-me o despovoamento do interior um índice extremamente grave de crises latentes, e nunca se profligarão suficientemente os seus nefastos efeitos sobre a estrutura social e econômica da Nação.

Não se deve encobrir a realidade ameaçadora com paliativos côn-de-rosa, nem ignorar a existência de um problema que é bem o diagrama de uma situação anormal.

Com o desaparecimento das oportunidades de trabalho no interior do país, sentem-se as massas orais fascinadas pela miragem de empregos mais bem remunerados nas capitais e sedes municipais.

Impõe-se deter, de qualquer maneira, silenciando o apelo insidioso e artificial das cidades, esse esvaziamento dos campos e estancamento das fontes de produção. Nenhum planejamento elaborado para os Municípios pode ignorar ou menosprezar a conveniência de radicação das massas rurais que constituem mais de 3/4 da população brasileira.

Deve ser também examinada em todos os seus detalhes a perigosa canalização dos recursos arrecadados nas zonas rurais para aplicação por vêzes desastrosas nas capitais privilegiadas.

O revigoramento da vida local, a restauração do prestígio do Município pelo fortalecimento de suas finanças, uma criteriosa redistribuição de encargos a reorganização da administração municipal em função das tradições e realidades do meio-ambiente, constituem de fato providências dignas de cuidadoso exame. Nas condições atuais tais problemas serão resolvidos mediante conjugação dos recursos disponíveis nas 3 órbitas de Governo.

As medidas porventura tomadas serão todavia, materializadas no âmbito municipal.

### *III — Diagrama de uma situação anormal*

Continuam os Municípios sofrendo as consequências da imperfeita distribuição das rendas públicas, a despeito das tendências favoráveis aos seus interesses, manifestados na Constituição de 1946, e de um ligeiro desafogo da situação financeira proporcionado pelas quotas do Imposto de Renda que lhes foram atribuídas.

Todos êles carecem de auxílios substanciais e adequada proteção contra as mutilações de que são vítimas tanto em sua área geográfica, como no seu patrimônio demográfico e tributário.

Nunca é demais insistir sobre o estrangulamento das iniciativas locais, em virtude dos excessos de uma centralização levada a limites incompatíveis com o desenvolvimento orgânico do Município.

É unânime a exigência de uma reação imediata contra absorções paralizantes, gerando a passividade, a apatia, a perigosa tendência de tudo esperar do Governo Central.

Velho mal cujas origens remontam ao primitivismo de uma organização agrária superada e às tradições centralizadoras das oligarquias sustentadas pelo patriarcado político.

O paradoxo é que no texto das leis estão consubstanciadas postulados de cunho eminentemente liberal, donde o Ato Adicional de 1834 à nossa atual Carta Magna, passando pela Constituição de 1891, a qual, sobre instituir o sistema federativo, pretendeu assegurar a plenitude de autonomia municipal. Mas essa autonomia no entanto, é puramente jurídica e formal, por isto que desprovida de conteúdo econômico e meios de ação.

Oliveira Viana acentuou com propriedade "o idealismo utópico das nossas elites", o divórcio entre a realidade nacional e os textos legais.

Tavares Bastos, Silvio Romero, Domingos Jaguaribe, Carneiro Maia, João Barbalho e Rui Barbosa, — entre outros — já fizeram, em seus conhecidos trabalhos, o julgamento dêsse bovarismo político e propagaram pela descentralização político-administrativa da organização nacional — instrumento capaz de levar aos mais afastados rincões do Brasil as vantagens dos serviços prestados pelos poderes públicos, a onipresença do Estado.

Descentralização que estimula e dignifica as Câmaras Municipais, restaurando-lhes o prestígio e a capacidade de ação desde os primórdios da colonização.

Não é possível, por outro lado, substituir, da noite para o dia, o panorama da vida municipal brasileira, marcado a fundo pelas absorventes e esterilizantes preocupações das quèrelas partidárias.

A pulverização das facções que se entredevoraram, e personalismo, os "arranjos", abusos de autoridades policiais e privilégios de clãs enquistados, até mesmo nos mais prósperos Municípios, são dados imediatos da própria fisionomia brasileira.

Como erradicar do complexo socio-cultural da Nação "os capangas", os "cabos eleitorais", "correligionários", "compadres", demais comparsas da essa pitoresca política de campanário, que urge, todavia, modificar?

Os textos legais são impotentes para tal empreendimento. Impõe-se corretivos educacionais, esclarecimento da opinião popular, e, sobretudo, reorientação da política, no sentido da execução planejada de obras de longo prazo com estabelecimento de prioridades inadiáveis.

É no Município que o Povo vê e sente de perto a atuação dos órgãos integrantes da máquina governamental, contemplando, por assim dizer, a transformação dos dispositivos legais em fatos positivos.

É no âmbito geográfico dos 1.894 Municípios e 5.427 Distritos que os integram que os serviços públicos se materializam com maior nitidez, realizando os fins do Estado tocando de perto homens, mulheres e crianças. Abastecimento dágua, rēde de esgôtos e serviços sanitários, energia elétrica, escolas, proteção de vidas e bens, alimentação, transportes, diversões — em resumo, todos os elementos indispensáveis a uma existência digna.

Neste sentido é que se pode falar na Municipalidade como ponto de apoio e base geofísica do Estado, fundamento e unidade elementar da organização nacional.

Por tudo isto é que urge facultar aos Municípios os recursos de que carecem e aparelhá-los para eficiente desempenho dêsses cargos vitais. A fôrça, opulenta e prosperidade do Estado só encontram justificativa na medida em que se restaurar o prestígio do Município e liberar a capacidade de trabalho dos homens do Interior.

Se, como dizia Ruy Barbosa, a Pátria é a família amplificada — os Municípios são, em última análise, grupos de famílias organizadas, explorando determinados espaços geo-econômicos, usufruindo certa capacidade de autodeterminação política.

Eles são, portanto, algo mais do que um simples produto da técnica organizatória do Estado, como afirmava Pontes de Miranda.

O soerguimento dos Municípios está na razão direta da assistência dispensada aos que, na lavoura, na criação do gado, no artesanato, no comércio e nas indústrias locais, no exercício das profissões liberais e nos serviços públicos, plasmam o destino da nacionalidade e constroem a grandeza material do país.

Tais objetivos dependem, contudo de uma ampla renovação estrutural a ser executada, simultâneamente, de baixo para cima e de cima para baixo partindo dos Municípios para atingir o Governo Central e, ao mesmo tempo, descendo do Governo Federal aos últimos povoados da República.

Aos Prefeitos e Vereadores do Brasil cabem responsabilidades definidas nessa obra de renovação nacional, sómente possível com o saneamento da administração municipal onde se encontrem — nas Prefeituras e Câmaras locais as melhores fontes para o recrutamento de líderes e quadros dirigidos do país.

Nenhum programa do Governo Federal tem possibilidades de êxito nestes dias pontilhados de crises e sobressaltos, sem o apoio decisivo das administrações municipais saneadas, imunes ao perigo de improvisações, corrupção ou disputas fecciosas.

Permiti, Senhores, que vos reafirme esta minha crença irredutível na contribuição dos Municípios à grande reforma de base que o Presidente Vargas pretende levar a efeito em benefício do Brasil.

Justifico a minha fé no valor da participação das administrações municipais, porque, homem do interior precisamente e, modéstia a parte, como diria Rubem Braga, de Cachoeira de Itapemerim — conheço de perto a

perenidade e singular beleza das instituições locais, a boa-fé, e tenaz operosidade dos municípios.

Perdoai-me, mas uma vez, uma ligeira referência pessoal.

Distinguido pela confiança do Presidente Getúlio Vargas, vejo-me dobrado sob a responsabilidade da Direção Geral do D.A.S.P. e Administração do Plano Salte. Encontro-me, porém, num singular posto de observação que me permite assistir ao funcionamento do mecanismo estatal brasileiro.

Se alguma mensagem posso transmitir-vos é a que urge descentralizar, simplificar, aperfeiçoar, eliminar instâncias interlocutórias, reduzir ou queimar etapas, transferir para os demais níveis ou órbitas da ação administrativa do Estado, grande parte das atribuições de natureza executiva.

Cumpre desenvolver a ação supletiva, orientadora e coordenadora do Governo Federal, estimulando, do mesmo passo, a atuação das autoridades locais — tanto mais úteis quando mais conscientes de seus deveres.

É preciso utilizar as potencialidades contidas na capacidade de iniciativas dos Governos locais, descentralizando e descongestionando, de maneira que homens e órgãos não atinjam o perigoso ponto de saturação e esgotamento de suas virtualidades.

Nos diferentes níveis de governo há espaço para aplicação maciça das técnicas de cooperação, acôrdos, combinações ou convênios, destinados ao ataque sinérgico aos problemas mais cruciantes das municipalidades. Exatamente alguns problemas arrolados no Têmário dêste Vosso Congresso, questões de índole jurídica, econômica, social, administrativa ou puramente técnica.

O emprêgo mais intenso dos métodos e fórmulas da cooperação intergovernamental como recurso descentralizador de emergência é particularmente aconselhável na esfera administrativa.

Eis uma área de aperfeiçoamento potencial em que se fazem mister providências imediatas, quanto à organização e métodos, orçamento, administração de pessoal e material, relações com o público, documentação e divulgação.

Os dados da experiência universal demonstram que o êxito de quaisquer reforma saneadoras da administração depende das medidas tomadas neste tempo aparentemente secundárias. Cumpre encarecer, antes de tudo, providências que objetivem a simplificação de normas e métodos de trabalho, a elevação da produtividade e do rendimento dos serviços, a definição das responsabilidades individuais, a luta contra tôdas as formas de desperdício.

Esperar do Governo Federal a solução de todos os problemas é índice de sensibilidade precoce. Nem os governos regionais ou locais podem aceitar o estigma da incapacidade.

O refôrço aos processos e métodos de colaboração técnica, financeira, administrativa, em tudo quanto se refere à organização da vida rural, à intensificação dos programas de auxílios e subvenções em bases racionais,

ao aparelhamento e funcionamento regular dos mecanismos ou instrumentidades à vida local pode servir como ponto de partida.

A êste respeito, o Orçamento adquire novo e relevante sentido como instrumento decisivo para correção dos desequilíbrios e desniveis verificados no espaço geográfico da União.

Aplicações maciças de recursos em energia, estradas, equipamentos, fomento agropecuário e industrial, luta contra flagelos climáticos e calamidades bio-sociais, desenvolvimento de áreas retardadas, são alguns aspectos que bastam para realçar, a importância da hierarquização das despesas publicas, a decisiva participação das técnicas de Organização e do Orçamento no aproveitamento geral dos espaços econômicos, instituições ou grupos demográficos a serviço do Brasil.

#### *IV — O Verdadeiro Municipalismo*

A Carta de Declaração de Princípios, Direitos e Reivindicações elaborada em abril de 1950, por ocasião do I Congresso dos Municípios em Petrópolis, contém no seu bojo permiti que vê-lo diga com franqueza de uma capixaba notórias omissões, excrescências e imperfeições. Não é êste, porém, o momento oportuno para análise das improvidades ou méritos de um documento que foi considerado um estudo recente o "Livro de Horaes", "Breviário" da Campanha Municipalista.

Desejo, entretanto, chamar a vossa atenção para o fato de que a Carta de Petrópolis traçou as linhas definidoras de um municipalismo dinâmico, consignando algumas sugestões e indicações sumárias em que se poderá apoiar uma teoria da administração municipal adaptada as conveniências nacionais.

O Municipalismo legítimo de Tavares Bastos aos nossos dias restabelece as tradições do prestígio moral e fôrça política que as Câmaras Municipais gozavam nos primórdios de nossa história.

(A êste respeito, seja-me permitido observar que infelizmente Câmaras há, neste País, ainda divorciadas de padrão ideal de compostura, austeridade e espírito público de que justamente se orgulha a quase totalidade dos nossos Vereadores).

Municipalismo legítimo é o que reagem contra a atrofia das iniciativas locais, promovendo o ressurgimento das potencialidades multifuncionais do Município.

É o reconhecimento da descentralização administrativa como único tipo de organização compatível com as necessidades de um País de características continentais como o Brasil.

É a luta contra o congestionamento dos centros de decisão de que só pode resultar necessariamente uma divisão mais racional do trabalho mediante redistribuição dos encargos e responsabilidades diretivas ou executivas.

O Municipalismo verdadeiro encara a autonomia local e suas prerrogativas como imperativo de sobrevivência democrática mas estabelece, com

objetividade, conforme acentua a Carta de Petrópolis "a conveniência de uma justa e ponderada distribuição de encargos e deveres públicos entre as 3 esferas da organização administrativa da República".

O Municipalismo verdadeiro repele a demagogia imperante; não constitui uma finalidade em si apesar da opinião em contrário de alguns patriotas delirantes; é uma atitude de espírito, uma mentalidade, um estilo de conduta política, um meio de obter com providências concretas a valorização da nossa Terra e da nossa Gente.

### *Os Novos Rumos da Administração Municipal*

Em sua quase totalidade carecem os Municípios da assistência técnica indispensável ao planejamento e execução de programas racionais de obras ou serviços de utilidade pública.

Orçamentos reduzidos e deficiência de pessoal especializado são males crônicos que os Estados e a própria União ainda não puderam corrigir, quiçá, por motivos idênticos e pela reconhecida absolescência de um aperfeiçoamento governamental incapaz de socorrer as administrações locais.

Por isso mesmo é que se cogita, no momento, da criação de entidades especializadas, capazes de assegurar aos Municípios com a flexibilidade peculiar as emprêgas privadas, a assistência técnica que reclamam.

A Associação Brasileira de Municípios, já projetou um organismo desse tipo, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal ao qual possam as Prefeituras recorrer nos casos, por exemplo, de reorganizações administrativas, administração financeira e orçamentária, implantação de reformas tributárias e do pessoal, elaboração de planos diretores para sedes municipais e distritais, serviços de água, luz, esgotos, transportes urbanos, produção, armazenagem, distribuição de mercadorias e similares, sempre que não houver possibilidade de obtenção de ajuda no âmbito dos Estados e da União.

A Assistência Técnica e baixo custo de serviços são uma constante preocupação dos nossos Prefeitos e Vereadores, como instrumento necessário a restauração do prestígio e elevação dos níveis de bem-estar das populações e localidades do interior.

Poder-se-ia, talvez afirmar que os "melhoramentos" urbanísticos concentram grande parte das preocupações dos Municípios, monopolizado, via de regra, o interesse de administradores nem sempre atentos aos perigos de aplicações desastradas ou dissipação dos parcos recursos disponíveis. Poucas são as cidades brasileiras que dispõem de planos diretores bem elaborados. Já se percebe, no entanto, uma tendência favorável a aceitação de agências do planejamento ou Comissões de Desenvolvimento destinadas ao preparo dos planos diretores, coordenação com outras atividades específicas das municipalidades, dentro as quais não devem ser esquecidas as de abastecimento d'água, luz, e fôrça, postos assistenciais, escolas. Nesse, como nos demais casos referentes aos interesses peculiares dos Municípios, o papel a ser desempenhado pela Câmara é sempre fundamental como um imperativo da própria democracia Municipal.

A prestação de serviços de assistência técnica aos Municípios vem por em evidência o pronunciamento e as aspirações do povo brasileiro no sentido de uma Reforma Administrativa tão ampla quanto profunda.

Uma reforma ligada a estruturação e funcionamento do mecanismo governamental por intermédio do qual o Estado realiza os fins que a Carta Magna lhe preestabeleceu.

Reforma técnicamente planejada e orientada no sentido de uma cautelosa e gradativa execução.

As razões de ser dessa indispensável reforma foram expostas com lucidez e admirável concisão pelo Presidente Getúlio Vargas em discurso de repercussão nacional. Permiti, Senhores Prefeitos e Vereadores, que vos exponha a síntese desse memorável pronunciamento do primeiro Magistrado da Nação, na parte em que consagra — este é o termo — e recomenda algumas providências que de há longa data constituem aspirações generalizadas dos Municípios brasileiros.

### *Reforma da Estrutura Administrativa do Brasil*

"Entretanto, para que nos seja possível levar avante todos êsses empreendimentos, que são de relevante importância para o bem-estar e a felicidade da Nação, para conduzir tantas tarefas de grande vulto que estão a reclamar os esforços da administração, é indispensável que esta seja provida de uma estrutura condizente com a extensão e a complexidade dos problemas que reclamam a cada hora a iniciativa e a ação governamentais. Desejo hoje, com particular insistência, chamar a atenção de todos os brasileiros, e de todos os setores da opinião pública, para a necessidade de uma extensa remodelação dos instrumentos do Estado, de modo a dar-lhes maior mobilidade, flexibilidade e eficiência no interesse do país e do serviço do povo. A estrutura administrativa de que dispomos data de uma época inteiramente diversa da realidade complexa e mutável que hoje vivemos, e não acompanhou o curso dos tempos de modo a adaptar-se às condições agora prevalecentes".

"Em todos os setores, apesar da dedicação e da operosidade da maioria dos servidores, uma anacrônica maquinaria burocrática e métodos de trabalho já absoltos estão a retardar e a comprometer, pela sua reduzida eficiência, o esforço de recuperação nacional, protelando a execução de projetos de relevante interesse público e cerceando a cada passo a ação do Governo. Governar é sobretudo administrar; é através da administração que o povo sente os benefícios efeitos da atividade governamental, assim como, inversamente, as iniciativas do Governo podem ser frustradas pela inércia ou pelo entorpecimento de serviços públicos mal organizados ou ineficientes. A duplicação de serviços, as competições paralisantes, o desperdício dos recursos da receita pública, tudo está a impor uma reforma que consolide as atividades e as funções de natureza similar na mesma força de autoridade e na mesma unidade de objetivo. A Nação paga um ônus pesado por essa falta de ordem administrativa, e o povo já manifesta a impaciência e a

descrença que o assaltam ante as delongas, a morosidade e a ineficiência do aparelhamento governamental". — (Getúlio Vargas).

O Presidente Getúlio Vargas caracterizou, assim, em traços enérgicos e panorama geral da administração pública.

A reforma nos têrmos preconizados por Sua Excelência tem para os Municípios do Brasil interesse vital como preliminar indispensável à descentralização tão ansiosamente desejada.

Qualquer que seja a reforma preconizada, a experiência de 14 anos de funcionamento do D.A.S.P., espera-se no sentido de um procedimento por etapas, procurando-se resolve um problema de cada vez sem, contudo, desligá-lo de uma inevitável articulação com os demais.

A reforma poderá ser conduzida para os objetivos estabelecidos pela lei, tendo-se em vista, principalmente, conforme recomendam os mais autorizados especialistas:

"a) estrutura dos órgãos administrativos e distribuição de competências;

"b) a organização do pessoal — seleção, manutenção e aperfeiçoamento de pessoal bem qualificado;

"c) práticas administrativas — reforma dos processos gerais da atuação administrativa;

"d) modernização, simplificação;

"e) elucidação e clareza dos textos legislativos."

Tudo isto representa para nossos Municípios interesses vitais, constituindo, mesmo, constante preocupação de todos os cidadãos esclarecidos que há tantos anos aguardam, com a descentralização funcional, a vitória da causa municipalista.

Vamos porém concluir. Nem seria possível, nos limites de uma singela palestra esgotar temas como os que nos foi dado examinar.

Comparecendo ao II Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros, não venho apenas transmitir os meus calorosos aplausos aos Prefeitos e Vereadores aqui reunidos. A presença do D.A.S.P. neste magnífico Congresso de São Vicente tem outro significado profundo.

Não consiste em reafirmar, apenas o propósito de cooperar e de reiterar a declaração de que esse órgão se acha sempre à disposição dos Governos Municipais.

Todos quantos nos têm honrado com um contato mais íntimo, podem testemunhar a sinceridade da nossa atividade.

Não venho, portanto, oferecer o que todos têm o direito de exigir e reclamar.

Venho, humildemente, pedir, sinceramente convencido da força indestrutível da nossa união e dos elevados ideais que vos congregam, de aperfeiçoamento das instituições republicanas.

Permiti, Senhores Prefeitos e Vereadores do Brasil, que vos faça, neste momento, um veemente e solene apêlo: venho solicitar o vosso encorajamento, e o vosso apoio para a obra — tanto mais necessária quanto mais difícil — de racionalização da administração pública brasileira.

#### 7 — OPERAÇÃO MUNICÍPIO

Como no episódio bíblico, em que uma só alma justa salvaria a cidade pecaminosa, uma só resolução objetiva de um desses congressos que aqui, ali e acolá se realizam, pode justificá-los, engrandecê-los e, sobretudo, mostrar a sua utilidade num regime verdadeiramente democrático.

É o que se verificou com o Congresso promovido pela Associação Brasileira de Municípios, ultimamente realizado em São Lourenço. Outras não houvessem sido tomadas, uma delas, para demonstrar esse ponto de vista. Trata-se de resolução aprovada sobre a "Operação Município". Essa proposição, que sofreu acurado estudo da 3<sup>a</sup> comissão técnica e aprovação unânime do plenário do III Congresso, recomenda a organização de um Plano Nacional de Obras e Serviços Municipais, com fundo financeiro próprio e administração especial, "aprovado em prévio acordo interpartidário específico", para ser executado mediante convênio, entrosando-se os governos municipais, estaduais e federal para o fim colimado.

Dispõe ainda essa resolução que será levada ao estudo do Congresso Nacional, ainda nesta legislatura, que, enquanto não for incorporada ao orçamento da União a "operação município (Plano Nacional de Obras e Serviços Municipais)", os prefeitos e vereadores do Brasil reivindicam um programa de Emergência, na ordem de 3 bilhões de cruzeiros, como antecipação de investimento total da operação, solicitando, desde já, a abertura de um crédito especial competente".

Tal medida virá possibilitar aos municípios menos desenvolvidos, como, por exemplo. Tiradentes, em Minas; Guarapari, no Espírito Santo, e tantos outros, possuidores de riquezas incomensuráveis, a realizarem obras de grande alcance econômico, fora das competições partidárias e do imediatismo político. Por certo, o Congresso Nacional e o Governo da República compreenderão o alto alcance da sugestão, que, por si só, justificaria plenamente o Congresso de São Lourenço.

(Jornal do Brasil — Rio de Janeiro — Domingo, 20 de junho de 1954).

#### 8 — PARECER

Consulta do Sr. Diretor da Divisão de Orçamento do D.A.S.P. sobre a possibilidade de serem incluídas no Orçamento da União dotações que consignem ajuda financeira aos Municípios, sem que sejam contrariados os princípios constitucionais e as normas, que condicionem a elaboração orçamentária.

A presente consulta do Sr. Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, originou-se de Ofício encaminhado em 16 de janeiro de 1954, a todos os municípios brasileiros pelo Presidente do Conselho Deliberativo da Associação Brasileira dos Municípios, no sentido de se dirigirem ao Senhor Presidente da República "com um programa de investimentos e obras em condições de merecer o auxílio da União", e com a solicitação de que a verba respectiva fosse inscrita na proposta orçamentária para 1955. Em resposta, para mais de trezentos municípios enviaram os seus expedientes à Presidência da República, correndo, em consequência, dúvidas em torno da fórmula que melhor pudesse solucionar o problema.

Passemos a examinar a questão em face do direito constitucional e das normas de finanças públicas.

1. No texto da Constituição Federal, o Art. 73, nos dá o princípio básico que deve reger os desenvolvimentos do Orçamento. Assim dispõe: "o orçamento será uno, incorporando-se à receita obrigatoriamente, tôdas as rendas e suprimentos de fundos, e incluindo-se discriminadamente na despesa as dotações necessárias ao custeio de todos os serviços públicos.

"§ 1º A lei de orçamento não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa para os serviços anteriormente criados. Não se incluem nessa proibição:

I — A autorização para abertura de créditos suplementares e operações de crédito por antecipação de receita;

II — a aplicação do saldo e o modo de cobrir o *deficit*.

§ 2º O orçamento da despesa dividir-se-á em duas partes: uma fixa, que não poderá ser alterada senão em virtude de lei anterior; outra variável que obedecerá a rigorosa especificação".

Pois bem, o art. 73 estabelece um critério normativo em que predominam como condições necessárias à sua própria natureza a *unidade*, a *periodicidade anual* e a *especialidade dos créditos*. Adotado a princípio da universalidade, o orçamento há de abranger tôdas as receitas e tôdas as despesas. Quanto ao custeio dos serviços públicos obedecida a exigência da discriminação, é preciso que se incluam separada e não englobadamente. Além do disposto no art. 73, há regras especiais sobre a aplicação anual da receita para certos casos relevantes, tais como o desenvolvimento do ensino, o Plano de defesa contra os efeitos da seca do Nordeste e o Plano de valorização econômica da Amazônia, — consubstanciadas nos Artigos 169, 198 e 199. Evidentemente, a Seção VI, do Capítulo II da Constituição Federal, versando sobre o Orçamento não estabelece nenhuma norma especial sobre aplicação de dotações aos municípios, a exemplo dos artigos citados, mas também ocorre ali (como também em todo o texto constitucional) nenhuma cláusula negatória dessa aplicação. Por outro lado, poder-se-ia considerar como impróprio à Constituição conceder tratamento particular aos municípios ao tratar da matéria orçamentária federal, tendo em vista a discriminação rígida de rendas adotadas em correspondência a entidades intra-estatais rígidas. Nestas condições, o raciocínio nos conduziria a conceder uma economia própria para os problemas próprios, dentro

dos orçamentos nas conformidades de sua natureza federal, estadual ou municipal. Se a discriminação de rendas estabelecida no art. 29 é de boa técnica, porque nos permite saber quais os impostos e taxas que são municipais "por natureza", e quais os impostos e taxas municipais além desses, isto é, "por preceitos da Constituição de cada Estado-membro", ela limita o desenvolvimento das finanças locais que assim concebida em termos rígidos constitui em entrave ao progresso dos municípios máxime em países como o nosso, abatido por desajustamento e crises freqüentes. Nos países que adotam o sistema flexível em matéria financeira, toda assistência aos entes locais é facilitada através de simples mecanismo das leis ordinárias. Portanto, a alegação de que os municípios des necessitam de uma ajuda sistemática mercê do Orçamento da União, porque possuem uma economia própria fortemente alicerçada na Constituição em face da discriminação de rendas do art. 29 — não procede. Essa ajuda financeira, considerados os defeitos da discriminação constitucional, é tanto mais legítima e imprescindível, se atentarmos à penosa situação deficitária em que se encontram os municípios brasileiros. É o de que nos convencem êsses elementos suscitos e expressivos:

*Situação Geral das Finanças Municipais*  
— Dados do I.B.G.E

Receita global dos Municípios

— Cr\$ 1.000,00

1948	1949	1950
2.821.655	3.753.915	4.794.286

*Deficit*

1948	1949	1950
77.405	— 299.787	— 401.473

O quadro acima denuncia a situação da crise municipal oriunda, sem dúvida, em grande parte da escassez de recursos financeiros. Daí é absolutamente certa esta afirmação do Presidente do Conselho deliberativo da A.B.M., (no ofício dirigido às autoridades municipais:) "os recursos ora atribuídos aos Municípios se mostram insuficientes para a efetivação das

obras de que os Municípios necessitam". Por isso, o espírito municipalista da Constituição precisa ser efetivado através de medidas complementares que, sem enfrentar os percalços de uma alteração do seu texto, inóportuna e demorada, possibilitaria imediato fortalecimento do poder financeiro das Prefeituras. E, dentro do espírito da Constituição — que deve ser interpretada num sentido político-social, para dar ao governo todos os instrumentos possíveis que permitam a ascenção das coletividades territorialmente diferenciadas ao bem comum — é que podemos utilizar o Orçamento Federal como um meio de emergência para o atendimento de tantas reivindicações municipais.

2. Analisemos as condições técnicas em que se pode enquadrar a ajuda financeira da União aos Municípios, excluídas as hipóteses normais em que tantas vezes ocorre através de empréstimos e subvenções. E verdade, que admitida, ele se pode tornar um meio de se tumultuar o quadro orçamentário da União. Há de se revestir no que toca a sua utilização, de uma indeclinável seriedade de propósitos em relação aos interesses pleiteados pelas Prefeituras, em que sobrelevem, únicamente, os critérios de ordem técnica e científica, excluídas as injunções de outra natureza. A legislação antiquada que ainda rege a elaboração orçamentária da União, não permite, é verdade, muita elasticidade na mobilização dos recursos. Contudo, enquanto se aguarda um esquema mais favorável ao equacionamento dos problemas municipais como o Código de classificação da Despesa que faz parte das Normas aprovadas pela III Conferência de Técnicos em Contabilidade Pública (in Arízio de Viana — *O Orçamento Brasileiro* — Rio — 1950, pág. 331), podemos, nesta emergência procurar a solução necessária nos quadros rígidos com que contamos atualmente. Neste sentido, a orientação segura assentará, certo, na utilização da *Verba 3 — Serviços e Encargos*, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores. O auxílio financeiro aos Municípios poderá constar, em classificação conveniente, da Subconsignação *Auxílios*, da respectiva *Consignação 2 — Auxílios e Subvenções*. É a solução tecnicamente admissível. Aliás, acolhida a participação direta da União, através da lei de meios, na recuperação municipal, ter-se-á adotado uma prática que concorda com a tendência moderna de ampliarem-se os quadros clássicos do orçamento. A propósito Laufenbuerger, o insigne professor de Finanças da Faculdade de Direito de Paris, declara que "Les Finances publiques ont perdu leur caractère de neutralité, elles ont été mises partout au service de la politique économique et sociale". (*Finances Coparées*, Paris 1951, p. 325). Perdendo sua "neutralidade" o Orçamento da União, assistindo aos Municípios, ganhará um sentido de base. A dotação que fôr consignada, para ser atribuída a cada Prefeitura, comportará desdoblamento em ordem de precedência baseada na urgência das medidas solicitadas pelas Prefeituras Municipais, o que deverá ser feito por meio de Decreto executivo do Presidente da República. Além dessa via para o atendimento das reivindicações municipais deve ter-se em conta a utilização do Orçamento do Plano SALTE em mais de um ponto tecnicamente acessível à atribuição de ajuda financeira em empreendimentos municipais.

3. A escolhida do Ministério da Justiça e Negócios Interiores para exercer a assistência financeira aos Municípios, parece a mais lógica, em função das finalidades dêsse órgão da administração, destinado em parte a tratar dos problemas do interior do País. Ainda convém relembrar que sempre esteve nos intuitos do atual Govêrno ampliar os seus recursos financeiros e técnicos especializados para pô-los a serviço das justas aspirações e necessidades dos Municípios, que em sua maior parte dêles carecem para resolver seus magnos problemas de recuperação e sobrevivência. Neste sentido, era explícito o primitivo esquema de reforma administrativa elaborado pelo Govêrno Federal, que, no seu Anteprojeto estruturou o Ministério do Interior, ao qual competia entre outras atribuições a de "assistência técnica e financeira aos Municípios para execução de serviços públicos locais" ("in Arizio de Viana — DASP — Instituição a serviço do Brasil, Rio, 1953 página 379).

Acreditamos que a dotação do critério proposto, conciliando os princípios constitucionais e as normas vigentes de contabilidade pública, se enquadra na orientação referida, do próprio Govêrno Federal, de reconhecer a importância do Município como unidade básica indispensável ao progresso da Federação.

É o nosso parecer S.M.J.

São Paulo, 17 de abril de 1954. — Dr. Antônio Delorenzo Neto, Conselheiro da Associação Brasileira dos Municípios.

# DIREITO E JURISPRUDÊNCIA

## PARECERES

### Consultor Jurídico do D.A.S.P.

*A Nomeação para cargo público federal de deputado estadual. Proibição do art. 14, nº I, alínea b, da Constituição do Pará, que reproduziu igual norma do art. 48, nº I, alínea b, da Constituição Federal.*

*Conseqüências da aceitação da investidura em cargo público do Poder Executivo.*

#### PARECER

##### I

Deputado estadual do Pará consulta se, nomeado para cargo isolado federal, de provimento efetivo (Auxiliar de Tesoureiro do Ministério da Fazenda), terá de renunciar ao mandato, ou, se essa investidura não houver de ser precedida daquela formalidade, como deve proceder para assumir o referido cargo e retornar ao exercício de suas funções legislativas.

2. A D.P. dêste Departamento, após apreciar a espécie, conclui pela incompetência do Executivo para dizer se o deputado perderá ou não o mandato com a aceitação do cargo público, sendo essa decisão da alçada da respectiva Assembléia Legislativa. Nada obstante, solicita-se meu pronunciamento sobre a consulta.

##### II

3. A Constituição do Estado do Pará, no seu art. 14, nº I, alínea b, reproduz, *ipsis litteris*, o disposto no art. 48, nº I, alínea b, da Constituição Federal, como se vê do texto estadual:

«Art. 14. Os deputados não poderão:

I — Desde a expedição do diploma:

.....

b) aceitar nem exercer comissão ou emprêgo remunerado de pessoa jurídica

de direito público, entidade autárquica, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público».

4. A sanção para quem transgreda essa proibição constitucional, que se acha no § 1º do artigo, é, *mutatis mutandis*, a mesma inserida em igual parágrafo do art. 48 da Constituição Federal, isto é, a perda do mandato, declarada pela câmara a que pertença o transgressor. Veja-se a redação do parágrafo citado:

«§ 1º A infração do disposto neste artigo, ou a falta, sem licença, às sessões por mais de dois meses (na Federal são seis meses) consecutivos, importa na perda do mandato declarada pela Assembléia, mediante provocação de qualquer dos seus membros ou representação documentada de qualquer partido político ou do Procurador-Geral do Estado».

5. Tanto a Constituição Federal como a do Estado prescrevem a impossibilidade, sem o risco de incorrer em perda do mandato, da aceitação ou exercício de comissão ou emprêgo remunerado de pessoa jurídica de direito público, etc., quando, mesmo nos casos de mandato legislativo estadual, pela amplitude da expressão (pessoa jurídica de direito público), tanto faz que a aceitação ou exercício seja de cargo federal, estadual ou municipal.

6. Destarte, ainda que, na espécie, o mandato legislativo seja estadual e o cargo, em que pretende investir-se o consulente, federal, não pode ocorrer a aceitação dêste sem a infração do art. 14, nº I, alínea b, da Constituição do Pará, o que sujeita o interessado à sanção do § 1º dêssse artigo.

7. Respondo, pois, à consulta, do mesmo modo por que o fiz a D.P., isto é, não há necessidade de prévia renúncia ao mandato legislativo para a aceitação do cargo federal em que deseja investir-se o requerente; mas essa investidura sujeitá-lo-á à sanção prevista no § 1º do art. 14 da Constituição do Estado, se houver a provocação a que se refere a parte final do mencionado parágrafo. Trata-

se, evidentemente, de ato da competência da respectiva Assembléia Legislativa, a qual, entretanto, positivado o fato, não terá como eximir-se de aplicar a sanção ali expressa.

É o meu parecer. S.M.J.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1960.  
— CLENÍCIO DA SILVA DUARTE, Consultor Jurídico.

*Centro Pan-American de Febre Aftosa — organismo misto de cooperação internacional.*

*Os empregados admitidos com recursos fornecidos pelo Governo brasileiro, na forma do convênio celebrado, não mantêm relações empregatícias com a União, mas com aquela entidade.*

*Inaplicabilidade a esse pessoal do disposto nos arts. 1º (caput) e 2º, da Lei nº. 3.483, de 1958.*

PARECER

I

A consulta diz respeito à admissão de trabalhadores no Centro Pan-Americano de Febre Aftosa, por conta dos recursos a cargo do Governo brasileiro.

2. Discute-se sobre a incidência à espécie da Lei nº. 3.483, de 8 de dezembro de 1958, cujo art. 2º veda a admissão de empregados à conta de dotações globais.

3. Em pronunciamento anterior, este Departamento, através da Exposição de Motivos nº. 1.236, de 21 de julho de 1958, concluiu pela impossibilidade das admissões solicitadas, em face da vedação temporária de nomeações e admissões no serviço público federal e nas autarquias, decorrentes do Decreto número 43.716, de 19 de maio de 1958.

4. Voltando o processo ao D.A.S.P. a D.P. se manifesta em dúvida quanto à regulação da matéria pelo art. 2º da Lei número 3.483, de 1958, por se tratar de «Convênio Internacional firmado em data anterior à vigência da citada Lei», pelo que sugere minha audiência sobre o assunto.

II

5. O Centro Pan-American de Febre Aftosa é um organismo misto de cooperação internacional, cujo convênio, celebrado no Rio

de Janeiro, a 27 de agosto de 1951, entre o Governo brasileiro e a Repartição Sanitária Pan-Americana, foi aprovado pelo Congresso Nacional, através do Decreto Legislativo número 66, de 7 de novembro de 1952, sendo promulgado pelo Decreto Executivo nº 32.180, de 31 de janeiro de 1953.

6. Como organismo misto de cooperação internacional, eis que se enquadra perfeitamente no conceito que dá a tais entidades o § 2º do art. 2º do Decreto nº 45.360, de 28 de janeiro de 1959, que regulamentou a Lei nº. 3.483, de 8 de dezembro de 1958, as disposições do art. 1º deste diploma legal não alcançam os empregados ali admitidos, ainda que mantidos pelo Governo brasileiro, como se verifica do Parágrafo único, alínea a, do referido artigo, por esta forma redigido:

«Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica:

a) aos empregados admitidos em organismos mistos de cooperação internacional».

7. Por força dessa exclusão legal, ainda que os trabalhadores do Centro Pan-American de Febre Aftosa mantidos em decorrência de verba da responsabilidade da União fossem considerados empregados do Governo brasileiro, mesmo assim não teria aplicação a eles o preceituado no art. 1º da Lei número 3.483, de 1958.

8. É verdade que a incidência que se discute não é a do art. 1º, mas a do 2º, do mesmo diploma legal, que veda a admissão à conta de dotação global, a não ser que se trate de pagamento de salário de mão-de-obra, honorários de professores e examinadores, retribuições por serviços diversos pagos mediante recibo, etc. (parágrafo único do artigo 2º).

9. Essa proibição, entretanto, objetiva a não ampliação das vantagens conferidas pelo art. 1º (caput) da Lei nº. 3.483, de 1958, de modo que não tem efeito sobre os que se acham fora da incidência desse comando jurídico.

10. No caso, entretanto, cumpre ainda considerar que os que trabalham no Centro Pan-American de Febre Aftosa, mesmo os admitidos com recursos fornecidos pelo Governo brasileiro, na forma do art. 11 do Decreto nº 32.180, de 31 de janeiro de 1953, e item I, nº 6, alínea b, do Programa anexo ao decreto, não são empregados da União, e sim da entidade mista de cooperação internacional. De fato, a obrigação do Governo brasileiro se restringe, tão-somente, no particular, a fornecer o numerário imprescindível à

admissão e manutenção dêsse pessoal, mas não mantém com ele relações empregatícias, ficando estas a cargo do Centro Pan-Americano.

11. Dêsse modo, não há como invocar o art. 2º da Lei nº 3.482, de 1953, inaplicável, por tódas essas razões, à hipótese em exame.

É o meu parecer. S.M.J.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1960.  
— CLENÍCIO DA SILVA DUARTE, Consulor Jurídico.

*Reversão de funcionário do I.A.P.I., declarado avulso, na forma do Regulamento dessa autarquia.*

*Interpretação do art. 252, nº II, do Estatuto dos Funcionários.*

*Prioridade das normas de citado Regulamento, complemento direto e necessário da Lei nº 367, de 1936, que criou aquêle Instituto.*

#### PARECER

##### I

Funcionária do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários (I.A.P.I.) lotada na então Delegacia do Distrito Federal, atual Estado da Guanabara, foi, nos termos do art. 165 do Regulamento daquela autarquia, baixado com o Decreto nº 1.918, de 27 de agosto de 1937, declarada avulsa.

2. Pretende agora reversão, na forma do parágrafo único do mesmo art. 165, informando o I.A.P.I. que a requerente satisfaz as condições ali exigidas para o retorno ao serviço da entidade.

3. A D.P. dêste Departamento, chamada a opinar, entende que, sendo o Estatuto dos Funcionários (Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952) norma primária, de aplicação obrigatória aos servidores de entidades dessa natureza, não mais prevalece a disposição contida no citado art. 165 e seu parágrafo único do Regulamento do I.A.P.I., pois o referido Estatuto desconhece essa forma de provimento, uma vez que a reversão só ocorre com o reingresso no serviço público de servidor aposentado (Lei nº 1.711, de 1952, art. 68). Em face, todavia, da natureza do assunto, solicita-se meu pronunciamento a respeito.

##### II

4. O atual Estatuto dos Funcionários, no seu art. 252, nº II, estabelece:

«Art. 252. O regime jurídico dêsse Estatuto é extensivo:

.....  
II. Aos demais extranumerários, aos servidores das autarquias e aos serventuários da Justiça, no que couber» (grifei).

5. Interpretando êsse preceito legal, assim se manifestou Carlos Medeiros Silva, quando no exercício do cargo de Consultor Geral da República (parecer de referência 481-T, in *Pareceres do Consultor-Geral da República*, 1954, vol. V, pág. 331):

«O pessoal de cada autarquia está sujeito, em primeiro lugar, às normas legais que a êles visem diretamente; em seguida, às normas estatutárias, havendo compatibilidade.

Quanto aos regulamentos, que são textos de menor hierarquia, devem prevalecer sómente aquêles que, baixados para pessoal autárquico, sejam complemento direto e necessário de lei anterior com o mesmo destinatário» (grifei).

6. Nesse caso se encontra o Regulamento do I.A.P.I., aprovado pelo Decreto número 1.918, de 27 de agosto de 1937, complemento direto e necessário da Lei nº 367, de 31 de dezembro de 1936, que criou o Instituto, sendo o citado regulamento baixado em obediência ao art. 24 da mencionada Lei nº 367, de 1936.

7. Entre outras normas, o Regulamento se constitui em verdadeiro estatuto dos seus funcionários, prevalecendo, por conseguinte, como fonte primacial, na interpretação dada por Carlos Medeiros Silva, reproduzida no item 5, e com a qual estou de pleno acôrdo.

8. Dito Regulamento, no art. 165 (redação dada pelo Decreto nº 20.422, de 22 de janeiro de 1946), estatui:

«Será declarado avulso, no Quadro do Pessoal de Instituto, o funcionário que, contando mais de cinco anos de exercício efetivo, assim o requerer.

Parágrafo único. O funcionário declarado avulso perde os direitos decorrentes do cargo que ocupava, ficando-lhe assegurado, sempre que haja vaga, e de reverter ao mesmo, na classe em que se encontrava ao afastar-se, ressalvadas as condições de saúde e o limite máximo de 50 anos de idade».

9. Preenchidas as condições expressas no parágrafo único transrito no item anterior, a reversão é um direito do funcionário declarado avulso, a cujo cumprimento não se pode furtar o Instituto.

10. Mesmo que se viesse a entender que, com a aplicação do Estatuto dos Funcionários, na forma do seu art. 252, nº II, fôr revogado o disposto no art. 165 e seu parágrafo único do Regulamento baixado com o Decreto nº 1.918, de 1937, tal interpretação não poderia tirar o direito já outorgado àqueles funcionários que, como no caso da requerente, foram declarados avulsos antes da vigência do referido Estatuto. Trata-se de um direito subjetivo, que já se havia incorporado ao patrimônio da suplicante, não tendo a lei posterior, ainda que houvesse revogado, no

particular, as disposições do citado regulamento, fôrça para extirpá-lo, sob pena de violação do preceituado no art. 141, § 3º, da nossa Lei Maior, que assegura:

«A lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada».

11. Sou, em consequência, pelo deferimento do pedido da interessada, processando-se a reversão na forma proposta pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

É o meu parecer. S.M.J.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1960.

— CLENÍCIO DA SILVA DIARTE, Consultor Jurídico.

## ACÓRDÃOS

### Supremo Tribunal Federal

#### RECURSO EXTRAORDINARIO N.º 41.648 — PERNAMBUCO

*Aplicação do art. 120 da Constituição Federal. — Não conhecimento do recurso.*

Relator: o Senhor Ministro ARI FRANCO.

Recorrente: AGOSTINHO ALVARES DOS SANTOS SILVA.

Recorrido: ETELVINO LINS DE ALBUQUERQUE.

#### ACÓRDÃO

Acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em sessão plena, e a unanimidade, em não conhecer do recurso nos termos das notas taquigráficas juntas.

Custas «ex-lege».

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1959.  
(data do Julgamento). — OROZIMBO NONATO, Presidente. — ARY FRANCO, Relator.

#### RELATÓRIO

O Senhor Ministro ARI FRANCO — Senhor Presidente, o Tribunal Superior Eleitoral concedeu inscrição, eleitoral, em Pernambuco aos Senhor Etelvino Lins de Albuquerque Dessa decisão Agostinho Alvares dos Santos Silva recorreu com fundamento na letra *a* e na letra *d* do inciso III do art. 101 da Constituição, dizendo que de acordo com o art. 37 do Código Civil, os funcionários públicos se reputam domiciliados onde exercem suas funções, não sendo temporárias ou de simples comissão, porque nestes casos não operam êles mudança no domicílio anterior. Citou também o recorrente o art. 187 do Estatuto dos Funcionários. A Procuradoria Geral da República reportou-se ao parecer dado na justiça eleitoral que foi o seguinte:

«Segundo se verifica da sua ementa, o venerando Acórdão recorrido de fls. 41-55, decidiu o seguinte:

«Funcionário público, ressalvadas as hipóteses do art. 37 do Código Civil, tem domicílio necessário no local em que serve. A residência

do funcionário deve coincidir com o seu domicílio. O domicílio eleitoral do funcionário público é o seu domicílio civil.

«Não se aplica a funcionário público a faculdade de optar por uma ou outra residência para efeito do alistamento eleitoral».

«Conseqüentemente o ilustre Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco confirmou a decisão de primeira instância (fls. 20-23), que excluiu o ora Recorrente, Etelvino Lins de Albuquerque, do quadro dos eleitores da 4ª Zona Eleitoral, da cidade de Recife.

Foi, então, interposto o presente recurso, com fundamento nas letras *a* e *b* do art. 167 do Código Eleitoral (fls. 56-59), sustentando o Recorrente que tendo dois domicílios, lhe é lícito optar por um deles para os efeitos de domicílio eleitoral, de conformidade com o art. 33, parágrafo terceiro do Código Eleitoral.

No nosso parecer n.º 332/Cms. publicado a pág. 455 do «Boletim Eleitoral» n.º 80 (março de 1958), sustentamos que:

O art. 33 do Código Eleitoral estabelece a regra geral de que o eleitor deve se inscrever no Juízo Eleitoral do seu domicílio e, a nosso ver, a exceção objeto do § 3.º, dêsse artigo 33 se aplica, apenas, quando o eleitor tem mais de uma residência ou moradia, dentro do seu domicílio, ou, então, quando tem mais de um domicílio.

No caso dos funcionários públicos no entanto, os mesmos têm o seu domicílio legal, por força do art. 37 do Código Civil «onde exercem as suas funções», e assim a sua inscrição eleitoral deve ser procedida obrigatoriamente nesse seu domicílio, não sendo de se admitir dualidade de domicílio para esse efeito, e de forma a ensejar a aplicação do mencionado § 3.º, de forma a ensejar, e, de um modo geral, sempre foi nesse sentido o entendimento desta Colenda Corte Superior (Boletim Eleitoral n.º 75, página 138).

Recentemente, porém, em 31 de janeiro do corrente ano, este Egrégio Tribunal Superior, julgando a Consulta n.º 1.047, da Classe X, de que foi relator o eminentíssimo Ministro Haroldo Valadão, houve por bem

responder, por unanimidade de votos, afirmativamente a mesma Consulta, que estava formulada nos seguintes termos:

«Existem cidadãos, espalhados pelo País que funcionários em um município, tem propriedades rurais e urbanas em outros, fazendo, até dos segundos, o centro das suas atividades, inclusive políticas o que a proximidade de um e outro permite.

«Em face ao exposto e considerando que em certos casos o cidadão tem residências em ambos os municípios, poderá usar do direito de escolha que lhe faculta o art. 9.º da Resolução n.º 5.235.»

«É verdade que na Resolução referente a essa Consulta (n.º 5.689) não são feitas menções especiais a questão de funcionários públicos mas como se vê da Consulta supra transcrita, a mesma se refere a cidadãos que são funcionários em um Município e a Resolução desta Colenda Corte é no sentido de que os cidadãos objeto da Consulta, podem optar por uma das suas residências.

«A própria notícia do julgamento dessa Consulta, publicada a pág. 361 do «Boletim Eleitoral» n.º 79 (fevereiro de 1958), informa qual foi a deliberação desta Colenda Corte Superior, pois está assim redigida:

«Processo n.º 1.047 — Classe X — Distrito Federal «Consulta à União Democrática Nacional, em face do artigo 9.º da Resolução n.º 5.235, se cidadão que tem residência em dois municípios — em um e funcionário e no outro tem propriedades rurais — pode escolher em qual se alistar»).

Relator: Ministro Haroldo Teixeira Valadão.

Por unanimidade de votos, deliberou o Tribunal responder afirmativamente a consulta, Ausente o Ministro Cunha Vasconcelos».

«*Data venia*, no entanto, mantemos o nosso ponto de vista, que é o constante do acima mencionado parecer n.º 332, e que coincide também com o venerando Acórdão recorrido.

«Opinamos, em consequência pelo não provimento do presente recurso, o qual, a nosso ver pode ser preliminarmente conhecido.

«Distrito Federal, 24 de junho de 1958. — João Augusto de Miranda Jordão, Assistente do Procurador-Geral Eleitoral.

«Aprovado — Carlos Medeiros Silva, Procurador-Geral Eleitoral».

É o relatório.

#### VOTO PRELIMINAR

Senhor Presidente, não conheço do recurso. Só seria possível a ante posição, ao caso, do recurso do artigo 120 pelo qual são irrecorríveis as decisões do Tribunal Superior Eleitoral, salvo as que declararam a invalidade de lei ou ato contrário à Constituição e as denegatórias de *habeas-corpus* ou mandado de segurança das quais caberá recurso para o Supremo Tribunal Federal. Foi interposto o recurso extraordinário com base no art. 101 da Constituição, o que não socorre, na espécie, o recorrente.

Não conheço, pois do recurso.

#### DECISÃO

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte:

— Não conhecem do recurso sem divergência de votos. — Impedidos os Senhores Ministros Cândido Lobo (substituto do Excelentíssimo Senhor Ministro Rocha Lagoa que se encontra em exercício no Tribunal Superior Eleitoral) e Nelson Hungria.

Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Orozimbo Nonato da Silva.

Tomaram parte no julgamento os Excelentíssimos Senhores Ministros Ari Franco, Relator; Vilas Boas Cândido Mota, Luís Gallotti Hannemann Guimarães Ribeiro da Costa, Lafayette de Andrade e Barros Barreto. — Daniel Aarão Reis, Diretor do Serviço.

#### RECURSO EXTRAORDINÁRIO N.º 41.709 — DISTRITO FEDERAL

Canto orfeônico — Exercício do Magistério por diplomados nos Conservatórios — Segurança concedida — Não conhecimento do extraordinário.

Relator: Sr. Ministro BARROS BARRETO. Recorrente: União Federal. Recorrida: DIRCE RUTH LAMAS.

#### ACÓRDÃO

Vistos, examinados e discutidos estes autos de Recurso Extraordinário n.º 41.709, do Distrito Federal, sendo recorrente União Federal e recorrida Dirce Ruth Lamas:

Acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Primeira Turma não conhecer do recurso, unanimemente.

O relatório do feito e as razões de decidir constam das notas dactilográficas que procedem.

Custas na forma da lei.

Rio, 30 de abril de 1959. — *Barros Barreto*, Presidente e Relator.

#### RELATÓRIO

*O Sr. Ministro BARROS BARRETO (Relator)* — Com o provimento do recurso interposto por Dirce Roth Lamas, sendo recorrida a União, o colendo Tribunal Federal de Recursos exarou o acórdão de fls. 51, tomado por maioria de votos e que tem a seguinte ementa:

Canto orfeônico. Diploma. O diploma de curso orfeônico expedido por qualquer escola reconhecível é válido. Não há exclusividade para a sua expedição.

A fls. 53, valeu-se a União Federal do apelo extraordinário autorizado no art. 101, n.º III, letra a, da Carta Maior de 1946: (lê)

Teve processo regular o recurso, arrazoado e contra-arrazoado pelos interessados, emitindo este parecer a douta Procuradoria Geral da República:

«A decisão, de que se recorre, admitiu que o diplomado em *Curso de Plano*, pela Escola Nacional de Música, tem direito líquido e certo, reconhecível em «writ», a lecionar a cátedra de *canto orfeônico*.

Entretanto, é perceptível que os requisitos para o ensino de canto não são os mesmos exigidos para o magistério de piano.

Além disto, a lei só concedeu o direito de exercício do magistério de canto orfeônico àqueles que forem cortadores do curso do Conservatório.

Parece-nos, pois, indubitável a procedência do recurso, que merece provimento». — *Custódio Toscano*, Procurador da República.

É o Relatório.

#### VOTO

*O Sr. Ministro BARROS BARRETO (Relator)* — Deixo, preliminarmente, de conhecer do recurso.

Sem apoio legal o privilégio a que se arrogava o Conservatório Nacional de Canto Orfeônico de diplomar professores desse curso especializado — não havia como negar o pretendido registro a diploma expedido por oficiais, reconhecidos ou equiparados, para o exercício do magistério de canto orfeônico.

Decidiu bem o colendo Tribunal «a quo», invocando sua jurisprudência, face aos arts. 4.º

e 14 do Decreto-lei n.º 9.494 de 22 de julho de 1946. E, nessa conformidade, nenhum amparo encontra o presente recurso na letra a do permissivo constitucional.

#### DECISÃO

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: A unanimidade, não conheceram do recurso.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Ministros Cândido Mota, Ari Franco, Nelson Hungria, Luis Gallotti e Barros Barreto, Presidente da Turma e Relator. — *Daniel Aarão Reis*, Diretor de Serviço.

#### RECURSO EXTRAORDINÁRIO N.º 41.781 — SÃO PAULO

*Coletores federais* — *Não fazem jus à percepção de comissão as quotas compulsórias da Petrobrás, que arrecadam — Provimento do extraordinário.*

#### ACÓRDÃO

Vistos, examinados e discutidos estes autos de Recurso Extraordinário n.º 41.781, de São Paulo, sendo recorrente, Petróleo Brasileiro S. A. (Petrobrás) e recorridos, Dolly Antônia Bernini e outros:

Acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em 1<sup>ª</sup> Turma, unanimemente, conhecer e prover o recurso.

O relatório do feito e as razões de decidir constam das notas dactilográficas que procedem.

Custa na forma da lei.

Rio, 23 de abril de 1959. — *Barros Barreto*, Presidente e Relator.

Relator: O Senhor Ministro BARROS BARRETO.

Recorrente: Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima (Petrobrás).

#### RELATÓRIO

*O Senhor Ministro BARROS BARRETO (Relator)* — Contra ato do Delegado Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, ordenando o recolhimento de quantias deduzidas a título de percentagem das contribuições arrecadadas para a Petrobrás S. A., impetraram segurança Dolly Antônia Pernini e outros, servidores de coletorias federais no dito Estado.

Concedeu o *writ* a sentença de folha 83, mantida pelo ilustre Tribunal Federal de

Recursos, nos termos do acórdão unânime de fls. 106, contendo esta ementa:

«Os coletores federais, encarregados de receber as contribuições devidas à Petrobrás, têm direito à percentagem sobre as quantias arrecadadas».

Daí, o recurso constitucional à sombra da letra A do preceito constitucional adequado (fls. 108).

Os interessados juntaram razões e contrarazões, oficiando, no seguinte parecer, o Dr. Procurador-Geral da República.

«Petróleo Brasileiro S. A. (Petrobrás) recorreu, extraordinariamente com apoio no art. 101, III, a da Constituição Federal (fls. 108).

Decidiu, negando provimento agravado de petição em mandado de segurança, o vencendo acórdão recorrido que, *verbis*.

«Os coletores federais encarregados de receber as contribuições devidas à Petrobrás, têm direito à percentagem sobre as quantias arrecadadas» (Ementa, fls. 106).

Demonstrou a recorrente, com segurança e brilho, a manifesta vulneração da letra da lei federal invocada.

Não têm, realmente, os coletores federais direito de perceber percentagens, da arrecadação de contribuições pagas à recorrente.

Não se referem os arts. 49 e 50 da Lei n.º 1.293, de 1950, a sociedade de economia mista, que é recorrente; atribui percentagens, só em relação à arrecadação para entidades autárquicas, institutos e organizações semelhantes; não inclui, portanto, as sociedade de economia mista.

Fastioso seria repetirmos os argumentos expostos pela recorrente. As suas razões, *data veria*, nos reportamos.

Diante do exposto, havemos que preliminarmente, se conheça do extraordinário; e conhecido, que o Excelso Supremo Tribunal Federal lhe de integral provimento.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1958.  
— Firmino Ferreira Paz, Procurador da República.

Aprovado

Alceu Octacilio Barbelo, Sub-Procurador Geral da República.

#### VOTO

O Senhor Ministro BARROS BARRETO (Relator) — Não têm direito a percepção de qualquer comissão de coletores federais, pela

cobrança de contribuições compulsórias devidas à Petrobrás S. A., pelos proprietários de automóveis, por força do art. 15, da Lei n.º 2.084, de 3 de outubro de 1953.

Carecem de amparo aos servidores das Coletores Federais os invocados arts. 49 e 50 da Lei n.º 1.293, de 27 de dezembro de 1950.

Com esse entendimento, contrário à pretensão dos recorrentes, tem decidido, reiteradamente, o Supremo Tribunal Federal, e, entre outros arrestos, vale citado o proferido no recurso de mandado de segurança n.º 6.374, de que foi relator, julgado à unanimidade de votos.

*Ex-positis*, conheço do recurso dou-lhe provimento.

#### DECISÃO

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: Conhecido e provido o recurso, por votação unânime.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Ministros Cândido Motta, Ary Franco, Nelson Hungria, Luiz Gallotti e Barros Barreto — Presidente da Turma e Relator. — Daniel Aarão Reis, Diretor de Serviço.

#### RECURSO EXTRAORDINÁRIO N.º 41.857 — RIO DE JANEIRO

*Juros de mora.*

*Caixa Econômica Federal.*

*Não se lhe estende o privilégio de que goza a Fazenda Pública, quando condenada, no tocante a contagem de juros da mora (art. 3.º do Dec. 22.785, de 1933).*

*O de que goza a Caixa é uma ampla isenção tributária (artigo 2.º do Decreto n.º 24.427, de 1934), mas nesta não se comprehende aquêle privilégio.*

Relator: O Sr. Ministro ARY FRANCO.

Recorrente: Caixa Econômica Federal do Estado do Rio.

Recorrido: EMANUEL DO COUTO GRANGEIRO.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso extraordinário número 41.857, decide o Supremo Tribunal Federal, em 1<sup>ª</sup> Turma, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, de acordo com as notas juntas.

D. F. 21-5-59. — Barros Barreto, Presidente. — Luiz Gallotti, Relator p/o acórdão.

## RELATÓRIO

O Sr. Ministro ARY FRANCO: Senhor Presidente, trata-se de recurso interposto contra decisão do Tribunal Federal de Recursos, com esta ementa:

«Os juros da mora, nas ações propostas contra autarquias não constituídas exclusivamente de patrimônio estadual centralizado, contam-se da data de propositura da ação e não do trânsito em julgado da sentença que pôs termo à causa».

O eminente Ministro Mourão Russel foi quem proferiu voto mostrando que esta é a tese vencedora no Tribunal Federal de Recursos.

A Caixa Econômica Federal do Estado do Rio interpôs recurso extraordinário dizendo que tal entendimento contraria o disposto no artigo 3.º do Decreto n.º 22.785, de 31-5 de 1933. E invoca também julgado deste Tribunal dizendo:

«... os chamados órgãos autárquicos ou paraestatais são «stationes fisci», são departamentos dos fiscos como já no Direito Romano se entendia: são órgãos autônomos da administração pública. Administram o patrimônio público descentralizado. Assim, segundo o meu voto. Estes órgãos autárquicos podem fazer jus ao favor dispensado à própria União, quando em litígio». (Arquivo Judiciário, vol. 82, pg. 282)».

E, mais, um acórdão do Supremo Tribunal no recurso extraordinário n.º 29.134, de que foi relator o eminente Sr. Ministro Afrânio Costa:

«Autarquias, juros de mora: Fluência — Juros de mora: na sentença líquida correm da data do trânsito em julgado. A regra é extensiva às autarquias com patrimônio descentralizado da União».

E também o agravo n.º 17.965, do eminente Sr. Ministro Nelson Hungria, no mesmo sentido: (ler folhas 105).

A Procuradoria Geral da República opina pelo conhecimento e provimento do recurso.

É o relatório.

## VOTO

Realmente, tem sido este o entendimento do Tribunal. A recorrente no seu recurso aponta, além de um parecer do eminente Sr. Ministro Hahnemann Guimarães, quando Procurador-Geral da República, dois julgados deste Tribunal, um dos quais relatado pelo

eminente Sr. Ministro Afrânio Costa e outro eminente Sr. Ministro Nelson Hungria, assegurando esse privilégio de só contar os juros após a sentença às autarquias.

Nesta conformidade, conheço do recurso e lhe dou provimento.

## VISTA

O Senhor Ministro Luiz Gallotti — Sr. Presidente peço vista dos autos.

## DECISÃO

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: Adiado, por pedido de vista do Sr. Ministro Luiz Gallotti após votar o Senhor Ministro Relator pelo conhecimento e provimento do recurso. — Daniel Aarão Reis, Diretor de Serviço.

## VOTO

O Senhor Ministro Luiz Gallotti — Sr. Presidente, neste caso o que se discute é se às Caixas Econômicas se estende o privilégio da Fazenda Pública no tocante à contagem de juros da mora, quando condenada.

O acórdão recorrido negou aplicação da lei especial — art. 3.º do Decreto n.º 22.785 — às Caixas Econômicas.

Tenho admitido a imunidade tributária da Caixa Econômica, mas, aqui, não se trata disso. Trata-se de uma lei especial, que com relação à Fazenda Pública — federal, estadual e municipal — estabelece um sistema de contagem de juros da mora: da data da sentença condenatória, com trânsito em julgado, se se tratar de quantia líquida, e da sentença irrecorribel que fixar, em execução, o respectivo valor, sempre que a obrigação for ilíquida.

Invoca a Caixa Econômica o preceito do art. 2.º do Decreto n.º 24.427, de 19 de junho de 1934, que dispõe:

«As Caixas Econômicas Federais são instituições de utilidade pública e, em consequência, gozam de todos os privilégios inerentes a essa condição.

«Parágrafo único — O patrimônio, serviços e negócios das Caixas Econômicas Federais ficam isentos de impostos, taxas e emolumentos, ou outros quaisquer tributos federais; gozando também, das isenções cabíveis aos serviços ou instituições públicas federais em face dos estados ou Municípios».

Como vê o Tribunal, tratar-se de uma ampla isenção tributária, mas para se estender às Caixas Econômicas aquêle outro privilégio,

que uma lei especial criou para a Fazenda Pública em matéria de juros, seria necessário que a lei assim dispusesse. Não havendo lei, no sentido de equiparar a Caixa Econômica à União para o efeito da contagem de juros da mora não posso estender à Caixa o art. 3.º do Decreto n.º 22.705.

Foi isso que decidimos há pouco tempo, em caso de que foi relator o eminentíssimo Ministro Cândido Mota.

Assim, embora conheça do recurso, nego-lhe provimento.

Entre os acórdãos invocados pela recorrente, há um do eminentíssimo Ministro Hahnemann Guimarães, que não tem aplicação ao caso, porque se refere à Estrada de Ferro Central do Brasil. Ora, a Estrada de Ferro Central do Brasil é uma autarquia constituída exclusivamente de patrimônio estatal; sendo movida ação contra ela, é a União quem está em

Juízo e então goza ela de todos os privilégios da União. Mas a Caixa Econômica tem o seu patrimônio, distinto do patrimônio da União. O de que ela goza é de certos favores mas estes são os que constam da lei e não podemos conceder-lhes outros.

Assim, conheço do recurso de acôrdo com o eminentíssimo Ministro Relator mas data venia de V. Exa, nego-lhe provimento.

#### DECISÃO

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: Tomaram conhecimento do recurso, unanimemente, negando-se-lhe provimento, contra o voto do Sr. Ministro Relator.

Tomaram parte no julgamento — os Exmos Ministros Cândido Motta, Ary Franco — Relator Nelson Hungria, Luiz Gallotti e Barros Barreto — Presidente da Turma — Daniel Aarão Reis, Diretor de Serviço.

## Tribunal de Justiça

### AGRADO DE PETIÇÃO N.º 11.620

Arguição de inconstitucionalidade do art. 58, IV, a, da Lei Distrital n.º 899.

Sua remessa ao Tribunal Pleno, por ser relevante o seu desate necessário à decisão do mandado de segurança em que levantada.

Relator: O Sr. Des. ROMÃO CÔRTEZ DE LACERDA.

1.º Agravante: Juizo da 1ª Vara da Fazenda Pública.

2.º Agravante: Prefeitura do Distrito Federal.

Agravados: FELIPE BANTALLA e outro.

### ACÓRDÃO DA 3ª CÂMARA

Vistos etc. Acordam em 3ª Câmara Civil julgar relevante a arguição de inconstitucionalidade do art. 58, IV, a, da Lei Distrital n.º 899, de 1957, e, em consequência, determinam sejam os autos remetidos ao Egrégio Tribunal Pleno, para ser devidamente processada e julgada a arguição. A solução da arguição, é evidentemente necessária à decisão de causa em que levantada, por isso que da constitucionalidade, ou não, do dispositivo citado depende a procedência ou improcedência do mandado de segurança. Custas afinal.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1959. — Romão Côrtes de Lacerda, Presidente e Relator. — J. Henrique Braune. — Carlos de Oliveira Ramos. — Ciente — Rio, 27 de julho de 1959. — Maurício Eduardo Rabello.

Registrado em 14 de setembro de 1959.

### AGRADO DE PETIÇÃO N.º 12.071

Impôsto de transação sobre cessão de promessa de venda de imóvel. Arguição de inconstitucionalidade do art. 58, IV, «a», da Lei Distrital n.º 899-57. Remessa ao Tribunal Pleno.

Relator: O Sr. Des. ROMÃO CÔRTEZ DE LACERDA.

1.º Agravante: Juizo da 1ª Vara da Fazenda Pública.

2.º Agravante: Prefeitura do Distrito Federal.

Agravado: GASTÃO DOS SANTOS RIBEIRO.

### ACÓRDÃO DA 3ª CÂMARA CÍVEL

Vistos etc... Acordam em 3ª Câmara Cível mandar processar, no agravo de petição n.º 12.071, do Juizo da 1ª Vara da Fazenda Pública e da Prefeitura do D.F., agravado Gastão dos Santos Ribeiro, a arguição de inconstitucionalidade da alínea «a» do inciso IV do art. 58 da Lei Distrital n.º 899, de 1957, a fim de ser apreciada pelo Egrégio Tribunal de Justiça pleno, pagas afinal as custas. Assim decidem por ser relevante a arguição e necessário o seu desate à decisão do agravo, como se colhe da simples leitura da sentença agravada.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1959. — Romão Côrtes de Lacerda, Presidente e Relator. — Carlos de Oliveira Ramos. — J. Henrique Braune.

Registrado em 26 de agosto de 1959.

### MANDADO DE SEGURANÇA N.º 1.203

É de cento e vinte dias, a contar do ato incriminado, o prazo para a impetração da segurança.

Relator — Senhor Desembargador NELSON RIBEIRO ALVES.

Requerente — Souza Lemos & Cia. Ltda.

Informante — Dr. Juiz da 1ª Vara da Fazenda Pública — 2.º Ofício.

### ACÓRDÃO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Mandado de Segurança número 1.203, sendo imetrante Souza Lemos & Cia. Ltda. e imetrado o Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, acordam os Juízes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, por votação unânime, não conhecer do pedido.

Cuidou-se de mandado de segurança, onde a imetrante, invocando a sua qualidade de

locatária do imóvel sito à rua Clapp número 11, argüiu a caducidade do decreto desapropriatório, o qual foi expedido em 1940 e só ajuizada a ação em 1946, vulnerando, assim, o disposto no artigo 10 da lei pertinente.

A matéria ficou dirimida no processo aludido, despacho prolatado no dia 29 de fevereiro de 1956 (fólias 21), mantido em pedido de reconsideração, datado de 11 de junho do dito ano.

Acontece, porém, que a segurança só foi impetrada no dia 6 de julho de 1954 (fls. 2), fora, portanto do prazo de cento e vinte dias, que começou a fluir da data do despacho incriminado, não se podendo argumentar com o pedido de reconsideração, que só podia

interromper o prazo para o efeito de reclamação.

A circunstância do proprietário ter interferido nos autos, por si só, não podia invalidar a fluência do dito prazo.

Custas, *ex-lege*.

Rio de Janeiro, em 29 de janeiro de 1959.  
— Romão Côrtes de Lacerda, Presidente sem voto. — Nelson Ribeiro Alves, Relator. — Florêncio de Matos. Tomou parte no julgamento e foi voto vencedor o Desembargador Sá Benevides.

Ciente: Em 6 de julho de 1959. — Maurício Eduardo Rabello.

.. Registrado em 27 de agosto de 1959.

## NOTAS

### *Primeiro Seminário Latino-Americano de Bibliografia*

DEL 21 del presente mês de noviembre al 4 de diciembre próximo se efectuará en esta ciudad de México el Primer Seminario Latino-americano de Bibliografia, Documentación y Canje de Publicaciones, bajo los auspicios de la Secretaria de Educación Pública y la Organización de las Naciones Unidas para la Educación, la Ciencia y la Cultura (UNESCO). El seminario tendrá lugar en los locales del Centro de Documentación científica y Técnica de México, institución nacida de un contrato celebrado en noviembre de 1950 entre la Secretaria de Educación Pública y el Departamento de Assistência Técnica de la UNESCO. Así, pues, la próxima reunión viene a constituir el acontecimiento de mayor relieve en la conmemoración del décimo aniversario de dicho Centro.

Al seminario asistirán delegados de todos los países del Continente Ameriano, así como un gran número de observadores, tanto latino-americanos como europeos y asiáticos. Al efecto, el Dr. Vittorino Veronese, Director General de la UNESCO, ya envió las invitaciones oficiales a todos los países miembros de éste organismo especializado de las Naciones Unidas, con objeto de lograr un intercâmbio de opiniones y experiencias entre los especialistas de dichas matérias de todo el mundo.

En esta oportunidad se discutirán, de preferênciâ, los problemas relativos a la bibliografia centro-americana, con miras a hacerla extensiva a tôda la América Latina y convertirla, portanto, en latino-americana. Asimismo, se discutirán los problemas de la documentación en Latino-america y se buscarán los sistemas adecuados para mantener informados, oportuna y adecuadamente, a los intelectuales de los países de la región.

la distribución e intercâmbio de publicaciones entre los países latinoamericanos

Otro de los importantes temas que se someterán a discusión será el de la distribucion e intercanbio de publicaciones entre los países latino-americanos y, en general, los de todo el mundo, a fin de encontrar los medios que den a conocer mejor la contribución bibliográfica latino-americana.

Desde 1957, en que tuvo lugar en Panamá el Segundo Seminario Bibliográfico de Centro-américa y el Caribe, organizado por la UNESCO en cooperación con la Biblioteca Nacional y el Grupo Bibliográfico de dicho país, México se interesó en que suas especialistas en la matéria tuvieran la oportunidad de discutir sus problemas y conocer la experiência de sus colegas de otros países, habiendo invitado a la UNSCO para que la siguiente reunión, de alcance continental, tuviera como sede la capital mexicana, lo que fue aceptado inmediatamente por éste organismo especializado de las Naciones Unidas.

## UN PROBLEMA DIRECTAMENTE RELACIONADO CON EL PROGRESSO DE LA CIÊNCIA

En el mundo se está agudizando cada dia más un problema de gran transcendênciâ, ya que está directamente relacionado con el progresso de la ciênciâ. Segúñ cálculos conservadores, existen en la actualidad un millón de hombres de ciênciâ, aproximadamente, pero el número de ellos — que, segúñ opiniões autorizadas, «tienen en sus manos, en gran parte, el destino de la Humanidad» — llegará a la pasmosa cifra de veint ea treinta millones al finalizar êste siglo. La casi totalidad de estos trabajadores intelectuales está contdibuyendo en forma permanente al progresso de la ciênciâ.

Lá bibliografía técnica mundial constituye una riqueza de información que es el resultado del registro de las experiencias y los éxitos técnicos de esos trabajadores. Esta información, a su vez, constituye una muy importante fuente de riqueza nacional.

Durantelos últimos años, el volumen de la contribución bibliográfica ha ido aumentando en tales proporciones, que su control resulta casi imposible. Por lo demás, el problema se va agudizando de tal manera, que algún especialista ha afirmado que es más económico repetir una investigación que cueste menos de cien mil dólares, que averiguar si ha sido registrada antes en la bibliografía mundial.

En estos problemas están interesados todos los países, tanto los de gran desarrollo técnico e industrial como los todavía poco desarrollados. En la América Latina, esta preocupación la comparten no sólo los investigadores científicos, sino también los bibliógrafos interesados en los sistemas modernos de información especializada.

Como antecedentes destacados de la reunión que ahora se celebrará en México son de mencionarces la Conferênciâ sôbre Información Científica organizado por la Sociedad Real de Londres, en 1948, y la Conferênciâ Internacional sôbre Información Científica llevada al cabo por la Academia Nacional de Ciências de los Estados Unidos de América, en 1958».

que se aplica ao caso de abusos abusivos que se obtem de tal  
é o resultado de um obstrutorismo ignorante que em vez de obstruir  
o edifício da habitação se na sua vez impõe riscos e riscos àquele que  
se aplica ao caso de abusos abusivos que se obtem de tal  
*Independência para o Incapacitado Físico Através  
da Reabilitação Vocacional (\*)*

Prof. LADISLAU PÔRTO e Dra. SARA ERLICH

A Revista do Serviço Público tem a honra de divulgar  
em suas páginas e trabalho elaborado pelo Prof. LADISLAU  
PÔRTO e pela Dra. SARA ERLICH, da Universidade do Recife,  
 mestres consagrados e cientistas autênticos, dos mais notáveis  
 da América Latina, criadores dessa extraordinária Instituição  
 que é o Centro de Recuperação Motora do Nordeste. Os autores  
 dispensam qualquer apresentação, pois, seus trabalhos são  
 amplamente conhecidos nos círculos universitários, técnicos e  
 culturais do País. «Independência para o Incapacitado Físico  
 através da Reabilitação Vocacional» é uma contribuição da  
 maior importância pelo seu conteúdo e suas nobres finalidades.  
 Nenhum brasileiro côncio de suas responsabilidades poderia  
 permanecer indiferente diante dos problemas versados pelo  
 ensaio do Prof. LADISLAU PÔRTO e Dra. SARA ERLICH: trata-se  
 de um documento de profundo significado no campo médico-  
 social e humano. Sua publicação pela Revista do Serviço Pú-  
 blico prescinde de qualquer justificação adicional. A Redação  
 resolveu acrescentar, em anexo, um documentário relativo ao  
 Centro de Recuperação Motora do Nordeste a fim de propor-  
 cionar aos leitores um conhecimento objetivo acerca da luta im-  
 pressionante que os cientistas patrícios vêm travando, no Nor-  
 deste, tendo em vista resolver os dramáticos problemas vincula-  
 dos aos incapacitados físicos. Divulgando o presente trabalho,  
 sente a Revista do Serviço Público que está cumprindo um de-  
 ver de solidariedade humana e, ao mesmo tempo, prestando um  
 grande serviço ao País. (Nota da Redação).

**T**ODO o nosso empenho de criar no Recife o primeiro Centro de  
 Reabilitação para servir aos Estados do Norte e Nordeste do Brasil, carentes  
 de qualquer assistência desta natureza, foi antes de tudo a vontade de servir  
 a uma coletividade que ainda não despertou para este transcidente problema  
 humano e social.

Este trabalho psicológico de influenciar coletividades indiferentes, talvez tenha sido e continua a ser o nosso mais ingente esforço e a nossa decidida obstinação. O nosso Estado ainda persiste ausente dos movimentos pioneiros. Advertimos que todo o êxito de nosso empreendimento está na dependência do interesse coletivo, principalmente das classes mais favorecidas. Esta cômoda atitude de expectação destas mesmas classes, expectação que significa olhar o nosso movimento apenas aplaudindo sem ajudar, representa uma outra forma de indiferença inconstitutiva e talvez desumana.

O Centro de Reabilitação do Nordeste necessita desta ajuda e mais uma vez, parte de nós, este apelo, a fim de que todos os homens de boa vontade e de todas as classes sociais compreendam e sintam a necessidade de dar um pouco de sua colaboração concreta e humana.

Todos nós conhecemos pessoas vítimas de doença incapacitante. Muitas como que desaparecem de nossas vidas, passando a compor a população que povoa os mais diversos hospitais e instituições e sómente os médicos, enfermeiras e assistentes sociais tomam realmente conhecimento de suas existências. Através de um serviço de reabilitação apropriado, milhares deles poderiam abandonar suas cadeiras de roda, seus leitos nos lares e nos hospitais e se tornar capazes de cuidar de si próprios, possuídos de um renovado interesse pelo mundo em que vivem. Naturalmente que nem todos podem ser reabilitados, pois, algumas condições estão além do alcance da atual ciência médica, porém, grande parte pode ser recuperada e nós podemos e devemos trazê-los de volta à uma vida útil e digna.

A incapacidade física, atingindo súbitamente o indivíduo, o obriga a se ajustar às limitações e adaptações impostas pela mesma, necessitando para isto modificar, de acordo com a natureza e extensão da incapacidade, a imagem de seu corpo, seu conceito de si próprio, suas relações com as demais pessoas e o seu trabalho. Este ajustamento psicológico pode ter para o paciente implicações mais graves que a própria incapacidade em si. Devemos pensar em tudo isto e ajudá-lo a encontrar um novo rumo que sómente poderá ser alcançado através da reabilitação vocacional.

A reabilitação vocacional é um serviço apoiado nos países mais adiantados por leis especiais e que se orienta no sentido de ajudar homens e mulheres fisicamente incapazes, a ganhar o seu próprio sustento e o de suas famílias. Para isto, são submetidos a um programa completo de tratamento médico, orientação e treinamento de uma profissão de acordo com as suas possibilidades físicas e mentais e, em seguida, é cuidada a colocação em emprego adequado e ajustamento no mesmo. Tais serviços não representam uma caridade, mas, são planejados, como um direito legal para todos aqueles que os necessitam, possuindo a mesma categoria das escolas e hospitais públicos, proteção policial corporações contra o fogo etc.

Na América do Norte, cada Estado tem o seu serviço de reabilitação vocacional; funcionando em associação com o Governo. No fim de 1957, 990.000 homens e mulheres foram reabilitados e assim encaminhados para uma vida produtiva, através dos serviços de reabilitação vocacional. Desde 1943, 780.000 foram reabilitados.

Aos serviços de reabilitação vocacional, recorrem os mais variados tipos de incapacitados com os mais diversos problemas físicos, emocionais e sociais: a) os que exerciam anteriormente um determinado tipo de profissão para o qual não são mais aptos depois da doença incapacitante; b) os que nunca trabalharam anteriormente; c) adolescentes que necessitam de uma orientação segura que lhes permita, de futuro, uma vida independente. Para a reabilitação vocacional, não se deverá levar em conta exclusivamente aqueles pacientes vítimas de acidente de trabalho e sim, qualquer caso de doença incapacitante, quer congênita, quer adquirida em acidente de trabalho ou por doença no decurso da vida.

Para que o indivíduo possa submeter-se a reabilitação vocacional, terá que preencher os seguintes requisitos:

1 — Ser possuidor de uma incapacidade que interfira substancialmente com a obtenção de um emprêgo remunerado.

2 — Possuir uma chance razoável de ser reabilitado, dentro de um período de tempo também razoável.

3 — Estar em idade (ou próxima) que lhe permita exercer uma profissão.

Constitui um grave erro supor que os diversos serviços de reabilitação possam ser unidos em «cúpula», pois, além de ser uma orientação anticientífica, será criada pela imaturidade do problema entre nós, uma confusão e um desacerto que sómente servirá a certos burocratas impenitentes, que, sem o real alcance do problema, dão ao mesmo um critério de pura improvisação.

Para que a reabilitação seja realmente eficaz, os seus serviços se subdividem, nos diferentes campos, de acordo com a categoria de doentes que êles se destinam a reabilitar: cegos, surdos-mudos, tuberculosos, cardíacos, reumáticos, doentes egressos de clínicas psiquiátricas, etc. No Centro de Reabilitação do Nordeste, o setor destinado à orientação e reabilitação vocacional, se dedicará aos pacientes dotados de distúrbios neuromusculares, bem como, no setor destinado à educação de crianças surdo-mudas, não se fará propriamente a reabilitação vocacional e sim, se iniciará a orientação necessária, futuramente, a cada caso em particular.

E' necessário esclarecer que, sem o auxílio imediato do Governo e do povo em geral, o problema não terá solução: de que valerá tornar o incapacitado capaz de exercer uma profissão de acordo com as suas possibilidades se, após o seu adestramento, a própria sociedade se recusará a reconhecer as suas aptidões e a receber os seus serviços? Não devemos esquecer que êles têm igual direito que nós e, portanto, devem ter igual oportunidade, uma vez que são capazes de produzir, e o seu trabalho tem o mesmo valor daquele dos demais operários.

O ideal seria a formação de serviços especializados em reabilitação vocacional, contando com o apoio do Governo, comércio, indústria, escolas profissionais, hospitais, enfim, com a população de um modo geral. Naturalmente que êstes meios surgirão, à medida que aumentar entre nós o interesse pela reabilitação.

No Centro de Reabilitação do Nordeste, os pacientes serão submetidos a um programa constando de:

1 — Diagnóstico médico para a avaliação da natureza e grau de incapacidade física e tratamento orientado no sentido de recuperar e desenvolver funções perdidas. Esta parte ficará a cargo do setor de medicina física e reabilitação.

2 — No setor psico-social, o psiquiatra fundamentará as suas instruções nos achados psicológicos de uma ou mais entrevistas psiquiátricas com os paciente e os resultados que obtiver serão integrados com os do psicólogo e do assistente social, o que permitirá uma segura orientação e seleção de um trabalho adequado às possibilidades físicas e mentais de cada um.

O termo incapacitado físico é relativo. Incapaz para que? Todos nós, somos, na realidade, incapazes para uma certa categoria de trabalho. Quantos de nós poderiam ser jogadores profissionais de futebol? Ou para-quedistas? As capacidades perdidas não devem ser levadas em consideração e sim as capacidades remanescentes que podem e devem ser canalizadas para um fim produtivo por meio da seleção adequada de um trabalho dentro das possibilidades de cada um. Um homem com uma só perna, terá naturalmente, limitada a sua capacidade de correr, levantar, carregar, porém, possui integras as suas habilidades manuais, seus sentidos, sua inteligência, não havendo limitações nos seus interesses, aptidões, personalidade ou hábitos de trabalho.

As estatísticas americanas mostram que os incapacitados físicos são capazes de uma produção não quase tão boa ou tão boa quanto a dos demais operários e sim, estudos neste campo confirmam que, desde que possuam a chance de trabalhar num emprêgo para o qual foram devidamente instruídos, alcançam cifras de trabalho melhores que as dos demais operários. As estatísticas demonstram que êles se ajustam rápida e satisfatoriamente às condições de trabalho; são produtivos, cuidadosos assíduos, dignos de confiança. Enfim, são capazes.

Na América do Norte, esta nova era na história da reabilitação vocacional foi iniciada em 3 de agosto de 1954, quando o Presidente Eisenhower promulgou uma lei, concedendo aos fisicamente incapazes o direito de ocupar um cargo adequado às suas possibilidades. Isto asseguraria o seu próprio sustento e o de suas famílias, diminuindo, consideravelmente, os encargos dos poderes públicos uma vez que não seriam mais obrigados a manter êstes cidadão e suas famílias. O interesse e a fiscalização, neste sentido são tão intensos que há um dispositivo na lei de pagamento aos incapacitados, estipulando a redução ou mesmo a suspensão dos benefícios por êles recebidos, desde que se recusem sem justificativa aplausível, a aceitar os benefícios da reabilitação, quando tais serviços seriam eficazes no caso.

A economia da reabilitação conta, nos Estados Unidos, uma história impressionante. Durante 14 anos, nos quais, um programa Federal-Estadual forneceu a recuperação física ao lado de outros serviços aos incapacitados físicos, mais de 778.000 homens e mulheres foram reabilitados pelas agências de reabilitação vocacional. A maioria das 66.000 pessoas estabelecidas em trabalho produtivo em 1956, não tinham salário, posto que, nesta época,

iniciaram a receber os serviços da reabilitação. Aquêles poucos que estavam recebendo salários, ganhavam juntos cerca de \$17,5 milhões por ano: a maioria em emprêgo temporários, perigosos e pouco apropriados. Depois de sua reabilitação, colocados em empregos adequados às suas possibilidades físicas e mentais, estas 66.000 pessoas estavam ganhando cerca de \$127,3 milhões por ano. Dentro de 3 anos, os homens e mulheres reabilitados em 1956 devolverão ao Tesouro Federal mais do que os \$30 milhões gastos pelo Governo Federal durante os anos de apoio básico aos programas de reabilitação. Avalia-se que, durante toda a vida de trabalho produtivo, pagarão, em imposto de renda Federal, cerca de \$10 por cada dólar Federal gasto nestes programas.

Entre nós, uma vez que não dispomos de serviços especializados, destinados, à reabilitação vocacional, a solução destes problemas será mais difícil e só será possível com a colaboração do Governo e a boa vontade do povo em geral.

Desde que, depois da seleção adequada, os pacientes puderam receber a instrução necessária ao exercício de sua nova profissão, no setor de terapêutica ocupacional do próprio Centro de Reabilitação do Nordeste, o problema será menor. A maior parte porém, necessitará de instrução relativa aos diferentes setores do comércio, indústrias, oficinas, escritórios, hospitais, escolas, edifícios públicos, etc., e para isto necessitamos esclarecer a opinião pública no sentido de apagar velhos e enganosos preconceitos relativos ao emprêgo de operários fisicamente incapazes.

Para o ataque e solução destes problemas, várias medidas deverão ser tomadas:

1 — Leis que concedam aos nossos incapacitados físicos o direito de exercer uma profissão desde que devidamente instruídos e aptos para a mesma. Estas leis deverão estender-se também aos demais Estados afim de que, reabilitados aqui, não possam deixar de exercer a profissão para a qual forem preparados, no seu lugar de origem. No Brasil, o ilustre deputado Fernando Ferrari apresentou recentemente um projeto de lei visando a proporcionar ao incapacitado o exercício de funções públicas ou outra qualquer atividade compatível com o seu desenvolvimento psicofísico.

2 — Campanha de esclarecimento ao povo, afim de fazê-lo compreender que, uma vez reabilitados, os incapacitados físicos não mais necessitam, nem solicitam consideração especial e sim, uma igualdade de oportunidade de lutar por uma vida útil e digna.

*Capacidade — não incapacidade — é o que deveremos considerar.*

3 — Acordo com os diferentes setores de comércio, indústria, escolas, hospitais, oficinas, edifícios públicos, etc., relativo ao emprêgo, nos seus serviços, de pessoas fisicamente incapazes, reabilitados, isto é, aptas a exercer uma profissão.

4 — Acordo com o Governo no sentido de fornecer verbas destinadas a:

a) Compra de material protético (membros artificiais, auxiliares auditivos, etc.).

b) Compra do instrumental de trabalho e fornecimento de pequeno capital, quando êstes forem necessários para conferir à reabilitação individual uma base estável.

c) Pagamento de instrutores mobilizados nos diferentes setores comerciais, industriais, escolares, hospitalares, etc., que se encarregarão de instruir o incapacitado físico.

5 — A instrução necessária a cada caso em particular, poderá ser efetuada no próprio futuro local de trabalho em horas preestabelecidas ou no próprio lar, quando possível.

6 — As assistentes sociais do Centro de Reabilitação do Nordeste manterão o contacto entre o fisicamente incapaz e o Centro de Reabilitação, até que esteja devidamente colocado e adaptado ao emprêgo.

7 — Os próprios institutos de previdência social, através de seus órgãos competentes, poderiam criar uma legislação, especial, contendo os meios necessários de instrução e ajustamento profissional obrigando os diferentes setores da atividade humana à conservação de vagas para o aproveitamento do incapacitado físico.

Necessitamos compreender que a caridade não é a solução para o problema do fisicamente incapaz. O que êle merece é uma igual oportunidade de lutar pela sua própria subsistência. Ele não deve permanecer como um marginal e o único meio seguro de evitar isto e de lhe proporcionar a independência econômica, social e bem-estar espiritual, é através de um trabalho que o faça sentir-se útil a si, à sua família e à sociedade. Além de constituir um ato de justiça de nossa parte, estas medidas pouparão, cada ano, uma importância considerável ao Governo.

Depois de tudo que foi exposto, não é mais preciso salientar o valor transcendente que os serviços de reabilitação vocacional poderão prestar à coletividade do Brasil. Se continuarmos a dar as costas para êste problema, mais cedo ou mais tarde os cofres dos institutos de previdência social do nosso país estarão vazios, em vista da soma considerável de inválidos que além de viverem das minguadas pensões para o seu sustento e o de suas famílias, ficam condenados a um permanente relegamento no seio das coletividades. O seu ônus representa um desperdício e suas vidas sofrem as mais dolorosas restrições.

A nossa tarefa, depois de inaugurado o Centro de Reabilitação do Nordeste, é incentivar tôdas as camadas sociais e os Governos das diversas regiões do Norte e Nordeste e, uma vez contando com o apoio do Governo e do povo em geral, iniciar a primeira tentativa de realizar a reabilitação vocacional entre nós, pois, só assim poderemos, a exemplo dos Estados Unidos, comprovar que o incapacitado físico é, muitas vezes capaz de realizar o que muitos capazes não são.

Enfim, a solução para o problema do fisicamente incapaz é uma só — reconstituir e promover aptidões que a doença fez crescer, dando ao mesmo tempo uma forma humana e produtiva à sua própria sobrevivência.

## BIBLIOGRAFIA

- 1 — Independence for the handicapped.  
A review of progress in rehabilitation and employment of the handicapped  
Prepared by the Office of Vocational Rehabilitation.
- U.S. Department of Health, Education and Welfare  
September 1957
- 2 — Doing something for the disabled  
Mary E. Switzer and Howard A. Rusk  
June 1953
- 3 — Help for the disabled through vocational rehabilitation U.S.  
Department of Health, Education and Welfare  
November 1957
- 4 — New Hope for the disabled  
U.S. Department of Health, Education and Welfare  
July 1957
- 5 — Office of Vocational Rehabilitation  
From the annual report of the U.S. Department of Health, Education  
and Welfare  
1957

## DOCUMENTÁRIO ANEXO

Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, 2 de maio de 1960  
Do Conselheiro Araújo Cavalcanti (Território Federal do Rio Branco)  
Ao Presidente da ABM, Conselheiro Lomanto Júnior (Prefeito de Jequié,  
Bahia).

Assunto: O Centro de Recuperação Motora do Nordeste. Colaboração Positiva da Associação Brasileira dos Municípios na Execução Magno Empreendimento. O trabalho excepcional do Prof. Ladislau Pôrto e da Dra. Sara Erlich. «Problemas psicológicos, vocacionais e sociais na reabilitação dos incapacitados físicos». Uma contribuição científica brasileira ao Congresso de San Diego (Califórnia, U.S.A.).

Senhor Presidente:

O Centro de Recuperação Motora do Nordeste é uma instituição pioneira que tem como finalidade primordial promover a reabilitação física, psicológica, vocacional e social do incapacitado. Destina-se, além disso, à investigação científica, ensino técnico, documentação especializada, intercâmbio e divulgação no tocante aos problemas situados no âmbito de suas atribuições específicas. No conjunto de suas múltiplas atividades, o Centro de Recuperação Motora do Nordeste avulta como um empreendimento de vastas proporções, profundamente humanitário pelos seus objetivos, planejado e realizado pelo Prof. LADISLAU PÔRTO, com a assistência técnica permanente da Dr. SARA ERLICH — duas personalidades insignes no campo da Ciência e da Técnica.

2. Por ocasião do V Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros, levado a efeito na cidade do Recife, de 1 a 8 de dezembro de 1959, — os

prefeitos, vereadores, autoridades, técnicos e estudiosos que tiveram oportunidade de conhecer, de perto, a obra incomparável do Prof. LADISLAU PÔRTO e da Dra. SARA ERLICH, aprovaram, por unanimidade, uma consagradora Indicação relativa ao Centro de Recuperação Motora do Nordeste, e além disso, durante a sessão magna presidida pelo Ministro da Saúde, Dr. MARIO PINOTTI, prestaram, aos dois cientistas, uma homenagem comovedora que foi, talvez, o ponto mais alto do Congresso do Recife.

3. A Indicação aprovada pelo V Congresso Nacional dos Municípios resultou, por sua vez, da aprovação, também por unanimidade, nas Comissões Técnicas e no Plenário do mencionado Congresso, da Tese então apresentada pelo Centro de Recuperação Motora do Nordeste, intitulada "Problemas Psicológicos, vocacionais e Sociais na Reabilitação do Incapacitado Físico", de autoria do Prof. LADISLAU PÔRTO e Dra. SARA ERLICH. Essa Tese, incontestavelmente, é, sob muitos aspectos, um dos mais importantes trabalhos, de nível universitário superior, já elaborados em nosso País. A Assessoria Técnica do Congresso do Recife, não sómente manifestou integral apoio e irrestrita solidariedade as reivindicações do Centro de Recuperação Motora do Nordeste, como fez questão de aplaudir a iniciativa dos eminentes Autores, e propõe:

- a) aprovação imediata da Tese do prof. LADISLAU PÔRTO e Dra. SARA ERLICH, bem como da Indicação dela decorrente;
- b) encaminhamento do trabalho do Centro de Recuperação Motora do Nordeste ao Senhor Presidente da República e ao Ministério da Saúde;
- c) remessa, também urgente, da Indicação e da Tese, em aprêço, ao Governo do Estado de Pernambuco;
- d) transcrição dos aludidos trabalhos nos Anais do V Congresso dos Municípios;
- e) finalmente, que os prefeitos, vereadores e municipalistas de todo o Brasil se pronunciassem sobre a matéria, prestigiando o Centro de Recuperação Motora do Nordeste, e destarte, colaborando com as figuras exponenciais do Prof. LADISLAU PÔRTO e da Dra. SARA ERLICH, no sentido de consolidar e fortalecer um empreendimento que, efetivamente, merece os aplausos do Povo Brasileiro».

4. Seria impossível relatar a amplitude e intensidade dos sacrifícios de toda a ordem dos beneméritos realizadores do Centro de Recuperação Motora do Nordeste — uma luta tenaz, sem tréguas, contra fatores adversos consubstanciados na falta de recursos financeiros e na inflexibilidade de uma burocracia insensível, paralisante, retardatária. Todavia, com aquela admirável tenacidade característica dos idealistas obstinados, o Prof. LADISLAU PÔRTO conseguiu obter uma doação do Presidente JUSCELINO KUBITSCHKEK no valor de US\$ 23 mil dólares (US\$ 23,000,00) para aquisição dos equipamento básicos de reabilitação, de procedência norte-americana — já adquiridos na Preston Corporation de Nova York, equipamentos êsses embarcados e depositados na sede do DNOCS.

O prédio destinado à localização do Centro de Recuperação Motora do Nordeste foi desapropriado por Lei da Assembléia Legislativa do Estado de

Pernambuco, convindo, todavia, acentuar que o edifício da rua Fernandes Vieira, 600, na cidade do Recife, continuará a pertencer ao Estado, servindo, apenas, para o funcionamento da Instituição que dará assistência gratuita aos doentes indigentes, esperando-se, para dentro de cinco meses a sua inauguração. O problema máximo, no entanto, — a utilização e emprêgo de pessoal especializado nos diversos domínios da reabilitação — embora equacionado, aguarda uma solução adequada. Neste sentido, através do D.A.S.P., estão sendo ultimados os contratos de especialistas europeus e norte-americanos, os quais, além de trabalhar no Centro, terão, também, a incumbência de manter cursos para formação da primeira Equipe de técnicos em reabilitação do Norte e do Nordeste do Brasil. A orientação científica deverá obedecer ao Prof. HOWARD RUSK, pai da reabilitação mundial, Diretor do Instituto de Medicina Física e Reabilitação do Centro Médico de Bellevue, da Universidade de Nova York. O Prof. LADISLAU PÔRTO vem mantendo permanentes entendimentos, desde longa data, com os mais renomados especialistas, como, por exemplo, o Prof. JEAN DAYEZ, Catedrático de Fisioterapia e Reabilitação da Faculdade de Medicina de Madrid; a Diretora da American Occupational Therapy Association, Miss Helen C. Mathias, de Nova York; os Técnicos de The Institute of British Surgical Technicians, de Londres; afora eminentes especialistas suecos e alemães em assuntos de eletroencefalografia, eletromiografia, próteses e aparelhos ortopédicos, fisioterapia, etc. Encontra-se, ainda, o Prof. LADISLAU PÔRTO articulado com a Organização Mundial de Saúde (Escritório Regional de Copenhague) lutando para conseguir dessa Entidade facilitar o contrato dos técnicos em reabilitação tão necessários, em nosso País, principalmente em face da incidência da poliomielite, cada vez mais grave nas regiões subdesenvolvidas do Norte e do Nordeste. Infelizmente, como é do conhecimento dos Senhores Conselheiros da A.B.M. o contrato de especialistas se apresenta ainda mais dispendioso e difícil do que a obtenção do equipamento especializado. Por este motivo apelou o Centro de Recuperação Motora do Nordeste para o Governo Federal havendo o D.A.S.P. incluído dotações no Orçamento Geral da União as quais, todavia jamais se materializaram, incluídas que foram nos chamados "Planos de Economia" e sacrificadas em nome de uma mal compreendida e inepta " contenção das despesas públicas" ... No âmbito do Poder Legislativo, o insigne Deputado NILO COELHO apresentou o Projeto de Lei nº 2.996/57 (Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 10 milhões (dez milhões de cruzeiros) destinados às despesas do Centro. Mas, a tramitação dos Projetos de Lei dessa natureza, nas duas Casas do Congresso Nacional, é sumamente morosa e a magnânima tentativa do parlamentar pernambucano ainda não logrou os resultados colimados. De vez em quando, levantam-se, no Parlamento, críticas veementes contra a morosidade típica da elaboração legislativa. Assim, Projetos como o 2.996/57 permanecem estagnados, apesar da boa vontade e do esforço de alguns parlamentares mais sensíveis aos problemas da reabilitação. Ainda recentemente, o Deputado ANDRADE LIMA FILHO, por duas vezes, da tribuna da Câmara, reclamou providências e formulou dramáticos apelos ao Ministro MÁRIO PINOTTI solicitando a intervenção direta do Ministério da Saúde para uma solução definitiva dos problemas do Centro

de Recuperação Motora do Nordeste. Enquanto prossegue, na Câmara dos Deputados o andamento daquela e de outras proposições semelhantes, deliberou o incansável Prof. LADISLAU PÔRTO dirigir-se, novamente, ao Poder Executivo. Neste sentido encaminhou, a 1º de dezembro de 1959, ao ilustre Diretor-Geral do D.A.S.P. Prof. João GUILHERME DE ARAGÃO, uma Exposição de Motivos relativa ao Centro de Recuperação Motora do Nordeste, solicitando, mais uma vez, a prestigiosa colaboração do D.A.S.P. no tocante à solução dos problemas consubstanciados no binômio aparelhagem técnica — contrato de especialistas. Coube-me a honra de, pessoalmente, entender-me com o Diretor-Geral do D.A.S.P., a quem fiz entrega da Exposição do Centro de Recuperação Motora do Nordeste. O Prof. João GUILHERME DE ARAGÃO determinou, de imediato, a Divisão de Orçamento e Organização do D.A.S.P., o estudo dos aludidos problemas tendo em vista encontrar uma solução para os mesmos. Em virtude do interesse pessoal e do empenho todo especial do Prof. João GUILHERME DE ARAGÃO, a Divisão de Orçamento deu prioridade à referida Exposição (Processo n.º 26.647/59, do D.A.S.P.) encontrando-se, no momento, o Prof. Ladislau Pôrto na expectativa de providências concretas do Governo Federal — quer diretamente, quer através de auxílios do Ponto IV, ou por intermédio da fórmula que o D.A.S.P. julgar mais conveniente a uma pronta solução do problema. Nos termos da Exposição do Professor LADISLAU PÔRTO, os especialistas a serem contratados seguirão um rigoroso programa de trabalho, durante os prazos estipulados nos respectivos contratos. O Centro de Recuperação Motora do Nordeste, visando o reajuste psicofísico do inválido, concentrará seus esforços e atividades, de início, em três Setores prioritários:

1º) Medicina Física e Reabilitação, compreendendo seções de exames, exercícios, eletroterapia, hidroterapia, terapêutica ocupacional e recreação terapêutica;

2º) um Setor Psicosocial, abrangendo Seções de clínica psicológica e serviço social;

3º) um Setor dedicado à educação da palavra e da linguagem. A cada Setor corresponderá, simultaneamente, um programa correlato de pesquisas e cursos, abrangendo, no conjunto: paralisia infantil e todas as suas seqüelas; seqüelas de mielites agudas; hemiplegias consequentes às mais variadas etiologias; tumores e acidentes vasculares do encéfalo; traumas cranianos com contusão e lesões cerebrais; lesões dos plexos e dos nervos periféricos; paraplegias das mais variadas ordens; seqüelas de traumatismos e compressões raquimedulares; desvios da coluna; reeducação de certas doenças familiares do sistema nervoso: Friedreich e Little; paralisia cerebral; osteoartrite; artrite reumatóide, etc.; reeducação da voz e da palavra; déficits intelectuais (oligofrenias).

5. Levando em consideração as minhas responsabilidades como Chefe da Assessoria Técnica do Congresso do Recife e, notadamente, as imperativas recomendações do V Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros — decorrentes da aprovação, por unanimidade, da Tese e da Indicação relativas ao Centro de Recuperação Motora do Nordeste; considerando, ainda, a

participação brilhante do Prof. LADISLAU PÔRTO e da Dra. SARA ERLICH nas Comissões Técnicas do referido Congresso; tendo em vista que o Centro de Recuperação Motora do Nordeste deverá atender as necessidades de 11 (onze) Estados da Federação Brasileira, do Amazonas a Bahia; considerando, finalmente, que nessa vasta área do nosso País não existe nenhuma Instituição capaz de lutar contra a grave problemática do fisicamente incapaz — principalmente o imenso número de crianças atacadas de poliomielite que, sem o concurso e a permanente assistência de uma Entidade especializada, ficarão condenadas a uma desoladora e injusta invalidez — cumpre-me requerer ao egrégio Conselho Diretor da A.B.M., por intermédio de seu Presidente, Prefeito LOMANTO JÚNIOR, providências concretas e urgentes de irrestrito apoio às reivindicações do Centro de Recuperação Motora do Nordeste. Neste sentido, destaco, desde já, as seguintes providências que tenho a honra de sugerir aos Senhores Conselheiros da A.B.M.:

1º) Audiência do Conselho Diretor da A.B.M. com os Senhores Presidente Juscelino Kubitscheck e o Ministro da Saúde, Dr. Mário Pinotti — presentes o Prof. Ladislau Pôrto e Dra. Sara Erlich — para um exame conjunto dos problemas da reabilitação dos incapacitados físicos do Norte e Nordeste do País e, especificamente, a consolidação definitiva do Centro de Recuperação Motora;

2º) a mobilização do Grupo Parlamentar Municipalista, em reunião conjunta dos Deputados e Senadores que o integram com o Conselho Diretor da A.B.M. afim de ser encontrada uma fórmula que permite acelerar a votação do Projeto de Lei do Deputado NILO COELHO, relativo ao Centro de Recuperação Motora do Nordeste (Projeto nº 2.296-A, de 1957, já com pareceres favoráveis das Comissões. Publicado no Diário do Congresso Nacional, Seção I, sábado, 22 de novembro de 1958); elaboração de um substitutivo, se fôr o caso;

3º) entendimentos do Conselho Diretor da A.B.M. com o Prof. JOÃO GUILHERME DE ARAGÃO, Diretor-Geral do D.A.S.P., com vistas ao problema de contrato de especialistas alienígenas, objeto do Processo nº 26.647/59 em andamento na Divisão de Orçamento do D.A.S.P., ou, nesta data, possivelmente já na dependência de medidas da alçada do Ministério da Saúde.

4º) audiência especial do Conselho Diretor da A.B.M. com o Ministro Conselheiro HOWARD R. COTTAM, Diretor da Missão Americana de Cooperação Técnica no Brasil, para exame das possibilidades de enquadramento do Centro de Recuperação Motora do Nordeste nos programas bilaterais de assistência financeira e técnica do Ponto IV. Aproveitar a oportunidade dêsse encontro para obtenção de 4 ou 5 Bôlgas de Estudo para a A.B.M.;

5º) entendimentos do Conselho Diretor da A.B.M. com o Governador CID SAMPAIO e com o Reitor Magnífico da Universidade do Recife para as medidas que se fizerem necessárias, no âmbito estadual, destinadas a facilitarem a plena execução das obras e serviços do Centro de Recuperação do Nordeste. Entendimentos visando idênticos objetivos, com o Prefeito do Recife, Dr. MIGUEL ARRAIS;

6º) requerimento, do Conselho Diretor da A.B.M. ao Dr. ALBERTO SÁ SOUZA DE BRITO PEREIRA, Diretor do Departamento de Imprensa Nacional, solicitando urgência para publicação do trabalho intitulado «Problemas Psicológicos, Vocacionais e Sociais na Reabilitação dos Incapacitados Físicos» (Tese de autoria do Prof. LADISLAU PÔRTO e Dra. SARA ERLICH, aprovada pelo V Congresso dos Municípios, no Recife, em dezembro de 1959. Esta publicação que honra a cultura brasileira já se encontra na Imprensa Nacional desde fevereiro do corrente, sob o número de ordem de «Orçamento 257.346» — código da Imprensa Nacional, para fins de identificação. A Tese em aprêço foi encaminhada à Imprensa Nacional pelo Secretário-Geral do Instituto Brasileiro de Ciências Administrativas para publicação na Série D.A.S.P. — IBCA, e deverá ser apresentada ao Congresso de San Diego, em outubro vindouro, na Califórnia, U.S.A., como uma contribuição brasileira, por intermédio do Mayor Charles Dail.);

7º) finalmente, planejamento e execução de uma Campanha Financeira, através do Setor competente da A.B.M., destinada a angariar fundos para o reajustamento psicofísico das crianças inválidas, sob a orientação técnica do Centro de Recuperação Motora do Nordeste.

6. Na certeza antecipada de que o Conselho Diretor da A.B.M. — consciente das altas finalidades médicas, humanas e sociais características do Centro de Recuperação Motora do Nordeste — envidará todos os esforços para uma colaboração positiva na execução de seu magno Empreendimento, subscrevo-me, cordialmente. — Araújo Cavalcanti, (Representante do Território do Rio Branco no Conselho Deliberativo da A.B.M.)  
Exmo. Sr. Presidente Juscelino Kubitscheck

Meu caro Presidente:

A linguagem que falo nesta hora transcende aquêles tristes horizontes formais e se verticaliza através daquelas belas projeções dos sentimentos humanos porque, falar dentro destas estruturas autônomas, é dar à vida um novo rumo, um outro curso e, ainda mais, abrir perspectivas amplas para outros destinos. E' que a fonte dêstes alcances subjetivos, o homem só consegue penetrar estendendo as mãos e erguendo os braços para colher aquêles dôces frutos que se fecundam pela fôrça das solidariedades efetivas.

Servir é o mais puro autêntico da vida. Porque, tôda a mobilização dêste sentimento se eterniza no infinito do tempo.

E aqui, conto a história de uma luta irrompida pela dor de conflitos afetivos e guardo em mim, numa vivência eterna, aquêle contacto de há quase 3 anos quando, estive em sua presença e senti o sensível do seu acolhimento e compacto de sua solidariedade. Naquela hora de angústia, o desespero inquietava as minhas entradas feridas.

Teria que escolher entre o estático de uma dor sem esperanças e o dinâmico de uma mágoa construtiva e criadora. Preferi o segundo plano dentro dêstes aturdimentos afetivos. Criei o Centro de Recuperação Motora do Nordeste, instituição pioneira em onze Estados do Norte e Nordeste do Brasil, na luta pelo reingresso de muitas vidas postas à margem por um infortúnio. Dei ao meu filho o que êle poderá dar a todos porque uma

construção de sentimentos deve ser modelada pelo impessoal do bem comum. Reparti com êle o mesmo quinhão que darei aos que, como êle, necessitam de braços estendidos e de ternuras humanas. Dividi-me para alcançar o todo.

E agora e por fim, meu caro Presidente, deixo em suas mãos sensíveis um novo apêlo que, certamente, irá encontrar, no íntimo do seu coração, aquela ressonância que é o mais puro autêntico de sua vida. (\*)

LADISLAU PÔRTO

Recife, 6 de dezembro de 1959.

X X X

#### RECUPERAÇÃO MOTORA

8. O professor Ladislau Pôrto enviou a seguinte carta ao deputado Almany Sampaio:

«Recife, 21 de junho de 1960.

Ilustre Deputado Almany Sampaio:

O gesto de V. Excia., requerendo à Mesa, da Assembléia, um voto de gratidão do povo pernambucano ao Exmo. Sr. Presidente da República, por ter o mesmo liberado uma verba para a aquisição de um prédio onde vai ser sediado o Centro de Recuperação Motora do Nordeste, tem uma alta significação histórica e humana, porque com êste novo auxílio do eminentíssimo Presidente Juscelino Kubitscheck, será iniciada uma nova era na luta pela reabilitação dos incapacitados físicos de toda área nordestina.

O sentido humano e social desta doação, Sr. Deputado, se distancia daqueles tristes imediatismos e marca, na sua universalidade a ajuda construtiva e fecunda que o tempo nunca poderá destruir. Porque um governo, Sr. Deputado, representa apenas a interinidade de um poder, e a ação humana estratifica o eterno de sua permanência. Fácil é situar-se entre as fatuidades humanas, misturando-se naquelas tristes vaidades efêmeras; o difícil é criar o compacto de uma autenticidade que desafia a nomenclatura do tempo. O homem só se afirma por esta permanente autenticidade e por mais que os empréstimos das vaidades mediocres tentam colorir êste teor específico, o que subsiste dêste choque grotesco e triste é tão sólamente o inevitável desumano de certas esterilidades insensíveis. Por que Sr. Deputado, o que poderia fazer a criança estendida ao leito, num apêlo de braços e de coração, se a presença da solidariedade humana não lhe fizesse consolar o seu gemido de dor? E, mais ainda, Sr. Deputado, o que restaria de nós, se dentro de nossos olhos a ternura humana não fecundasse o melhor dos mundos? Por que virar as costas para aqueles anjos solitários de muletas, estendendo as mãos, solicitando ternura, possuídos da permanente aflição, reclusos que são do mundo em que vivem? Por que aumentar-se de tão

(\*) Carta do Prof. Ladislau Pôrto ao Presidente Juscelino Kubitscheck encaminhando exposição relativo ao Centro de Recuperação Motora do Nordeste.

graves problemas humanos e sociais, se um governo, é, antes de tudo, um depósito do bem comum? Não ajudar significa a triste exceção dêstes eternos critérios que devem existir em tôdas as geografias humanas. Situar-se dentro de isolacionismos inconstitutivos, em detrimento de coletividades sofredoras, significa, antes de tudo, possuir-se de uma algidez sem limites, frente àqueles belos acometimentos afetivos.

Por fim, Sr. Deputado, deixo em vossas mãos a mensagem de esperança que foi erguida pelo Presidente Juscelino Kubitscheck e por V. Excia. acolhida e divulgada para servir a todos aquêles que necessitam de braços estendidos e de ternuras humanas.

a) *Ladislau Pôrto».*

(\*) Quarta-feira, 22 de junho de 1960. — Jornal do Comércio.

\* \* \*

Para que o Centro de Recuperação Motora do Nordeste entre a funcionar quase que falta apenas uma coisa; que lhe permitam instalar-se num prédio. Ora, a desapropriação dêsse prédio já foi decretada, e falta apenas um ato do governo abrindo o crédito para fazê-la efetiva. É muito pouco portanto, o que falta, e nada justifica, nesta altura, que se retarde mais o almejado desfecho.

Desfecho duma longa e infatigável luta que um grupo de especialistas, à frente dos quais o Dr. Ladislau Pôrto, vem conduzindo desde muito tempo. É possível que a muitos tenha passado desapercebido até agora o alto interesse de que se reveste êsse propósito. Talvez haja mesmo os que admitam como tolerável o retardamento sofrido até agora, seja porque a necessidade é geral de nosocomios para uma população cujas taxas de sanidade são bem baixas, seja porque outros socorros haja, mais urgentes e prontos, que se devessem desenvolver de preferência. Na verdade, seria isso argumentar com a complexidade do quadro para subestimá-la. O campo a que a chamada Medicina Física e Reabilitação se aplica é realmente enorme. Tão grande quanto é grande a variedade de efeitos de incapacidade física decorrentes de um sem número de causas mórbidas da mais diversa espécie.

De sorte que sómente num país em que a vida humana nada valha é que os esforços de recuperação motora poderiam ser tidos como dispensáveis. Aqui, se temos pelo menos, a justa vaidade de nos crermos como parte duma comunidade esclarecida, cumpre considerarmos como tarefa indispensável a reabilitação física de nossos semelhantes; para que não continuem a ser um peso morto na sociedade de que participam e para que seja menor o número daqueles que a contragosto deixam de concorrer para efeitos de convivência útil.

É de esperar, dessarte, que o governo, em cujas mãos está o desempenho do último ato dessa tenaz preparação dum serviço de tamanha importância, não o retarda mais.

## *Insubsistente a Tese de um Conceito Federal de Desenvolvimento da Comunidade*

YVES DE OLIVEIRA

(Delegado do Brasil à V Reunião Interamericana de Museus)

**N**ÃO encontramos fundamento lógico e científico para um «conceito federal» do desenvolvimento da comunidade. Não nos parece que, realmente exista um “conceito federal” concernente ao assunto. E’ o velho ranço federalista, ainda dominando as Américas, quando éle já está superado, pelo menos para o presente, no pensamento político brasileiro.

O art. 28 da Constituição Brasileira, que se refere à autonomia municipal situa no mesmo plano de governo as três esferas políticas: a União, os Estados-membros e os Municípios. Portanto, o conceito de desenvolvimento da comunidade não pode ser fixado na esfera mais distante de governo em relação aos problemas imediatos do povo. Não se pode conceber mais, diante da evolução do Direito Público e da Sociologia modernos, essa anomalia conceitual. O desenvolvimento da comunidade se processa igualmente, na interdependência das três esferas de governo, principalmente na do Município com maior intensidade.

Se o conceito *federal de governo* está superado, muito mais o de estritamente referente ao de desenvolvimento da comunidade. Sendo a comunidade um todo, não seria aconselhável se admitir que a mesma pudesse ser encarada de modo fracionado, como aconteceria face à aceitação de um “conceito federal” de comunidade como se encontra no temário do II Seminário Universitário Interamericano de Estudos Municipais.

### CONCEITO DE COMUNIDADE

O eminente professor Arthur Hillman, no seu livro sobre esta matéria, assinala com clarevidência (1): “A palavra *comunidade* não é propriedade de ninguém e é usada em vários sentidos.”

Poderíamos dizer algo que se repete a todo instante, a Comunidade como sendo um grupo localizado de pessoas.

(1) “Organização da Comunidade e Planejamento” Livraria AGIR Editôra, Rio de Janeiro, 1956, pág. 19.

Recorrendo novamente aos conceitos de Arthur Hillman, um autor insuspeito porque Norte Americano, acrescentariamos (2): «Os seus limites não são *sempre* (o grifo é nosso) os de um municípios ou de qualquer outra divisão política do território, como vários estudos aqui citados o demonstram. A unidade econômica e social funciona dentro de uma área, *pode* (o grifo é nosso) transcender os limites traçados pela divisão territorial.»

O grande equívoco talvez da idéia contida no temário dêste Seminário está claramente contida no livro do escritor e professor de Sociologia de Chicago, que denuncia essa infeliz tendência de valorização cada vez maior, até certo ponto, do governo central nos Estados Unidos da América do Norte.

Senão vejamos essa manifesta tendência contra a qual pedimos licença a essa doura Assembléia de estudiosos para divergir (3): «O governo central é chamado a assumir responsabilidade junto a comunidades que não podem satisfazer às suas próprias necessidades. O papel do governo, tanto federal como estadual, é, nos Estados Unidos, o de suprir preenchendo as lacunas; porém há tendência em ampliar a função do governo central. Essa centralização de poderes, contudo, não elimina a possibilidade de ação das comunidades ou municípios. Por mais ativo que seja o governo central, a maneira de viver das comunidades segue sem interferência.»

Desejamos, apenas, apontar inquestionavelmente, a fonte talvez dessa inspiração equívoca, no campo da doutrina Norte Americana, qual seja a de estabelecer um *conceito federal de desenvolvimento da comunidade*. Contra essa tendência que consideramos equívoca, nos manifestamos de modo claro, porque não reconhecemos como exato, proclamado pela ciência até agora, a tranquila aceitação dessa tese. Ela contraria, fundamentalmente, o próprio conceito de Comunidade e da doutrina municipalista na sua essência, valorizadora de um novo conceito político que valorize ao máximo o princípio da descentralização do Estado Moderno com raízes no Município para solução dos problemas *immediatos* de todo homem e de toda comunidade.

*Inexiste, portanto, um conceito especificamente federal de comunidade.*

#### CONCLUSÃO

Ante o exposto sinteticamente focalizado, concluímos pela não aceitação no campo da ciência, de um conceito federal do desenvolvimento de comunidade, por considerar que ela é um todo, em todas os seus aspectos conceituais, com maior área de ação na vida municipal.

San Diego, 16 de outubro de 1960.

(2) Obra citada, pág. 21.

(3) Obra citada, pág. 23.

## PÚBLICAÇÕES RECEBIDAS

Recebemos e agradecemos:

*Ação Democrática* — Boletim mensal do Instituto Brasileiro de Ação Democrática.  
Nº 15 — Ano 2 — Agosto de 1960.  
Rio de Janeiro, Brasil.

*Boletim da Contadoria Geral da República* — Ano XXXVI — Ns. 281/2 — Abril/Maio de 1960 — Ministério da Fazenda, Rio de Janeiro, Brasil. Ano XXXVI — Nº 283 — Junho de 1960. — Idem.

*Boletim Mensal* — Publicação do Departamento de Intercâmbio da Federação das Indústrias do Distrito Federal.  
Nº 68 — Julho de 1960. Rio de Janeiro, Brasil.

*Boletim Mensal da Fiega* — da Federação das Indústrias do Estado da Guanabara.  
Nº 69 — Julho de 1960. Rio de Janeiro, Brasil.

*Boletin — The Municipal Digest of The Americas* — Volume XX — ns. 10/12 — Octubre/Diciembre, 1959. La Habana, Cuba.

*Carta Informativa* — Publicada sob a responsabilidade da Secretaria executiva — Conselho Estadual de Economia e Administração.

Ano II — 1<sup>a</sup> quinzena, março de 1960.  
Estado de Minas Gerais.

Ano II — 1<sup>a</sup> quinzena, Julho de 1960.  
Estado de Minas Gerais.

Ano II — 2<sup>a</sup> quinzena, julho de 1960.  
Estado de Minas Gerais.

Ano II — 2<sup>a</sup> quinzena, agosto de 1960.  
Estado de Minas Gerais.

*Carta Mensal* — Órgão do Conselho Técnico da Confederação Nacional do Comércio e da Administração Nacional do Serviço Social do Comércio. Ano VI — Nº 64 — Julho de 1960. Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, Brasil.

*Centro Latino Americano de Pesquisas em Ciências Sociais* — Problemas de Urbanização na América Latina. Publicação nº 2. Rio de Janeiro, 1960. Brasil.

*Comércio Internacional* — Boletim mensal do Banco do Brasil. Ns. 9 e 10 — Ano IX — Abril/Maio de 1960. Estado da Guanabara, Brasil.

*Diário das Concorrências* — Órgão oficial das concorrências — Ano XII — Nº 111

— 2<sup>a</sup> feira, 22 de agosto de 1960. Estado da Guanabara, Brasil.

*Diário Oficial do Estado de Sergipe* — Ano XLI — Aracaju, 14 de outubro de 1960. — Nº 14.068. Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, Brasil.

*Mensário Estatístico* — do Conselho Nacional de Estatística do I.B.G.E. — Nº 109, Julho de 1960. Serviço de Estatística Econômica e Financeira do Ministério da Fazenda. Rio de Janeiro, Brasil.

*Movimento Bancário* — publicação do Ministério da Fazenda, Serviço de Estatística Econômica e Financeira do Conselho Nacional de Estatística do I.B.G.E. — Índice do movimento bancário do Brasil no período de dezembro de 1958 a 1959, segundo as praças. 1960. Brasil.

*O Reporter* — Diário vespertino independente. Nº 3.558, de 31-8-960.

Nº 3.559, de 2-9-960 — Ano XXVII, Uberlândia, Brasil.

Nº 3.560, de 3-9-960 — Ano XXVII, Uberlândia, Brasil.

*Revista Fiscal e de Legislação de Fazenda* — publicação quinzenal, sistematizada e com explicações e comentários das leis, decretos e decisões, administrativas e judiciais sobre matéria fazendária.

Ano XXXI — Nº 14, de 15-9-960. Estado da Guanabara, Brasil.

*Revista do Funcionário Público* — Suplemento — Ano II — Nº 21 — Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, Brasil.

*Revista do IRB* — Instituto de Resseguros do Brasil. Ano XXI — Nº 122 — Agosto de 1960. Estado da Guanabara, Brasil.

*Saúde e Trabalho* — mensário de doutrina e prática de higiene e segurança do Trabalho do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos. Ano VI — Nº 59 — Abril de 1960. Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, Brasil.

*Transmissões de Imóveis e Inscrições Hipotecárias* (dos Municípios das Capitais) — Ministério da Fazenda — Serviço de Estatística Econômica e Financeira do Conselho Nacional de Estatística do I.B.G.E. Período de 1958/59. Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, 1960. Brasil.

## COLABORAM NESTE NÚMERO

GEORGES D. LANDAU — Estudante da Faculdade Nacional de Direito e da Escola Brasileira de Administração Pública. Assistente de Pesquisas do Instituto Brasileiro de Relações Internacionais.

ARAÚJO CAVALCANTI — Técnico de Administração do D.A.S.P. e ex-membro do Conselho Nacional de Pesquisas; ex-Diretor da Divisão de Organização e Orçamento do D.A.S.P. e ex-Diretor do Serviço de Documentação do D.A.S.P.;

Membro do Conselho Consultivo do Banco do Nordeste e do Conselho de Administração do I.B.A.M., também do Conselho Deliberativo da A.B.M. Chefe da Assessoria Técnica do V Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros; Secretário-Geral do Instituto Brasileiro de Ciências Administrativas; membro da CRIFA; Presidente da Comissão Nacional Construtora da Casa dos Municípios em Brasília; Diretor do Serviço de Documentação do Estado da Guanabara.

GEORGES D. LANDAU

1801

DEPARTAMENTO

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL  
1961

iniciaram a receber os serviços da reabilitação. Aquêles poucos que estavam recebendo salários, ganhavam juntos cerca de \$17,5 milhões por ano: a maioria em emprêgo temporários, perigosos e pouco apropriados. Depois de sua reabilitação, colocados em empregos adequados às suas possibilidades físicas e mentais, estas 66.000 pessoas estavam ganhando cerca de \$127,3 milhões por ano. Dentro de 3 anos, os homens e mulheres reabilitados em 1956 devolverão ao Tesouro Federal mais do que os \$30 milhões gastos pelo Governo Federal durante os anos de apoio básico aos programas de reabilitação. Avalia-se que, durante toda a vida de trabalho produtivo, pagarão, em imposto de renda Federal, cerca de \$10 por cada dólar Federal gasto nestes programas.

Entre nós, uma vez que não dispomos de serviços especializados, destinados, à reabilitação vocacional, a solução destes problemas será mais difícil e só será possível com a colaboração do Governo e a boa vontade do povo em geral.

Desde que, depois da seleção adequada, os pacientes puderam receber a instrução necessária ao exercício de sua nova profissão, no setor de terapêutica ocupacional do próprio Centro de Reabilitação do Nordeste, o problema será menor. A maior parte porém, necessitará de instrução relativa aos diferentes setores do comércio, indústrias, oficinas, escritórios, hospitais, escolas, edifícios públicos, etc., e para isto necessitamos esclarecer a opinião pública no sentido de apagar velhos e enganosos preconceitos relativos ao emprêgo de operários fisicamente incapazes.

Para o ataque e solução destes problemas, várias medidas deverão ser tomadas:

1 — Leis que concedam aos nossos incapacitados físicos o direito de exercer uma profissão desde que devidamente instruídos e aptos para a mesma. Estas leis deverão estender-se também aos demais Estados afim de que, reabilitados aqui, não possam deixar de exercer a profissão para a qual forem preparados, no seu lugar de origem. No Brasil, o ilustre deputado Fernando Ferrari apresentou recentemente um projeto de lei visando a proporcionar ao incapacitado o exercício de funções públicas ou outra qualquer atividade compatível com o seu desenvolvimento psicofísico.

2 — Campanha de esclarecimento ao povo, afim de fazê-lo compreender que, uma vez reabilitados, os incapacitados físicos não mais necessitam, nem solicitam consideração especial e sim, uma igualdade de oportunidade de lutar por uma vida útil e digna.

*Capacidade — não incapacidade — é o que deveremos considerar.*

3 — Acordo com os diferentes setores de comércio, indústria, escolas, hospitais, oficinas, edifícios públicos, etc., relativo ao emprêgo, nos seus serviços, de pessoas fisicamente incapazes, reabilitados, isto é, aptas a exercer uma profissão.

4 — Acordo com o Governo no sentido de fornecer verbas destinadas a:

a) Compra de material protético (membros artificiais, auxiliares auditivos, etc.).

b) Compra do instrumental de trabalho e fornecimento de pequeno capital, quando êstes forem necessários para conferir à reabilitação individual uma base estável.

c) Pagamento de instrutores mobilizados nos diferentes setores comerciais, industriais, escolares, hospitalares, etc., que se encarregarão de instruir o incapacitado físico.

5 — A instrução necessária a cada caso em particular, poderá ser efetuada no próprio futuro local de trabalho em horas preestabelecidas ou no próprio lar, quando possível.

6 — As assistentes sociais do Centro de Reabilitação do Nordeste manterão o contacto entre o fisicamente incapaz e o Centro de Reabilitação, até que esteja devidamente colocado e adaptado ao emprêgo.

7 — Os próprios institutos de previdência social, através de seus órgãos competentes, poderiam criar uma legislação, especial, contendo os meios necessários de instrução e ajustamento profissional obrigando os diferentes setores da atividade humana à conservação de vagas para o aproveitamento do incapacitado físico.

Necessitamos compreender que a caridade não é a solução para o problema do fisicamente incapaz. O que êle merece é uma igual oportunidade de lutar pela sua própria subsistência. Ele não deve permanecer como um marginal e o único meio seguro de evitar isto e de lhe proporcionar a independência econômica, social e bem-estar espiritual, é através de um trabalho que o faça sentir-se útil a si, à sua família e à sociedade. Além de constituir um ato de justiça de nossa parte, estas medidas pouparão, cada ano, uma importância considerável ao Governo.

Depois de tudo que foi exposto, não é mais preciso salientar o valor transcendente que os serviços de reabilitação vocacional poderão prestar à coletividade do Brasil. Se continuarmos a dar as costas para êste problema, mais cedo ou mais tarde os cofres dos institutos de previdência social do nosso país estarão vazios, em vista da soma considerável de inválidos que além de viverem das minguadas pensões para o seu sustento e o de suas famílias, ficam condenados a um permanente relegamento no seio das coletividades. O seu ônus representa um desperdício e suas vidas sofrem as mais dolorosas restrições.

A nossa tarefa, depois de inaugurado o Centro de Reabilitação do Nordeste, é incentivar tôdas as camadas sociais e os Governos das diversas regiões do Norte e Nordeste e, uma vez contando com o apoio do Governo e do povo em geral, iniciar a primeira tentativa de realizar a reabilitação vocacional entre nós, pois, só assim poderemos, a exemplo dos Estados Unidos, comprovar que o incapacitado físico é, muitas vezes capaz de realizar o que muitos capazes não são.

Enfim, a solução para o problema do fisicamente incapaz é uma só — reconstituir e promover aptidões que a doença fez crescer, dando ao mesmo tempo uma forma humana e produtiva à sua própria sobrevivência.

## BIBLIOGRAFIA

- 1 — Independence for the handicapped.  
A review of progress in rehabilitation and employment of the handicapped  
Prepared by the Office of Vocational Rehabilitation.
- U.S. Department of Health, Education and Welfare  
September 1957
- 2 — Doing something for the disabled  
Mary E. Switzer and Howard A. Rusk  
June 1953
- 3 — Help for the disabled through vocational rehabilitation  
U.S. Department of Health, Education and Welfare  
November 1957
- 4 — New Hope for the disabled  
U.S. Department of Health, Education and Welfare  
July 1957
- 5 — Office of Vocational Rehabilitation  
From the annual report of the U.S. Department of Health, Education and Welfare  
1957

## DOCUMENTÁRIO ANEXO

Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, 2 de maio de 1960  
Do Conselheiro Araújo Cavalcanti (Território Federal do Rio Branco)  
Ao Presidente da ABM, Conselheiro Lomanto Júnior (Prefeito de Jequié, Bahia).

Assunto: O Centro de Recuperação Motora do Nordeste. Colaboração Positiva da Associação Brasileira dos Municípios na Execução Magno Empreendimento. O trabalho excepcional do Prof. Ladislau Pôrto e da Dra. Sara Erlich. «Problemas psicológicos, vocacionais e sociais na reabilitação dos incapacitados físicos». Uma contribuição científica brasileira ao Congresso de San Diego (Califórnia, U.S.A.).

Senhor Presidente:

O Centro de Recuperação Motora do Nordeste é uma instituição pioneira que tem como finalidade primordial promover a reabilitação física, psicológica, vocacional e social do incapacitado. Destina-se, além disso, à investigação científica, ensino técnico, documentação especializada, intercâmbio e divulgação no tocante aos problemas situados no âmbito de suas atribuições específicas. No conjunto de suas múltiplas atividades, o Centro de Recuperação Motora do Nordeste avulta como um empreendimento de vastas proporções, profundamente humanitário pelos seus objetivos, planejado e realizado pelo Prof. LADISLAU PÔRTO, com a assistência técnica permanente da Dr. SARA ERLICH — duas personalidades insignes no campo da Ciência e da Técnica.

2. Por ocasião do V Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros, levado a efeito na cidade do Recife, de 1 a 8 de dezembro de 1959, — os

prefeitos, vereadores, autoridades, técnicos e estudiosos que tiveram oportunidade de conhecer, de perto, a obra incomparável do Prof. LADISLAU PÔRTO e da Dra. SARA ERLICH, aprovaram, por unanimidade, uma consagradora Indicação relativa ao Centro de Recuperação Motora do Nordeste, e além disso, durante a sessão magna presidida pelo Ministro da Saúde, Dr. MARIO PINOTTI, prestaram, aos dois cientistas, uma homenagem comovedora que foi, talvez, o ponto mais alto do Congresso do Recife.

3. A Indicação aprovada pelo V Congresso Nacional dos Municípios resultou, por sua vez, da aprovação, também por unanimidade, nas Comissões Técnicas e no Plenário do mencionado Congresso, da Tese então apresentada pelo Centro de Recuperação Motora do Nordeste, intitulada "Problemas Psicológicos, vocacionais e Sociais na Reabilitação do Incapacitado Físico", de autoria do Prof. LADISLAU PÔRTO e Dra. SARA ERLICH. Essa Tese, incontestavelmente, é, sob muitos aspectos, um dos mais importantes trabalhos, de nível universitário superior, já elaborados em nosso País. A Assessoria Técnica do Congresso do Recife, não sómente manifestou integral apoio e irrestrita solidariedade as reivindicações do Centro de Recuperação Motora do Nordeste, como fez questão de aplaudir a iniciativa dos eminentes Autores, e propõe:

- a) aprovação imediata da Tese do prof. LADISLAU PÔRTO e Dra. SARA ERLICH, bem como da Indicação dela decorrente;
- b) encaminhamento do trabalho do Centro de Recuperação Motora do Nordeste ao Senhor Presidente da República e ao Ministério da Saúde;
- c) remessa, também urgente, da Indicação e da Tese, em aprêço, ao Governo do Estado de Pernambuco;
- d) transcrição dos aludidos trabalhos nos Anais do V Congresso dos Municípios;
- e) finalmente, que os prefeitos, vereadores e municipalistas de todo o Brasil se pronunciassem sobre a matéria, prestigiando o Centro de Recuperação Motora do Nordeste, e destarte, colaborando com as figuras exponenciais do Prof. LADISLAU PÔRTO e da Dra. SARA ERLICH, no sentido de consolidar e fortalecer um empreendimento que, efetivamente, merece os aplausos do Povo Brasileiro».

4. Seria impossível relatar a amplitude e intensidade dos sacrifícios de toda a ordem dos beneméritos realizadores do Centro de Recuperação Motora do Nordeste — uma luta tenaz, sem tréguas, contra fatores adversos consubstanciados na falta de recursos financeiros e na inflexibilidade de uma burocracia insensível, paralisante, retardatária. Todavia, com aquela admirável tenacidade característica dos idealistas obstinados, o Prof. LADISLAU PÔRTO conseguiu obter uma doação do Presidente JUSCELINO KUBITSCHKEK no valor de US\$ 23 mil dólares (US\$ 23,000,00) para aquisição dos equipamento básicos de reabilitação, de procedência norte-americana — já adquiridos na Preston Corporation de Nova York, equipamentos êsses embarcados e depositados na sede do DNOCS.

O prédio destinado à localização do Centro de Recuperação Motora do Nordeste foi desapropriado por Lei da Assembléia Legislativa do Estado de

Pernambuco, convindo, todavia, acentuar que o edifício da rua Fernandes Vieira, 600, na cidade do Recife, continuará a pertencer ao Estado, servindo, apenas, para o funcionamento da Instituição que dará assistência gratuita aos doentes indigentes, esperando-se, para dentro de cinco meses a sua inauguração. O problema máximo, no entanto, — a utilização e emprêgo de pessoal especializado nos diversos domínios da reabilitação — embora equacionado, aguarda uma solução adequada. Neste sentido, através do D.A.S.P., estão sendo ultimados os contratos de especialistas europeus e norte-americanos, os quais, além de trabalhar no Centro, terão, também, a incumbência de manter cursos para formação da primeira Equipe de técnicos em reabilitação do Norte e do Nordeste do Brasil. A orientação científica deverá obedecer ao Prof. HOWARD RUSK, pai da reabilitação mundial, Diretor do Instituto de Medicina Física e Reabilitação do Centro Médico de Bellevue, da Universidade de Nova York. O Prof. LADISLAU PÔRTO vem mantendo permanentes entendimentos, desde longa data, com os mais renomados especialistas, como, por exemplo, o Prof. JEAN DAYEZ, Catedrático de Fisioterapia e Reabilitação da Faculdade de Medicina de Madrid; a Diretora da American Occupational Therapy Association, Miss Helen C. Mathias, de Nova York; os Técnicos de The Institute of British Surgical Technicians, de Londres; afora eminentes especialistas suecos e alemães em assuntos de eletroencefalografia, eletromiografia, próteses e aparelhos ortopédicos, fisioterapia, etc. Encontra-se, ainda, o Prof. LADISLAU PÔRTO articulado com a Organização Mundial de Saúde (Escritório Regional de Copenhague) lutando para conseguir dessa Entidade facilitar o contrato dos técnicos em reabilitação tão necessários, em nosso País, principalmente em face da incidência da poliomielite, cada vez mais grave nas regiões subdesenvolvidas do Norte e do Nordeste. Infelizmente, como é do conhecimento dos Senhores Conselheiros da A.B.M. o contrato de especialistas se apresenta ainda mais dispendioso e difícil do que a obtenção do equipamento especializado. Por este motivo apelou o Centro de Recuperação Motora do Nordeste para o Governo Federal havendo o D.A.S.P. incluído dotações no Orçamento Geral da União as quais, todavia jamais se materializaram, incluídas que foram nos chamados "Planos de Economia" e sacrificadas em nome de uma mal compreendida e inepta " contenção das despesas públicas" ... No âmbito do Poder Legislativo, o insigne Deputado NILO COELHO apresentou o Projeto de Lei nº 2.996/57 (Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 10 milhões (dez milhões de cruzeiros) destinados às despesas do Centro. Mas, a tramitação dos Projetos de Lei dessa natureza, nas duas Casas do Congresso Nacional, é sumamente morosa e a magnânima tentativa do parlamentar pernambucano ainda não logrou os resultados colimados. De vez em quando, levantam-se, no Parlamento, críticas veementes contra a morosidade típica da elaboração legislativa. Assim, Projetos como o 2.996/57 permanecem estagnados, apesar da boa vontade e do esforço de alguns parlamentares mais sensíveis aos problemas da reabilitação. Ainda recentemente, o Deputado ANDRADE LIMA FILHO, por duas vezes, da tribuna da Câmara, reclamou providências e formulou dramáticos apelos ao Ministro MÁRIO PINOTTI solicitando a intervenção direta do Ministério da Saúde para uma solução definitiva dos problemas do Centro

de Recuperação Motora do Nordeste. Enquanto prossegue, na Câmara dos Deputados o andamento daquela e de outras proposições semelhantes, deliberou o incansável Prof. LADISLAU PÔRTO dirigir-se, novamente, ao Poder Executivo. Neste sentido encaminhou, a 1º de dezembro de 1959, ao ilustre Diretor-Geral do D.A.S.P. Prof. João GUILHERME DE ARAGÃO, uma Exposição de Motivos relativa ao Centro de Recuperação Motora do Nordeste, solicitando, mais uma vez, a prestigiosa colaboração do D.A.S.P. no tocante à solução dos problemas consubstanciados no binômio aparelhagem técnica — contrato de especialistas. Coube-me a honra de, pessoalmente, entender-me com o Diretor-Geral do D.A.S.P., a quem fiz entrega da Exposição do Centro de Recuperação Motora do Nordeste. O Prof. João GUILHERME DE ARAGÃO determinou, de imediato, a Divisão de Orçamento e Organização do D.A.S.P., o estudo dos aludidos problemas tendo em vista encontrar uma solução para os mesmos. Em virtude do interesse pessoal e do empenho todo especial do Prof. João GUILHERME DE ARAGÃO, a Divisão de Orçamento deu prioridade à referida Exposição (Processo n.º 26.647/59, do D.A.S.P.) encontrando-se, no momento, o Prof. Ladislau Pôrto na expectativa de providências concretas do Governo Federal — quer diretamente, quer através de auxílios do Ponto IV, ou por intermédio da fórmula que o D.A.S.P. julgar mais conveniente a uma pronta solução do problema. Nos termos da Exposição do Professor LADISLAU PÔRTO, os especialistas a serem contratados seguirão um rigoroso programa de trabalho, durante os prazos estipulados nos respectivos contratos. O Centro de Recuperação Motora do Nordeste, visando o reajuste psicofísico do inválido, concentrará seus esforços e atividades, de início, em três Setores prioritários:

1º) Medicina Física e Reabilitação, compreendendo seções de exames, exercícios, eletroterapia, hidroterapia, terapêutica ocupacional e recreação terapêutica;

2º) um Setor Psicosocial, abrangendo Seções de clínica psicológica e serviço social;

3º) um Setor dedicado à educação da palavra e da linguagem. A cada Setor corresponderá, simultaneamente, um programa correlato de pesquisas e cursos, abrangendo, no conjunto: paralisia infantil e todas as suas seqüelas; seqüelas de mielites agudas; hemiplegias consequentes às mais variadas etiologias; tumores e acidentes vasculares do encéfalo; traumas cranianos com contusão e lesões cerebrais; lesões dos plexos e dos nervos periféricos; paraplegias das mais variadas ordens; seqüelas de traumatismos e compressões raquimedulares; desvios da coluna; reeducação de certas doenças familiares do sistema nervoso: Friedreich e Little; paralisia cerebral; osteoartrite; artrite reumatóide, etc.; reeducação da voz e da palavra; déficits intelectuais (oligofrenias).

5. Levando em consideração as minhas responsabilidades como Chefe da Assessoria Técnica do Congresso do Recife e, notadamente, as imperativas recomendações do V Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros — decorrentes da aprovação, por unanimidade, da Tese e da Indicação relativas ao Centro de Recuperação Motora do Nordeste; considerando, ainda, a

participação brilhante do Prof. LADISLAU PÔRTO e da Dra. SARA ERLICH nas Comissões Técnicas do referido Congresso; tendo em vista que o Centro de Recuperação Motora do Nordeste deverá atender as necessidades de 11 (onze) Estados da Federação Brasileira, do Amazonas a Bahia; considerando, finalmente, que nessa vasta área do nosso País não existe nenhuma Instituição capaz de lutar contra a grave problemática do fisicamente incapaz — principalmente o imenso número de crianças atacadas de poliomielite que, sem o concurso e a permanente assistência de uma Entidade especializada, ficarão condenadas a uma desoladora e injusta invalidez — cumpre-me requerer ao egrégio Conselho Diretor da A.B.M., por intermédio de seu Presidente, Prefeito LOMANTO JÚNIOR, providências concretas e urgentes de irrestrito apoio às reivindicações do Centro de Recuperação Motora do Nordeste. Neste sentido, destaco, desde já, as seguintes providências que tenho a honra de sugerir aos Senhores Conselheiros da A.B.M.:

1º) Audiência do Conselho Diretor da A.B.M. com os Senhores Presidente Juscelino Kubitscheck e o Ministro da Saúde, Dr. Mário Pinotti — presentes o Prof. Ladislau Pôrto e Dra. Sara Erlich — para um exame conjunto dos problemas da reabilitação dos incapacitados físicos do Norte e Nordeste do País e, especificamente, a consolidação definitiva do Centro de Recuperação Motora;

2º) a mobilização do Grupo Parlamentar Municipalista, em reunião conjunta dos Deputados e Senadores que o integram com o Conselho Diretor da A.B.M. afim de ser encontrada uma fórmula que permite acelerar a votação do Projeto de Lei do Deputado NILO COELHO, relativo ao Centro de Recuperação Motora do Nordeste (Projeto nº 2.296-A, de 1957, já com pareceres favoráveis das Comissões. Publicado no Diário do Congresso Nacional, Seção I, sábado, 22 de novembro de 1958); elaboração de um substitutivo, se fôr o caso;

3º) entendimentos do Conselho Diretor da A.B.M. com o Prof. JOÃO GUILHERME DE ARAGÃO, Diretor-Geral do D.A.S.P., com vistas ao problema de contrato de especialistas alienígenas, objeto do Processo nº 26.647/59 em andamento na Divisão de Orçamento do D.A.S.P., ou, nesta data, possivelmente já na dependência de medidas da alçada do Ministério da Saúde.

4º) audiência especial do Conselho Diretor da A.B.M. com o Ministro Conselheiro HOWARD R. COTTAM, Diretor da Missão Americana de Cooperação Técnica no Brasil, para exame das possibilidades de enquadramento do Centro de Recuperação Motora do Nordeste nos programas bilaterais de assistência financeira e técnica do Ponto IV. Aproveitar a oportunidade dêsse encontro para obtenção de 4 ou 5 Bôlgas de Estudo para a A.B.M.;

5º) entendimentos do Conselho Diretor da A.B.M. com o Governador CID SAMPAIO e com o Reitor Magnífico da Universidade do Recife para as medidas que se fizerem necessárias, no âmbito estadual, destinadas a facilitarem a plena execução das obras e serviços do Centro de Recuperação do Nordeste. Entendimentos visando idênticos objetivos, com o Prefeito do Recife, Dr. MIGUEL ARRAIS;

6º) requerimento, do Conselho Diretor da A.B.M. ao Dr. ALBERTO SÁ SOUZA DE BRITO PEREIRA, Diretor do Departamento de Imprensa Nacional, solicitando urgência para publicação do trabalho intitulado «Problemas Psicológicos, Vocacionais e Sociais na Reabilitação dos Incapacitados Físicos» (Tese de autoria do Prof. LADISLAU PÔRTO e Dra. SARA ERLICH, aprovada pelo V Congresso dos Municípios, no Recife, em dezembro de 1959. Esta publicação que honra a cultura brasileira já se encontra na Imprensa Nacional desde fevereiro do corrente, sob o número de ordem de «Orçamento 257.346» — código da Imprensa Nacional, para fins de identificação. A Tese em aprêço foi encaminhada à Imprensa Nacional pelo Secretário-Geral do Instituto Brasileiro de Ciências Administrativas para publicação na Série D.A.S.P. — IBCA, e deverá ser apresentada ao Congresso de San Diego, em outubro vindouro, na Califórnia, U.S.A., como uma contribuição brasileira, por intermédio do Mayor Charles Dail.);

7º) finalmente, planejamento e execução de uma Campanha Financeira, através do Setor competente da A.B.M., destinada a angariar fundos para o reajustamento psicofísico das crianças inválidas, sob a orientação técnica do Centro de Recuperação Motora do Nordeste.

6. Na certeza antecipada de que o Conselho Diretor da A.B.M. — consciente das altas finalidades médicas, humanas e sociais características do Centro de Recuperação Motora do Nordeste — envidará todos os esforços para uma colaboração positiva na execução de seu magno Empreendimento, subscrevo-me, cordialmente. — Araújo Cavalcanti, (Representante do Território do Rio Branco no Conselho Deliberativo da A.B.M.)  
Exmo. Sr. Presidente Juscelino Kubitscheck

Meu caro Presidente:

A linguagem que falo nesta hora transcende aquêles tristes horizontes formais e se verticaliza através daquelas belas projeções dos sentimentos humanos porque, falar dentro destas estruturas autônomas, é dar à vida um novo rumo, um outro curso e, ainda mais, abrir perspectivas amplas para outros destinos. E' que a fonte dêstes alcances subjetivos, o homem só consegue penetrar estendendo as mãos e erguendo os braços para colher aquêles dôces frutos que se fecundam pela fôrça das solidariedades efetivas.

Servir é o mais puro autêntico da vida. Porque, tôda a mobilização dêste sentimento se eterniza no infinito do tempo.

E aqui, conto a história de uma luta irrompida pela dor de conflitos afetivos e guardo em mim, numa vivência eterna, aquêle contacto de há quase 3 anos quando, estive em sua presença e senti o sensível do seu acolhimento e compacto de sua solidariedade. Naquela hora de angústia, o desespero inquietava as minhas entradas feridas.

Teria que escolher entre o estático de uma dor sem esperanças e o dinâmico de uma mágoa construtiva e criadora. Preferi o segundo plano dentro dêstes aturdimentos afetivos. Criei o Centro de Recuperação Motora do Nordeste, instituição pioneira em onze Estados do Norte e Nordeste do Brasil, na luta pelo reingresso de muitas vidas postas à margem por um infortúnio. Dei ao meu filho o que êle poderá dar a todos porque uma

construção de sentimentos deve ser modelada pelo impessoal do bem comum. Reparti com êle o mesmo quinhão que darei aos que, como êle, necessitam de braços estendidos e de ternuras humanas. Dividi-me para alcançar o todo.

E agora e por fim, meu caro Presidente, deixo em suas mãos sensíveis um novo apêlo que, certamente, irá encontrar, no íntimo do seu coração, aquela ressonância que é o mais puro autêntico de sua vida. (\*)

LADISLAU PÔRTO

Recife, 6 de dezembro de 1959.

X X X

#### RECUPERAÇÃO MOTORA

8. O professor Ladislau Pôrto enviou a seguinte carta ao deputado Almany Sampaio:

«Recife, 21 de junho de 1960.

Ilustre Deputado Almany Sampaio:

O gesto de V. Excia., requerendo à Mesa, da Assembléia, um voto de gratidão do povo pernambucano ao Exmo. Sr. Presidente da República, por ter o mesmo liberado uma verba para a aquisição de um prédio onde vai ser sediado o Centro de Recuperação Motora do Nordeste, tem uma alta significação histórica e humana, porque com êste novo auxílio do eminentíssimo Presidente Juscelino Kubitscheck, será iniciada uma nova era na luta pela reabilitação dos incapacitados físicos de toda área nordestina.

O sentido humano e social desta doação, Sr. Deputado, se distancia daqueles tristes imediatismos e marca, na sua universalidade a ajuda construtiva e fecunda que o tempo nunca poderá destruir. Porque um governo, Sr. Deputado, representa apenas a interinidade de um poder, e a ação humana estratifica o eterno de sua permanência. Fácil é situar-se entre as fatuidades humanas, misturando-se naquelas tristes vaidades efêmeras; o difícil é criar o compacto de uma autenticidade que desafia a nomenclatura do tempo. O homem só se afirma por esta permanente autenticidade e por mais que os empréstimos das vaidades mediocres tentam colorir êste teor específico, o que subsiste dêste choque grotesco e triste é tão sólamente o inevitável desumano de certas esterilidades insensíveis. Por que Sr. Deputado, o que poderia fazer a criança estendida ao leito, num apêlo de braços e de coração, se a presença da solidariedade humana não lhe fizesse consolar o seu gemido de dor? E, mais ainda, Sr. Deputado, o que restaria de nós, se dentro de nossos olhos a ternura humana não fecundasse o melhor dos mundos? Por que virar as costas para aqueles anjos solitários de muletas, estendendo as mãos, solicitando ternura, possuídos da permanente aflição, reclusos que são do mundo em que vivem? Por que aumentar-se de tão

(\*) Carta do Prof. Ladislau Pôrto ao Presidente Juscelino Kubitscheck encaminhando exposição relativo ao Centro de Recuperação Motora do Nordeste.

graves problemas humanos e sociais, se um governo, é, antes de tudo, um depósito do bem comum? Não ajudar significa a triste exceção dêstes eternos critérios que devem existir em tôdas as geografias humanas. Situar-se dentro de isolacionismos inconstitutivos, em detrimento de coletividades sofredoras, significa, antes de tudo, possuir-se de uma algidez sem limites, frente àqueles belos acometimentos afetivos.

Por fim, Sr. Deputado, deixo em vossas mãos a mensagem de esperança que foi erguida pelo Presidente Juscelino Kubitscheck e por V. Excia. acolhida e divulgada para servir a todos aquêles que necessitam de braços estendidos e de ternuras humanas.

a) *Ladislau Pôrto».*

(\*) Quarta-feira, 22 de junho de 1960. — Jornal do Comércio.

\* \* \*

Para que o Centro de Recuperação Motora do Nordeste entre a funcionar quase que falta apenas uma coisa; que lhe permitam instalar-se num prédio. Ora, a desapropriação dêsse prédio já foi decretada, e falta apenas um ato do governo abrindo o crédito para fazê-la efetiva. É muito pouco portanto, o que falta, e nada justifica, nesta altura, que se retarde mais o almejado desfecho.

Desfecho duma longa e infatigável luta que um grupo de especialistas, à frente dos quais o Dr. Ladislau Pôrto, vem conduzindo desde muito tempo. É possível que a muitos tenha passado desapercebido até agora o alto interesse de que se reveste êsse propósito. Talvez haja mesmo os que admitam como tolerável o retardamento sofrido até agora, seja porque a necessidade é geral de nosocômios para uma população cujas taxas de sanidade são bem baixas, seja porque outros socorros haja, mais urgentes e prontos, que se devessem desenvolver de preferência. Na verdade, seria isso argumentar com a complexidade do quadro para subestimá-la. O campo a que a chamada Medicina Física e Reabilitação se aplica é realmente enorme. Tão grande quanto é grande a variedade de efeitos de incapacidade física decorrentes de um sem número de causas mórbidas da mais diversa espécie.

De sorte que sómente num país em que a vida humana nada valha é que os esforços de recuperação motora poderiam ser tidos como dispensáveis. Aqui, se temos pelo menos, a justa vaidade de nos crermos como parte duma comunidade esclarecida, cumpre considerarmos como tarefa indispensável a reabilitação física de nossos semelhantes; para que não continuem a ser um peso morto na sociedade de que participam e para que seja menor o número daqueles que a contragôsto deixam de concorrer para efeitos de convivência útil.

É de esperar, dessarte, que o governo, em cujas mãos está o desempenho do último ato dessa tenaz preparação dum serviço de tamanha importância, não o retarda mais.